BIBLIOTECA PÚBLICA
Centro de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.374 — Belém - Sexta-feira, 24 de outubro de 1980

BIBLIOTECA PÚBLICO - ARQUIVO E

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Célso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

NOTA DA DIREÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

O **CADERNO 2** desta edição do Diário Oficial do Estado, que contém inserções de interêsse especifico, está sendo confeccionado, e, será distribuído nos próximos dias.

DECRETOS Nº 1.070 e 1.071
DECRETOS
Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO C—30
Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/80
Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

56 Páginas

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 034/80—GVG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O Cap.-PM., ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA - Administrador da Residência do Vice-Governador do Estado, na importância de Cr$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1102.03070212.015 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor: Cr$ 10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 07 de outubro de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO
Cap.-PM. - Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador
(G. Reg. Nº 2943)

PORTARIA Nº 035/80—GVG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

O Cap.-PM., ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA - Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmº Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1102.03070212.015 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Valor: Cr$ 15.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 14 de outubro de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO
Cap.-PM. - Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador
(G. Reg. Nº 2943)

PORTARIA Nº 037/80—GVG, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980

O Cap.-PM., ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.863, de 16 de novembro de 1976.

R E S O L V E :

Designar os servidores, HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA - Ten.-PM.; WANDERLEY MARTINS DA SILVA e RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, para sob a presidência do primeiro, comporem à Comissão de Licitação, que ficará encarregada de licitar preços, para aquisição de cortinas, destinadas a Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 20 de outubro de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO
Cap.-PM. - Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador
(G. Reg. Nº 2943)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 113/80—GM, DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR - Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, durante o mês de outubro do corrente ano, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo. Valor: Cr$ 62.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 08 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. Nº 2943)

PORTARIA Nº 114/80—GM, DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR - Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmº Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. I - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.
3.1.2.0 - Material de Consumo. Valor: Cr$ 20.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 08 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. Nº 2943)

PORTARIA Nº 115/80—GM, DE 0[illegible] DE OUTUBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR - Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Cruzeiros), para atender despesas com recepções na Residência Oficial do Exmº Sr. Governador do Estado, durante o mês de outubro do corrente ano, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Valor: Cr$ 88.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 08 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. Nº 2943)

PORTARIA Nº 117/80—GM, DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder Suprimento de Fundo ao Cap.-PM., GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO - Chefe da Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, na importância de Cr$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), para atender despesas durante a estada de Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Valor: Cr$ 10.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 08 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. Nº 2943)

PORTARIA Nº 118/80–GM, DE 08 DE OUTUBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Cap.-PM., RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA - Chefe da Divisão de Administração do Gabinete do Governador, na importância de Cr$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), para atender despesas durante a estada de Sua Excelência, o Senhor Governador de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Valor: Cr$ 10.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 08 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. Nº 2943)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 433, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
GERALDO ROTTA	Médico-GEP-ANSM 612.1-Classe-A	02706	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1980.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 2957)

PORTARIA Nº 434, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Silvia Maria de Abreu Nascimento	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	02745	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1980.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 2957)

PORTARIA Nº 375, DE 09 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 1291/80, de 20 de agosto de 1980, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 214, de 14.05.80/SEAD - APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, Item II, 111, Item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69), 328, parágrafo único da Resolução nº 01, Código Judiciário), SIMÃO GIBSON

NAIFF, no cargo de Tabelião do Único Ofício da Comarca de Marapanim, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 117.968,64 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

M. de Cr$ 172.037,60 prop. a 1/35 avos em 24 anos	Cr$	117.968,64
Provento Mensal	Cr$	9.830,72
Provento Anual	Cr$	117.968,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.488, de 16 de outubro de 1980.

(G. Reg. Nº 2949)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C-30

CONTADOR E TÉCNICO DE CONTABILIDADE

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A Secretaria de Estado de Administração torna público a classificação final dos aprovados no Concurso Público C-30 para as Categorias Funcionais de CONTADOR GEP-ANSC-605.1 e TÉCNICO DE CONTABILIDADE GEP-ANM-810.1, para o Quadro da Administração Pública Estadual.

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nº de Inscrição	Nome
01	0013	Ronaldo dos Santos Caniceiro
02	0031	José Trindade Cardoso
03	0022	Sebastiana Freitas Souza
04	0046	Leonidas Ernesto de Souza
05	0012	João Rodrigues Bino
06	0025	Ana Maria Mendonça Caniceiro
07	0040	Ruy Carlos Gomes Chagas
08	0039	Maria Auxiliadora Braga Nobre
09	0017	Guilherme Alberto dos Santos O'brien
10	0018	Maria Emma Santos O'brien
11	0021	Hélio Rubens de Oliveira Santos
12	0001	Marilena da Rocha Cabral
13	0051	Felisbela Otávia Fernandes Mota
14	0047	Pedro Xavier Caires
15	0024	Carlos Augusto Frederico Martin de Mello
16	0073	José Salvador Pena Marcião
17	0014	Ocir da Silva Gomes
18	0057	Heloisa Martins e Silva
19	0020	Maria de Fátima de Souza Martins
20	0023	Roberto da Silva Simões
21	0055	Antônio Lúcio Guedes Ferro e Silva
22	0037	Antonia Zuleide dos Santos Cunha

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Classif.	Nº de Inscrição	Nome
01	0170	Eliudo dos Santos Pinheiro
02	0095	José Oswaldo Costa de Souza
03	0188	Terezinha de Jesus Mesquita da Rocha
04	0012	Maria Célia Rodrigues Soares

05	0119	Silvina Oliveira Pará
06	0141	Ruy Ferreira da Paixão Filho
07	0033	Maria Helena Macedo Trindade
08	0259	Aluizio Pereira de Almeida
09	0089	Lauro Raimundo Mendes Filho
10	0160	Guilherme Dias de Oliveira
11	0038	Rosângela das Graças Rodrigues Almeida
12	0028	Laura da Silva Campos
13	0040	José Luiz da Silva Miranda
14	0192	Osmar Nazareno do Nascimento
15	0136	Nize Maria Oliveira Leão
16	0168	Hélio Carvalho Reimão
17	0034	Sara de Souza Lemos
18	0082	Elza Maria de Souza Reis
19	0070	Carlos Adalberto Pinheiro Prata
20	0059	Aida Mafra Ramos
21	0221	Jacirema Santana Monteiro
22	0279	Maria Anselma Monteiro dos Anjos
23	0289	Lucia Helena Rodrigues Valente
24	0223	José Freire de Lira
25	0081	Luci[illegible]va Figueiredo
26	0194	Lauremir Pamplona Martins
27	0017	Eduardo Antonio Gonçalves Franco
28	0061	Ana Maria Martins Ramos da Silva
29	0275	Elidilza dos Santos Pinheiro
30	0058	Aprigio Manoel Coelho Neves
31	0297	Darcy dos Santos Carpina
32	0115	Severa Romana de Melo Guimarães
33	0074	Maria Fátima Corrêa de Jesus
34	0030	Aderito Ribeiro da Luz
35	0121	Arlindo de Assis da Silva Dias

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 17 de outubro de 1980
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2941 - Dia: 24.10.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 104/80 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e MANOEL EUGENIO DA PAIXAO NETO, para as obras complementares da Oficina da CELPA localizada na Trav. Itororó, nesta cidade.

MODALIDADE DE LICITAÇAO

A Licitação foi dispensada para a contratação da presente obra com base na letra "i", do Parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Imobilização — ODI nº 01176/80, datada de 11.07.80, no valor de Cr$ 1.000.000,00 sendo o valor do Contrato de Cr$ 94.780,00.

O prazo de vigência é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da expedição do Aviso de inicio do serviço pela Empresa.

Belém, 21 de outubro de 1980.
GUIDO IBERE PEREIRA RENNO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 6402. Dia: 24.10.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 034/80 ao Contrato Original nº 055/80 celebrado com a R.S. Macedo — Engenharia e Construções, para execução de obras adicionais.

As despesas decorrentes deste Aditivo estão cobertas pela Ordem de Imobilização - ODI nº 01669/80, de 29.09.80 no valor de Cr$ 550.000,00, sendo o valor do Aditivo de Cr$ 511.800,00.

O prazo do Contrato Originário fica deste modo prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Belém, 17 de outubro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO
Diretor-Presidente

(T. nº 7986. Reg. nº 6389. Dia: 24/10/80)

Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB —

DELEGACIA NO ESTADO DO PARA

PORTARIA DEPA Nº 10 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º da Portaria SUPER Nº 65, de 09 de outubro de 1980, e

CONSIDERANDO que o tabelamento de preços de venda de flores no periodo das celebrações do finado, se recomenda como medida de defesa do consumidor,

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os seguintes preços máximos para venda ao público, das flores abaixo especificadas:

ANGÉLICA (Pendão)	Cr$ 10,00
AMOR DE PAI (Maço)	Cr$ 6,00
BAMBU (Metro)	Cr$ 7,00
BASTÃO DO IMPERADOR (Unidade)	Cr$ 8,00
CRISTA DE GALO (Maço com 10)	Cr$ 20,00
CRAVO DE DEFUNDO (Maço com 10)	Cr$ 10,00
DÁLIA (Unidade)	Cr$ 8,00
FLECHA DE INDIO (Maço com 10)	Cr$ 8,00
GIRASSOL (Unidade)	Cr$ 10,00
JASMIM (Maço com 6)	Cr$ 8,00
MARGARIDA (Maço com 8)	Cr$ 15,00
MARGARIDA DO SUL (Maço com 12)	Cr$ 25,00
MARGARIDINHA (Maço com 18)	Cr$ 25,00
MARGARIDINHA (Maço com 10)	Cr$ 12,00
MARGARIDA AMARELA (Maço com 20)	Cr$ 10,00
PERPÉTUA (Maço com 50)	Cr$ 15,00
ROSA (Unidade)	Cr$ 8,00
SORRISO DE MARIA (Maço com 3 galhos)	Cr$ 15,00
SORRISO DE MARIA (Maço com 2 galhos)	Cr$ 10,00
ZINA (Maço com 10)	Cr$ 15,00

Art. 2º — Em se tratando de flores importadas de outras unidades da Federação, os preços máximos de venda para os atacadistas, serão os resultantes da aplicação da fórmula C.L.D. (Custo, Lucro e Despesas), com base nos preços de aquisição fora do Estado, e na qual:

a) O custo corresponderá ao preço constante da Nota Fiscal ou outro documento hábil fornecido pelo vendedor, acrescido do frete até a praça do destino, se comprovado;

b) O lucro de 10% nas vendas do importador ao varejista e de 20% nas vendas ao público, ambos os percentuais calculados sobre a alínea "A" (custo) e a este adicionados;

c) Despesas correspondentes a:

1 — Despachos e carretos se comprovados;

2 — Quebra de 30%, em se tratando de rosas, e de 15% de outras flores;

3 — Impostos, se houver.

Parágrafo único — Para os varejistas, os preços de venda ao público, das flores importadas, serão aqueles resultantes da fórmula C.L.D., onde:

a) O custo corresponderá ao preço constante da Nota Fiscal emitida pelo importador e/ou atacadista;

b) O lucro de 20% calculados sobre o preço de custo;

c) Despesas correspondentes a impostos, se houver.

Art. 3º — Não será permitido computar qualquer margem de lucro nas vendas realizadas de atacadista para atacadista ou de varejista para varejista.

Art. 4º — É obrigatória a afixação dos preços estabelecidos no Art. 1º e dos resultantes da aplicação da fórmula C.L.D., segundo o estipulado nesta Portaria, tanto no atacado como no varejo, em local visivel e de fácil leitura em algarismos de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 5º — O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 6º — A presente Portaria terá vigência no periodo de zero hora do dia 30 de outubro a zero hora do dia 3 de novembro de 1980.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 23 de outubro de 1980.

MAURO AMANCIO DE SOUZA
Delegado DEPA

(Ext. Reg. nº 6390. Dia/10/80)

Justiça Federal

REF. PROC. Nº 18.675
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juizo tramitam uns autos de Carta Precatória oriunda do Juizo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro - expedida nos autos de protesto - em que são partes o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE e Interpesca - Companhia Internacional de Pesca, autor e ré, respectivamente, cuja petição inicial e despacho são do seguinte teor: Petição Inicial: "Exmº Sr. Dr.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Juiz de Direito da 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE, entidade criada pela Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, enquadrada na categoria de Empresa Pública Federal nos termos da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal, e Serviços e Administração nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 53, inscrito no CGC sob o nº 33.657.248/0001-89, por seu advogado (procuração anexa) com fundamento no art. 867 e seguintes do CPC, vem lavrar - protesto - contra eventual alienação de bens pela Interpesca - Companhia Internacional de Pesca, com objetivo de ressalvar seus direitos de crédito, pelas razões abaixo aduzidas. 2. Por escritura pública lavrada em 03 de dezembro de 1971 no Ofício de Registros de Contratos Marítimos e devidamente registrada no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, o suplicante concedeu à suplicada financiamento de Cr$ 9.460.000,00, destinados à aquisição de 10 (dez) barcos pesqueiros tipo "trawler" de construção nacional, mediante alienação fiduciária em garantia dos referidos barcos, tendo sido ré-ratificado o contrato por aditivo de 8 de agosto de 1974 (docs. nºs 1 e 2). A partir de 15.05.75, tornou-se a suplicada inadimplente e, embora devidamente notificada, não regularizou o débito. 3. Persistindo o inadimplemento, promoveu a suplicante o ajuizamento de Ação de Busca e Apreensão dos bens alienados fiduciariamente perante esse Juizo que, em sentença recorrida, concedeu liminarmente a Busca e Apreensão e autorizou a venda extrajudicial daqueles bens. Contra a r. sentença, a suplicada impetrou, sem êxito, Mandado de Segurança. Não obstante, através de medidas inequivocamente protelatórias, sucederam-se por parte da suplicada pleitos judiciais vários, como Ação Ordinária de Prestação de Contas, de Repetição de Indébito e medida cautelar de protesto contra a venda extrajudicial autorizada, que, afinal, se concretizou, não se alcançando, contudo, preço suficiente para saldar todo o débito da suplicada, que, em 31.08.80, atingia o montante de Cr$ 30 milhões. Os fatos e o comportamento da suplicada, que insiste no abuso ao direito à ação, geraram justificada intranquilidade para o suplicante quanto à viabilidade de realizar o seu crédito remanescente em execução a ser ajuizada; além do mais, porque lhe falecem condições de uma fiscalização mais direta e acautelatória no interesse do seu crédito pela circunstância de a suplicada exercer suas atividades pesqueiras com frotas de barcos baseados em Belém-PA e em Itajaí-SC, onde certamente, possui galpões frigoríficos próprios e outros bens. Demonstrados o fundado interesse e a licitude da pretensão, requer a suplicante, dispensada a audiência da suplicada nos termos do Parágrafo Único do art. 870 do CPC: 1. seja intimada por mandado a suplicada, na pessoa do seu representante legal Manoel d'Assumção Ferreira Gomes, com escritórios nesta cidade, na Rua Visconde de Pirajá, 540, sl. 306 para que se abstenha da prática de atos de transmissão de bens que possam resultar em significativa diluição do seu patrimônio; 2. sejam expedidos ofícios para conhecimento do presente Protesto: a) aos Registros Privativos de Contratos Marítimos de Belém-PA e Rio de Janeiro-RJ; b) às Delegacias Regionais do Serviço do Patrimônio da União, em Florianópolis-SC e Belém-PA; e 3. sejam publicados editais para prevenir terceiros, nas cidades do Rio de Janeiro - de Belém-PA, de Florianópolis-SC e de Itajaí-SC. Finalmente, espera que, atendidos os requerimentos, sejam determinadas a expedição de guia para o pagamento das custas e a entrega dos autos ao suplicante, independentemente de traslado, na forma do art. 872 da Lei Adjetiva Civil. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1980. a) Antonio Ulysses Carvalho de Castro - OAB/RJ - 32.787". Despacho: "A Cumpra-se. Belém, 22.10.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal". E, para que fiquem prevenidos terceiros interessados, é expedido este edital, publicado na forma da lei e afixada uma cópia no local de costume, cientes os possíveis interessados de que aquele Juízo funciona na Avenida Rio Branco, 241, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Mª Cilda Moreira Maués, Aux. Jud. o datilografei. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, p/Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(T. nº 7987 - Reg. nº 6398 - Dia 24.10.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Governador José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-47/80 - MATERIAL DE CONSUMO (PAPÉIS E ENVELOPES), para atender a COPERVES.
DA-48/80 - MATERIAL PERMANENTE (TELEIMPRESSORA), para atender o Centro de Ciências Exatas e Naturais.

Belém, 24 de Outubro de 1980
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 6388 - Dia 24.11.80)

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII
Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará-CESEP

EDITAL DO CONCURSO VESTIBULAR
JANEIRO DE 1981
EDITAL Nº 017/80

A Direção do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, na forma do aprovado pelo Conselho Federal de Educação e tendo em vista a legislação vigente, torna público que as inscrições ao Concurso Vestibular - Janeiro de 1981 - para preenchimento das vagas nos cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Licenciatura em Ciências-Habilitação em Matemática, estarão abertas no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 1980, na Secretaria de Admissão e Registro Acadêmico do Centro, à Av. Alcindo Cacela nº 287, Belém-Pará, obedecendo as seguintes condições:

A — DOS SETORES, DAS VAGAS, DOS CURSOS E DOS PERIODOS

SETOR SÓCIO – ECONÔMICO		SETOR TÉCNICO – CIENTÍFICO
DIURNO	NOTURNO	DIURNO
CURSOS/VAGAS	CURSOS/VAGAS	CURSOS/VAGAS
Administração 50	Administração 50	Arquitetura e Urbanismo 30
C. Econômicas 50	C. Econômicas 50	Engenharia Civil 50
Direito 50	Direito 50	C. Hab. em Matemática 50

B — DA INSCRIÇÃO

B.1 — PERIODO — De 24 de novembro a 05 de dezembro de 1980.

B.2 — LOCAL E HORARIO — Secretaria de Admissão e Registro Acadêmico do CESEP, das 09.00 às 12.00 hs. e das 16.00 às 20.00 horas de segunda a sexta-feira.

B.3 — DOCUMENTOS INDISPENSAVEIS

1. Requerimento de Inscrição, fornecido pelo cesep, no qual o candidato deverá assinalar claramente:

a - o setor que contém os cursos pelos quais fará suas opções;

b - o curso que deseja seguir, em primeira opção;

c - os demais cursos, enumerados em ordem de preferência, para o caso de não se classificar no primeiro, até o limite de três (3), incluso o curso escolhido em primeira opção;

d - uma das linguas estrangeiras, oferecidas, à escolha.

2. Documento comprobatório de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente.

3. Fotocópia da Carteira de Identidade.

4. Duas (2) fotos 3 x 4 idênticas e recentes. Uma entregue por ocasião da inscrição e outra no ato de confirmação da inscrição.

5. Recibo de Pagamento da taxa de inscrição, no valor de oitocentos e sessenta cruzeiros (Cr$ 860,00), recolhido no ato da inscrição, à Tesouraria do cesep.

B.4 — INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO — É permitido, na hipótese de impedimento do candidato, a inscrição por procuração, mediante mandato público ou particular no qual constam expressamente os poderes para que o procurador, em nome do candidato, decida quanto: ao curso, em 1ª opção, à ordem de opção dos demais cursos e à lingua estrangeira escolhida.

B.5 — CARTAO PROVISORIO DE INSCRIÇÃO — Após a inscrição será fornecido ao candidato um cartão de inscrição no qual constará um número de ordem e seu nome.

B.6 — OBSERVAÇÕES

1. Não serão permitidos mudanças nas opções de cursos e turnos após a inscrição.

2. O cartão provisório de inscrição será substituido nas datas e horários conforme as instruções contidas no item "C".

C — CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

C.1 — PERIODO — Dias 10, 11 e 12 de dezembro de 1980

C.2 — LOCAL E HORARIO — Secretaria de Admissão e Registro Acadêmico do CESEP, das 09:00 às 12:00 hs. e das 16:00 às 20:00 horas.

C.3 — INSTRUÇÕES

1. o candidato ou seu procurador legalmente habilitado deverá comparecer ao local e no periodo e horários, munidos do cartão provisório de inscrição para receber o CARTAO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA que é documento indispensável para que o candidato realize as provas do concurso.

2. no ato do recebimento do CARTAO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA, o candidato deverá conferir se os dados estão de acordo com sua inscrição. A solicitação de retificação dos dados constantes no CARTAO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA deverá ser feita imediatamente,

3. o candidato que deixar de realizar a confirmação de inscrição perderá o direito de concorrer ao Concurso Vestibular, assim como à devolução da taxa de inscrição, sendo considerado desistente.

D — DA REALIZAÇAO DAS PROVAS

D.1 - o Concurso Vestibular será unificado em sua execução, constituindo-se de quatro provas para cada qual dos setores em que se divide o Centro.

D.2 - as provas do Concurso Vestibular abrangerão as matérias do núcleo comum obrigatório ao ensino de 2º grau, conforme programas constantes do Manual do Candidato.

D.3 - cada prova será elaborada sob a forma de testes objetivos de múltipla escolha, com sessenta (60) questões, com cinco (5) alternativas de respostas, das quais uma é correta.

D.3.1 - a prova de Comunicação e Expressão constará de (03) partes:

a - Redação e Questões Discursivas, valendo quarenta (40) pontos a primeira, e dez (10) pontos a segunda parte.

b - Lingua Portuguesa (gramática) e Literatura Brasileira, de caráter objetivo, com quinze (15) questões;

c - Lingua Estrangeira Moderna, à escolha dentre Espanhol, Francês e Inglês, de caráter objetivo, com quinze (15) questões.

D.3.2 - o rendimento na prova de Redação, em Comunicação e Expressão, será configurado tendo em contà critérios estabelecidos pela Comissão do Concurso Vestibular e será expresso na escala de zero (0) a quarenta (40).

D.3.3 - O rendimento na prova de questões discursivas, em Comunicação e Expressão, será configurado tendo em conta critérios estabelecidos pela Comissão do Concurso Vestibular e será expresso na escala de zero (0) a dez (10).

D.4 - o número total de pontos de cada prova do Concurso é de sessenta (60) e da prova de Comunicação e Expressão é de oitenta (80).

D.5 - o calendário para realização das provas do Concurso Vestibular é o que segue:

DIA	HORA	SETOR SÓCIO-ECONÔMICO	SETOR TÉCNICO - CIENTÍFICO
04.01.81	15:00 hs	Comunicação e Expressão	
05.01.81	08:00 hs	Conhecimentos Gerais	Comunicação e Expressão
07.01.81	08:00 hs	Geografia e OSPB	Conhecimentos Gerais
09.01.81	08:00 hs	História	Matemática
			Física

D.6 - o tempo de duração de cada uma das provas será de cento e oitenta minutos (180), exceto a de Comunicação e Expressão, cuja duração será de duzentos e quarenta minutos (240) e serão realizadas na sede do CESEP, à Av. Alcindo Cacela 287 ou em outros locais, se necessário, os quais serão indicados no Cartão de Inscrição Definitiva.

D.7 - o candidato deverá apresentar-se nas salas de exames com o minimo de trinta (30) minutos de antecedência em relação à hora estabelecida para o inicio das provas, munido de:

a - Cartão de Inscrição Definitiva, fornecido pela Secretaria de Admissão e Registro Acadêmico por ocasião da confirmação da inscrição;

b - carteira de Identidade;

c - duas canetas esferográficas de cor azul ou preta;

d - dicionário de Lingua Estrangeira, quando for o caso;

e - observação:

1. É vedado o uso de dicionário de Lingua Estrangeira que contenha gramática da Lingua.

2. Não se admitirá uso de réguas e máquinas de calcular em quaisquer das provas.

D.8 - em hipótese alguma será admitido o ingresso de candidato que se apresentarem após a hora determinada para o inicio das provas.

D.9 - o candidato somente se retirará da sala de exame após esgotado o tempo minimo estabelecido pela Comissaõ do Concurso Vestibular.

E — DA CLASSIFICAÇAO

E.1 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas, obedecidos os limites de vagas de cada curso e periodo.

E.2 - somente concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem pelo menos, vinte por cento (20) de acertos do total de quesitos das provas.

E.3 - O total final de pontos decorrerá de aplicação de pesos aos rendimentos de cada uma das provas, conforme a seguinte tabela:

SETOR SÓCIO-ECONÔMICO		SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO	
PROVA	PESO	PROVA	PESO
Comunicação e Expressão	02	Comunicação e Expressão	02
Conhecimentos Gerais	02	Conhecimentos Gerais	02
Geografia e OSPB	03	Matemática	03
História	03	Física	03

E.4 - serão automaticamente eliminados da classificação geral os candidatos que:

1. não comparecerem a quaisquer das provas;

2. se apresentarem a quaisquer das provas sem a identificação exigida;

3. não alcançarem nenhum ponto em qualquer prova;

4. não obtiverem, pelo menos, vinte por cento (20%) de acertos do total final dos quesitos das provas;

5. faltarem à urbanidade para com os professores, fiscais e outros elementos ligados à Comissão do Concurso Vestibular;

6. utilizarem, na execução de suas provas, qualquer expediente ou meio fraudulento.

E.5 - Para o desempenho na classificação levar-se-á em conta, sucessivamente, o rendimento nas provas, conforme a seguinte sequência:

Setor Sócio-Econômico	Setor Técnico-Científico
1. História	1. Física
2. Geografia e OSPB	2. Matemática
3. Comunicação e Expressão	3. Comunicação e Expressão
4. Conhecimentos Gerais	4. Conhecimentos Gerais

E.6 - Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de prova e não será conhecido qualquer recurso sobre o resultado do Concurso Vestibular.

F — DA MATRICULA

F.1 - A convocação à matricula inicial será feita mediante Edital publicado nos quadros de avisos do CESEP e de acordo com a classificação na primeira opção declarada no requerimento de inscrição e constante do Cartão de Inscrição Definitiva.

F.2 - As matriculas serão realizadas na Secretaria de Admissão e Registro Acadêmico do cesep, à Av. Alcindo Cacela, 287, Belém-Pará, em dia e horário estabelecidos nos Editais de convocação, publicados nos quadros de avisos do Centro.

F.3 - Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso ou periodo não for preenchido em primeira opção, obedecendo-se a classificação por setor, convocar-se-á, em sequência, candidatos em segunda e terceiras opções, até o completo preenchimento das vagas dos cursos e periodos.

F.4 - Após a convocação de todos os candidatos, persistindo vagas, poderão ser aceitas matriculas de graduados em outros cursos superiores reconhecidos mediante apresentação da documentação exigida no Regimento do CESEP:

F.5 - O candidato classificado e convocado à matricula inicial efetivará sua matricula no curso e turno o qual foi convocado.

F.6 - O candidato que não efetivar sua matricula no prazo estipulado no Edital de Convocação será considerado desistente.

F.7 - No ato da matricula serão exigidos os seguintes documentos:

1. Requerimento de matricula em impresso próprio, fornecido pela Secretaria de Admissão e Registro Acadêmico do cesep,

2. Comprovação de Conclusão do 2º grau ou equivalente, através de documentos em 2 vias, podendo ser uma delas fotocópia autenticada;

3. Histórico Escolar do curso de 2º grau ou equivalente, em duas vias, podendo ser uma delas fotocópia autenticada;

4. Carteira de Identidade (fotocópia autenticada);

5. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada);

6. Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia autenticada);

7. Prova de quitação com as obrigações eleitorais (fotocópia autenticada do Titulo de Eleitor);

8. Atestado de Sanidade Fisica e mental, recente, em uma via original;

9. Seis (6) fotografias, tamanho 3 x 4, idênticas e recentes.

F.8 - Não será concedida matricula ao candidato que deixar de apresentar, no ato da matricula, todos os documentos exigidos no presente Edital.

G - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Direção do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Belém, 16 de outubro de 1980

EDSON FRANCO

Diretor

(Ext. Reg. nº 6400 - Dia 24.10.80)

Departamento de Estradas de Rodagem-DER-PA

AVISO

I - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/80

Avisamos aos interessados que o Projeto e construção de uma ponte em concreto armado refere-se a ponte sobre o igarapé São Francisco II, localizada na Rodovia PA-140, subtrecho PA-416/-Santa Izabel, e com 15,00 metros de extensão, 10,00 metros de largura e altura média de 4,00 metros.

Permanecendo a data de 14 de novembro para recebimento e abertura da documentação e propostas de preços.

Belém, 22 de outubro de 1980

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 6411 - Dia 24.10.80)

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1138/80-GS, avisa às firmas interessadas, que fará realizar, às 9.30 horas do dia 05 de novembro de 1980, no Edifício Costa Leite, da SEDUC, situado à Praça da República nº 1020, andar térreo a Tomada de Preços nº 11/80-SEDUC, para construção de uma (1) Unidade Escolar de 1º Grau - Módulo 6.0, no município de Itaituba, neste Estado.

Outrossim, comunica que as pastas contendo o Edital, projeto Arquitetônico, Especificações e demais informações poderão ser adquiridos na Assessoria de Engenharia desta Secretaria.

Belém, 23 de outubro de 1980

a) Ilegível
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
VISTO:
Prof. DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 6426 - Dia 24.10.80)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

RESOLUÇÃO CRC.PA Nº 92/80

Dispõe sobre a diária a servidores do CRC.PA.

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o problema relacionado à fixação dos valores das diárias à servidores para atendimento das despesas de viagem a serviço, situa-se no âmbito da expressa competência da entidade, "ex vi" do disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 968, de 13.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das diárias a servidores quando em viagem a serviço do CRC.PA, são os constantes da Tabela anexa a esta Resolução.

§ 1º - A diária destina-se a atender todas as despesas de pousada, alimentação e transportes locais;

§ 2º - Quando o regresso ocorrer no mesmo dia, o valor da diária será reduzido de até 50% (cinquenta por cento) e o respectivo pagamento será feito a título de ajuda de custo.

§ 3º - Em casos especiais, a critério da Presidência as diárias poderão ser acrescidas de até 30% (trinta por cento) do valor previsto na tabela anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Belém, 16 de outubro de 1980.

FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Presidente
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Vice Presidente
JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Presidente da Comissão de Contas
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Membro da Comissão de Contas
DARYBERG DE JESUS PAES LOBO
Membro da Comissão de Contas
SALATIEL PAES LOBO
Conselheiro
JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
Conselheiro
JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS
Conselheiro
ANETE COELHO COSTA FERREIRA
Conselheira

TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO CRCPA Nº 92/80

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA
I. Diretor de Secretaria e Fiscal	Valor equivalente a 1 (um) salário de referência regional:
II. Cargos Técnicos e Administrativos	90% (noventa por cento) do valor equivalente a 1 (um) salário de referência regional

---

RESOLUÇÃO CRC.PA Nº 93/80
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 420.000,00 à seguinte dotação do orçamento vigente - Serviços de Terceiros em Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); Encargos Diversos em Cr$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros); Transfsrências Correntes em Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor desse crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, Pará, 16 de aoutubro de 1980

Código	Fixada	Suplementada	Situação Nova
3			
31			
311			
3113	534.300,00	280.000,00	814.300,00
3114	550.200,00	56.000,00	606.200,00
312			
3123	640.000,00	84.000,00	724.000,00
	1.724.500,00	420.000,00	2.144.500,00

Francisco Moreira Pacheco, Presidente. Jaguanhara Gomes de Oliveira Vice Presidente. José Alcimar Marques Gomes Presidente da C. Contas. Pedro José Martin de Mello Membro da C. Contàs. Daryberg de Jesus Paes Lobo Conselheiro. Salatiel Paes Lobo Conselheiro. José Fernando Mendes Rodrigues Conselheiro. Anete Coelho Costa Ferreira Conselheira.

(Ext. Reg. nº 6397 - Dia 24.10.80)

RESOLUÇAO CRC.PA Nº 94/80

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1981 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, usando da atribuição que lhe confere a alinea "f" do artigo 9º de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, para o exercicio de 1981, estima a receita em Cr$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) e fixa sua despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação especifica, observando o seguinte desdobramento:

1 Receita		
1.1 Receitas Correntes		
Receita Tributária	**Cr$ 6.520.744,00**	
Receitas Diversas	**Cr$ 679.256,00**	Cr$ 7.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em observância do seguinte desdobramento sintético:

1 Despesa			
1.1 Despesas Correntes			
1.2 Despesas de Custeio			
Pessoal	Cr$ 3.050.000,00		
Material de Consumo	170.000,00		
Serviços de Terceiros	1.122.250,00		
Encargos Diversos	1.227.750,00		
Transferências Correntes	1.480.000,00	Cr$ 7.050.000,00	
1.3 DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	Cr$ 80.000,00		
Material Permanente	70.000,00	Cr$ 150.000,00	Cr$ 7.200.000,00

Art. 4º - O Presidente, ouvida a Comissão de Contas fica autorizado a ajustar o orçamento analitico, toda vez que se fizer necessário, transferindo dentro do mesmo elemento dotações de subelementos, desde que mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Parágrafo Único - A alteração do orçamento analitico será efetivada através de Portaria.

Art. 5º - Para abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação de recursos compensatórios, ficando limitado a 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Belém, Pará, 16 de outubro de 1980

FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Presidente do CRC.PA

Jaguanhara Gomes de Oliveira
vice Presidente

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Presidente da C. Contas
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Membro da C. Contas
DARYBERG DE JESUS PAES LOBO
Membro da C. Contas
SALATIEL PAES LOBO
Conselheiro
JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
Conselheiro
JOAO ANTONIO MOREIRA BASTOS
Conselheiro
ANETE COELHO COSTA FERREIRA
Conselheira

(Ext. Reg. nº 6397 - Dia 24.10.80)

ANÚNCIOS

Ciapesc Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

Capital Autorizado: .....Cr$ 300.000.000,00
Capital Subscrito: .....Cr$ 194.755.949,00
Capital Integralizado: .....Cr$ 194.726.890,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIAPESC – COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta (1980), às 09:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CIAPESC – COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, presentes os senhores OTÁVIO MENDONÇA, Conselheiro Presidente, EDDY ALBERTO CURY e ALFRED SCHONBERGER, membros efetivos do Conselho de Administração, os quais convidaram a mim, IVANILDO PEREIRA DE PONTES, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, já dispunha de autorização da SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício GS-03207, de 10 de setembro de 1980, o qual permite a emissão de 8.235.728 (Oito milhões, duzentas e trinta e cinco mil, setecentas e vinte e oito) ações preferencias classe "C", do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando um valor monetário de Cr$ 8.235.728,00 (Oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), sendo que mencionada emissão se destina à subscrição pelo FINAM – Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA – Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. Informou ainda o Senhor Presidente que, antes do aporte dos recursos do FINAM, a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	111.465.715,00	73.774.178,00	73.774.178,00	73.774.178
Pref. "A"	45.461.516,00	33.249.412,00	33.220.353,00	33.220.353
Pref. "B"	29.808.150,00	21.702.769,00	21.702.769,00	21.702.769
Pref. "C"	77.632.773,00	39.941.702,00	39.941.702,00	39.941.702
Pref. "D"	28.323.413,00	20.766.762,00	20.766.762,00	20.766.762
Pref. "E"	7.308.433,00	5.321.126,00	5.321.126,00	5.321.126
TOTAL:	300.000.000,00	194.755.949,00	194.726.890,00	194.726.890

Proposta a emissão ora pretendida pelo Senhor Presidente, foi a mesma analisada pelos demais membros do Conselho de Administração, tendo recebido aprovação unânime. Desta forma, ficou deliberada a emissão de 8.235.728 (Oito milhões, duzentas e trinta e cinco mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, devendo ser subscritas e integralizadas pelo FINAM – Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo BASA – Banco da Amazônia S/A, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, obedecendo-se, ainda, os termos previstos no Ofício GS-03207, de 10.09.80, da SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM – Fundo de Investimentos da Amazônia. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao BASA – Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA – Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, pelo valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana de Belém-Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio ("Atas das Reuniões do Conselho de Administração"). Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assi-

nada peios membros do Conselho de Administração e por mim, Secretário. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass) OTÁVIO MENDONÇA — Presidente do Conselho de Administração; EDDY ALBERTO CURY - membro do Conselho de Administração; ALFRED SCHONBERGER - membro do Conselho de Adminitração; IVANILDO PEREIRA DE PONTES — Secretário.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 28 de março de 1978, s/nº.

Belém-Pa., 13 de outubro de 1980
OTÁVIO MENDONÇA
Presidente do Conselho de Administração
ALFRED SCHONBERGER
Membro do Conselho de Administração
EDDY ALBERTO CURY
Membro do Conselho de Administração
IVANILDO PEREIRA DE PONTES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16 de outubro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1417-80, a 1ª via da presente ata de Ciapesc, Companhia Amazônica de Pesca.

Belém, 16 de outubro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM: 13.10.1980

Em Cr$

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subscrever (c=a-b)	Integralizado (d)	A Integralizar (e=b-d)
Ordinárias	111.465.715,00	73.774.178,00	37.691.537,00	73.774.178,00	—
Pref. "A"	45.461.516,00	33.249.412,00	12.212.104,00	33.220.353,00	29.059,00
Pref. "B"	29.808.150,00	21.702.769,00	8.105.381,00	21.702.769,00	—
Pref. "C"	77.632.773,00	39.941.702,00	37.691.071,00	39.941.702,00	—
Pref. "D"	28.323.413,00	20.766.762,00	7.556.651,00	20.766.762,00	—
Pref. "E"	7.308.433,00	5.321.126,00	1.987.307,00	5.321.126,00	—
Totais:	300.000.000,00	194.755.949,00	105.244.051,00	194.726.890,00	29.059,00

Belém - Pa, 13 de outubro de 1980
HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC—SP—52177 - S. PA
CPF 060797258-00
CIAPESC
Companhia Amazônica de Pesca
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1417-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ciapesc. Cia. Amaz. de Pesca.

Belém, 16 de outubro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício - JUCEPA

Companhia Amazônica de Pesca

CGC (MF) 04.933.446/0001 - 20

CAPITAL AUTORIZADO	**Cr$-300.000.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**Cr$-194.755.949,00**
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	**Cr$- 8.235.728,00**
CAPITAL À SUBSCREVER	**Cr$- 97.008.323,00**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.235.728 (oito milhões, duzentas e trinta e cinco mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro).

cada uma, no valor total de Cr$-8.235.728,00 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13.10.80, de acordo com o estabelecido no Art. 141 - VII — da Lei n. 6.404/76, combinado com o Art. 6º dos Estatutos Sociais da Sociedade, não se encontrando em funcionamento o Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr$
Fundo de Invementos da Amazônia - FINAM (CGC - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1980	8.235.728	8.235.728,00

Belém - Pa., 13 de outubro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS
DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
EDDY ALBERTO CURY
Diretor Presidente
CPF - 069.868.468-00
ROBERTO LUIZ JUSTUS
Diretor Superintendente
CPF 996.160.848-87
ADALBERTO FISCHER
Diretor Industrial
CPF 035.943.358-87
HUGOLINO FROTA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC—SP—52.177-S,—PA
CPF 060.797.258-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1417-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ciapesc Comp. de Pesca da Amaz.
Belém, 16 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

(T. n. 7988 - Reg. n. 6404 - Dia 24.10.80)

Atlas Frigorífico S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.442.850/0001-63

ATA DA 31a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 15 dias do mês de outubro de 1980, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju- Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolgang Franz José Sauer, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, August Friedrich Karl-Heinz Gerber e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, todos já qualificados na ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 1980, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos, os presentes elegeram o Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Armando Conde, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma subscrição de Capital Autorizado no montante de Cr$-50.000.000,00, mediante a emissão de 50.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas integral e exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, de

acordo com o disposto no Decreto Lei 1.376/74. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 03568 de 14 de outubro de 1980. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à coleta de assinatura do representante legal do Banco da Amazônia S.A., no Boletim de Subscrição, devendo reiniciar, portanto, após a devida assinatura naquele documento. Santana do Araguaia, 15 de outubro de 1980. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde - Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz, José Sauer, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha. A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

ARMANDO CONDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1444-80, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S.A.

Belém, 21 de outubo de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Atlas Frigorífico S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.442.850/0001-63

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM CONTINUAÇÃO À REUNIÃO DO DIA 15/10/80.

Aos 17 dias do mês de outubro de 1980, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e August Friedrich Karl-Heinz Gerber, em continuação à reunião iniciada no dia 15 de outubro de 1980. O Sr. Presidente comunicou aos membros do Conselho que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia subscrito a quantia de Cr$-50.000.000,00, correspondentes a 50.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", conforme Boletim de Subscrição apresentado à mesa. Em consequência, o Capital da Sociedade, após a subscrição ora efetivada e retificando o valor mencionado na ata da reunião anterior, ficará:

AÇÕES	CAP. AUTORIZADO	CAP. SUBSCRITO	CAP. INTEGRAL.
Ordinárias	355.350.000,00	313.129.023,00	284.318.604,00
Pref. "A"	857.475.000,00	329.406.766,00	279.406.766,00
Pref. "B"	332.175.000,00	—	—
TOTAL	1.545.000.000,00	642.535.789,00	563.725.370,00

Em seguida, o Sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 17 de outubro de 1980. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha. A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

ARMANDO CONDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1444-80, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 21 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Atlas Frigorífico S/A.

CGC.-MF. - Nº 05.442.850/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A'

Boletim de Subscrição de 50.000.000 (cinquenta milhões), de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17.10.80.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES Pref. A	TOTAL SUBSCR. Cr$
Fundo de Investimentos da Amazônia - CGC nº 04.902.979./0001-44	Av. Pres Vargas nº 800-Belém-PA	1980	50.000.000	50.000.000,00

Belém (PA), 17 de outubro de 1980

SUBSCRITOR:
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
KARL-HEINZ THEUER
Diretor Coordenador Operações
CPF. 027.207.368/72
PAULO NORIO UEMURA
Téc. em Contabilidade
CRC-SP. 78.903. - T-GO-S-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1444-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Atlas Frigorífico S.A.

Belém, 21 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7991. Reg. nº 6408 - Dia: 24.10.80)

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

C.G.C. 04.930.244/0001-24 - Sede em Belém-PA.
Declarada de Utilidade Pública por Decreto Federal nº 54.643 de 29.10.64 Registrada no CNSS nº 238.814/74
Demonstração de Resultados Consolidados da União e seus Departamentos:
Serviço Educacional Lar e Saúde
Missões: Amazônia Ocidental, Central Amazonas, Baixo Amazonas e Costa Norte da IASD
Institutos: Adventista Agro-Industrial e Adventista Grão Pará
Hospital Adventista de Belém e Clínica Adventista de Manaus

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 30 DE JUNHO DE 1980

RECEITAS OPERACIONAIS

Subvenções de Entidades Públicas	**7.705.427,92**
Contribuições de Associados	**14.678.469,99**
Donativos de Empresas Particulares	**433.015,40**

Donativos de Pessoas Físicas	27.241.204,13	
Receitas Patrimoniais e Financeiras	3.953.298,26	
Receitas de Operações Comerciais	4.108.153,05	
Receitas de Serviços	79.677.476,99	137.797.045,74
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Pessoal	16.556.190,09	
Assistência Social e Educ. a Associados	6.718.610,18	
Assistência Social e Educ. a Terceiros	15.378.744,77	
Administrativas e Gerais	5.516.577,25	
Custos de Operações Comerciais	4.170.500,41	
Despesas Referentes Receitas de Serviços	69.902.083,18	118.24[illegible]
SUPERAVIT OPERACIONAL		19.554.339,86
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		
Receitas Não Operacionais	4.199.937,49	
Despesas Não Operacionais	(6.500.168,90)	
Transferências de Reservas	541.835,39	
Transferências Para Reservas.....	(490.385,15)	(2.248.781,17)
VARIAÇAO PATRIMONIAL		17.305.558,69

TRANSCRITO DO LIVRO DIÁRIO A PAGINA Nº 1123
Belém, 22 de outubro de 1980
ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA *[illegible]*
Pastor Geral **Secretário-Ecônomo**
CPF. 029.804.799-34 **CPF 050.054.693-20**
ALKIRIO DOLZANES KETTLE
Tecnico em Contabilidade
CRC-AM 1522-T-CRC-PA.
CPF. 011.369.412-15

(T. nº 7985 - Reg. nº **6385** - Dia: 24.10.80)

Quamasa — Quagliato da Amazônia Agropecuária S.A.

CGC — MF 05.839.253/0001-77

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1980.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta, às dez (10:00) horas, na sede social à Rua Avertano Rocha nº 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da "QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.", a saber: Sr. Roque Quagliato, Sr. José Pedro Mário Milo e Sr. Márcio Irajá Dias Gonçalves. No decorrer da reunião, o Sr. Presidente Sr. Roque Quagliato, passou revista à autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 5.167.444 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais Classe "A", autorização essa contida no Ofício daquela entidade de nº 00489 de 22 de fevereiro de 1980, também levado ao conhecimento dos senhores Conselheiros. Decidiram os senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.167.444 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais, nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando-se o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1376/74. Decidiram os senhores Conselheiros assentar em ata a posição do capital social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	41.883.720,00	19.400.000,00	19.400.000,00	19.400.000
Preferenciais "A" ...	38.116.280,00	—	—	—
TOTAL	80.000.000,00	19.400.000,00	19.400.000,00	19.400.000

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão, novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais Classe "A", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava sobre a mesa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de Subscrição e Integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém (Pa.), 26 de agosto de 1.980. aa) Roque Quagliato, José Pedro Mário Milo e Márcio Irajá Dias Gonçalves.

A presente ata foi fielmente transcrita do livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A., e está conforme original.

ROQUE QUAGLIATO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de setembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1268-80, a 1ª via da presente Ata de Quamasa — Guagliato da Amazônia Agropecuária S.A.

Belém, 08 de setembro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

QUAMASA — Quagliato da Amazônia Agropecuária S. A.

CGC — MF 05.839.253/0001 - 77

CAPITAL AUTORIZADO	**Cr$-80.000.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**Cr$-19.400.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	**Cr$- 5.167.444,00**
CAPITAL A SUBSCREVER	**Cr$-55.432.556,00**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.167.444 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-5.167.444,0 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 26.08.80.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito - (Cr$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1979	5.167.444	5.167.444,00

Belém, 26 de agosto de 1980

FUNDO DE INVESTIMENTOS
DA AMAZÔNIA — FINAM
GERALDO MESQUITA
Diretor-Financeiro

LUIS É. P. LOBÃO
Coordenador

ROQUE QUAGLIATO
Diretor
CPF. 013.402.128-20

JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE
SOUZA
Contador — CRC (Pa) N. 4128 S.
Ma. - CIC: 008881092-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1261-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Quamasa - Quagliato da Amaz. Agrop. S. A.

Belém, 08 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 7992 - Reg. n. 6416 - Dia 24.10.80)

Companhia Criadora de Búfalos S/A.

C.G.C. Nº 05.836.218/001—02

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de outubro de 1980, às 10:00 horas na sede social, na Travessa Campos Sales, 63 - Salas 204-205, reuniram-se a totalidade do capital Votante da Companhia Criadora de Búfalos S/A., conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os acionistas feita através de Carta, nos termos da Portaria nº 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio. Por escolha dos Acionistas presentes, assumiu a presidência da mesa, a Sra. Maria Elizabeth Horta Moreira, que em seguida, convidou a mim, João de Almeida Moreira, para servir como secretário. Verificada a presença da maioria do Capital Votante da Empresa, a presidente, solicitou a mim secretário que procedesse a leitura da Carta de Convocação dos Srs. Acionistas, assim redigida: "Senhores Acionistas: Fica Vossa Senhoria convocada a participar da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS S/A., em sua sede social, na Travessa Campos Sales, nº 63 - Salas, 204-205, no dia 17 de outubro de 1980, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) deliberar sobre a emissão de 7.000.000, de Ações Preferenciais, a serem subscritas com recurso do Fundo de Investimentos da Amazônia— FINAM; b) consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer. Ass. Maria Elizabeth Horta Moreira - Presidente". A seguir a Sra. Presidente informou que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Srs. Conselheiros: 1) no uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais em vigor, esta Diretoria pretende emitir 7.000.000 (Sete Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão de valor monetário de Cr$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros; 2) esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos de citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12 de dezembro de 1974; 3) esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Oficio GS-3666, de 14 de outubro de 1980, cuja cópia vai anexa a presente, sendo portanto a presente subscrição ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM; 4) finalmente informamo-lhes que, a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos "subscritos" e "integralizado", dividido por natureza de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	21.687.264	21.687.264,00	21.687.264
- Preferenciais ..	32.165.220	32.165.220,00	32.165.220
TOTAL	53.852.484	53.852.484,00	53.852.484

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim de que possa essa Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição, das mencionadas 7.000.000 (Sete Milhões) de ações. Belém (Pa), 17 de outubro de 1980. Ass. Maria Elizabeth Horta Moreira - Presidente. Parecer do Conselho Fiscal. "Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS S/A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no concernente à sua pretensão de emitir 7.000.000 (Sete Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 7.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, e aceitar sua subscrição sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, 17 de outubro de 1980. Ass. Jadiel Freire do Amaral, Francisco Monteiro Melo, Fernando Emanuel Gouveia do Amaral". Concluida a leitura de todos os documentos mencionados a Presidência da Mesa propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal para os assuntos constantes da proposta da Diretoria, ou seja alteração dos Estatutos Sociais e emissão de 7.000.000 (Sete Milhões de Ações Preferenciais Nominativas, fossem referidos assuntos votados pelos acionistas. Concluida a votação, verificou-se que os assuntos da Ordem do Dia, foram unanimemente aprovados. A seguir, a Sra. Presidente esclareceu para que fosse efetivamente concluida a subscrição das ações por parte do FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S/A. — BASA, no Boletim de Subscrição, uma vez que, como todos sabem, o BASA é o administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa, permanecendo, entretanto, aberta, às 16:00 horas do dia 17 de outubro de 1980, a sessão foi reaberta, sendo colocados à disposição de todos para exame dos Boletins devidamente assinados pelo administrador do Fundo. Assim, uma vez consumada a subscrição, houve a necessidade de alterar os Estatutos Sociais, no que tange ao seu Capital Social, cujo Art. 6º passou a ter a seguinte redação: Art. 6º) o Capital Social, é de Cr$ 60.852.484,00 (Sessenta Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros), representados por 21.687.264 (Vinte e Um Milhões, Seiscentas e Oitenta e Sete Mil e Duzentas e Sessenta e Quatro) Ações Ordinárias e 39.165.220 (Trinta e Nove Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil e Duzentas e Vinte) Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes, devendo dela extrairem-se cópias autenticadas para os fins legais.

Belém (Pa), 17 de outubro de 1980.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
— Presidente —

JOAO DE ALMEIDA MOREIRA
— Secretário —

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21 de outubro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1445—80, a via da presente Ata de Companhia Criadora de Búfalos S/A..

Belém, 21 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUSSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Criadora de Búfalos S/A

C.G.C. 05.836.218/0001 - 02

CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr$-53.852.484,00

Boletim de Subscrição de 7.000.000 (sete milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor de Cr$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), subscritas pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, cuja emissão foi deliberada em Reunião da Assembléia Geral, realizada no dia 17 de outubro de 1980, de acordo com o Parecer do Conselho Fiscal:

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito - Cr$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. n.	Av. Presidente Vargas, 800	1980	7.000.000	7.000.000,00

Belém (PA), 17 de outubro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — S/A — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA:
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Presidente
ROBERTO SEIXAS SIMÕES
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1445-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia. Criadora de Búfalos S/A.

Belém, 21 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7991 - Reg. n. 6406 - Dia 24.10.80)

Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

CGC./MF. — 04.972.980/0002—26

Capital Autorizado	Cr$	80.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$	31.297.795,00
Capital Integralizado	Cr$	31.297.795,00

ATA de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de outubro de 1980, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais, Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 17 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta, na sede social, sita na Rodovia BR-316. Km. 6, no Municippio de Ananindeua - Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da IMAÇO S/A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, presentes a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Hélio Couto de Oliveira, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.467.500 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 1.467.500,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), destinada a subscrição pelo acionista Hélio Couto de Oliveira, devendo a integralização ser efetivada com depósito efetuado na Conta Corrente desta Empresa, no Banco da Amazônia S/A. — BASA, 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) de ações preferenciais nominativas, classe "B", no valor nominal de Cr$

1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), destinada à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esta subscrição por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Oficio GS 03642, de 14 de outubro de 1980 e sob as condições nele estabelecidas. Finalmente o Presidente informou a todos os presentes a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos próprios e do FINAM, como segue:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Acões Emitidas
Ordinárias	30.000.000,00	15.357.416,00	15.357.416,00	15.357.416
Pref. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.988.585,00	1.988.585
Pref. "B"	47.000.000,00	13.951.794,00	13.951.794,00	13.951.794
Total	80.000.000,00	31.297.795,00	31.297.795,00	31.297.795

Em seguida o Presidente lembrou aos presentes que o Conselho Fiscal, não tinha sido instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, motivo pelo qual esse Conselho não opinou sobre as emissões ora sugeridas. Após a exposição acima, o Presidente propôs que o Conselho de Administração, fizesse a emissão das 1.467.500 (hum milhão, quatrocentas e sessenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) ações preferenciais nominativas, calsse "B", ficando desde já autorizadas as suas subscrições, nos termos já mencionados, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias às efetivações das subscrições e integralizações das ações emitidas nesta reunião por parte do acionista, Dr. HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA, e do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição, junto ao acionista, Dr. Hélio Couto de Oliveira e do Banco da Amazônia S/A., entidade operadora do FINAM, com sede na cidade de Belém-Pa., o que mereceu a aprovação de todos os presentes, Reaberta a sessão, o Presidente informou que o acionista Dr. Hélio Couto de Oliveira e o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de operadora do FINAM, assinaram os respectivos Boletins de Subscrição referentes as emissões aprovadas nesta reunião e integralizaram os seus valores através da efetivação dos depósitos, no valor total em Conta Corrente e vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências das subscrições e integralizações, pedindo aprovação do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais tendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Ananindeua, ... de outubro de 1980. Ass. Hélio Couto de Oliveira - Presidente e Clóvis Ferro Costa, membro. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Ananindeua-Pa., 17 de outubro de 1980.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de outubro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1449—80, a 1ª via da presente Ata de Imaço S/A..

Belém, 22 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

IMAÇO — S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

C.G.C. — 04.972.980/0002 - 26

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM: 17.10.1980

— Em Cr$ -

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subscrever (c=a-b)	Integralizado (d)	A Integralizar (e=b-d)	OBS
Ord.	30.000.000,00	15.357.416,00	14.642.584,00	15.357.416,00	14.642584,00	1
Pref. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.011.415,00	1.988.585,00	1.011415,00	1
Pref. "B"	47.000.000,00	13.951.794,00	33.048.206,00	13.951.794,00	33.048206,00	2
TOTAIS	80.000.000,00	31.297.795,00	48.702.205,00	31.297.795,00	48.702205,00	

Ananindeua - Pa, 17 de outubro de 1980

OBS: 1) Recursos Próprios
2) FINAM

HELIO COUTO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente
MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor
MIGUEL EMÍLIO DOS SANTOS
Téc. Cont. CRC — Pa. 4093 — CPF 003782162.87

IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

CGC - 04.972.980/0002-26

Capital Autorizado	Cr$ 80.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 31.297.795,00
Capital Subscrito Nesta Data	Cr$ 1.467.500,00
Capital a Subscrever	Cr$ 47.234.705,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.467.500 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-1.467.500,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), subscritas pelo acionista Dr. HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17/10/1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXEC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Hélio Couto de Oliveira CPF. 000470.662/53	Rua Boaventura da Silva, nº 1227 - Belém-Pa.	1980	1.467.500	1.467.500,00

Belém (PA), 17 de outubro de 1980

SUBSCRITOR:
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DA EMPRESA
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF. 000470.662/53
MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor
CPF. 000468.412/53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1449-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de IMAÇO S/A. - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço.

Belém, 22 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

CGC. - 04.972.980/0002-26

Capital Autorizado	Cr$ 80.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 32.765.295,00
Capital Subscrito Nesta Data	Cr$ 4.600.000,00
Capital a Subscrever	Cr$ 42.634.705,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMEN-

TOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17/10/1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800. Belém-Pará.	1980	4.600.000	Cr$-4.600.000,00

Belém (PA), 17 de outubro de 1980.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente
CPF. 000.470.662/53

MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
Diretor
- CPF. 000.468.412/53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1449-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Imaço S/A. - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço.

Belém, 22 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7994. Reg. nº 6417 - Dia: 24.10.80)

ALCAMAG - Alcantara Machado Agropecuária S/A.

C.G.C.-MF. - 05.054.770/0001-30

Capital Autorizado..... Cr$ 51.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr$ 44.949.760,00

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 02 de Outubro de 1.980, às 10:00 horas; LOCAL: Sede Social, Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, Belém - Pará; PRESENÇA: 2/3 dos membros do Conselho de Administração; MESA: Presidente - Sr. Francesco de Marchi Gherini e Secretário - Sr. Luiz de França Borges Ribeiro; PROPOSTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO: No uso da atribuição prevista no Artigo 19 do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem subscritas e integralizadas pelos acionistas, em dinheiro, com recursos próprios, através de depósito no ato da subscrição a ser efetuado no Banco da Amazônia S/A - BASA. Finalmente informo que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os angulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações antes do aumento ora proposto é o seguinte:

Valores em Cr$-1,00

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Bonificação	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	15.278.754	7.552.500	4.229.400	11.781.900	11.781.900
Pref. "A"	2.393.559	1.534.333	859.226	2.393.559	2.393.559
Pref. 'B"	33.327.687	21.363.902	9.410.399	30.774.301	30.774.301
TOTAL	51.000.000	30.450.735	14.499.025	44.949.760	44.949.760

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a proposta do Presidente do Conselho para emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas; SUBSCRIÇÃO: O Presidente expôs aos presentes a quantidade de ações que cada acionista poderia subscrever de acordo com o direito de preferência de cada um, apresentando também, cópia das cartas enviadas aos acionistas da Empresa, possuidores de ações ordinárias, avisando-os da emissão de novas ações, para que se manisfestassem sobre o exercício do direito de preferência. Em seguida exibiu-as cartas respostas recebidas, tendo os senhores: Paul Pierre Andre Houry e Antonio José Rossi Junqueira Vilela informado que não pretendiam concorrer para a referida subscrição e renunciado ao prazo de trinta dias para exercer o direito de preferência, assim como, os Conselheiros de Administração, presentes a reunião, que renunciaram de viva voz ao mesmo direito, com exceção da acionista TREVO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que através de seu representante legal manifestou interesse em subscrever a totalidade das ações emitidas, o que foi aprovado por unanimidade. Aposta a assinatura no Boletim de Subscrição, verificou-se que as 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas foram subscritas integralmente por TREVO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa.) Francesco de Marchi Gherini - Presidente do Conselho; Luiz de França Borges Ribeiro - Vice Presidente do Conselho.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original transcrita no Livro próprio de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO
Vice Presidente do Conselho
Secretário da Reunião
C.P.F. - 107.147.408-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1419-80, a 1ª via da presente Ata do ALCAMAG - Alcantara Machado Agropecuária S/A.

Belém, 16 de outubro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

ALCAMAG - Alcantara Machado Agropecuária S/A.

C.G.C.-MF. - 05.054.770/0001-30

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da emissão totalmente integralizada em moeda corrente nacional no valor de Cr$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração nesta data.

Nº de Ordem	Nome do Subscritor e Endereço	C.G.C.	Ações Subscritas	Ações Integral.	Total CR$
01	TREVO - Comércio e Indústria Ltda. Av. Nações Unidas, nº 4.403 São Paulo - SP	45.543.915/0001-81	3.000.000	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 02 de Outubro de 1.980

SUBSCRITOR:
TREVO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO
Sócio-Gerente

ALCAMAG - ALCANTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A
LUIZ DE FRANÇA BORGES RIBEIRO
Diretor Presidente
CPF. 107.147.408-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1419-80, a 1ª via da presente Ata de ALCAMAG - Alcantara Machado Agropecuária S/A.
Belém, 16 de outubro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA
(Ext. Reg. nº 6410 - Dia: 24.10.80)

Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
CGC-MF 05.410.469/0001-12
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e oitenta, às dez horas, reuniram-se os senhores acionistas da *Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú*, **em sua sede social na fazenda Uirapurú, município de Alenquer, Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Convocação, publicado no** *Diário Oficial do Pará*, **nos dias 18, 19 e 22 do corrente mês e na "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú - Alenquer - Pará - CGC-MF 05.410.469/0001-12 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Convidamos os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, Município de Alenquer - Pará - em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de setembro de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer - Pa., 10 de setembro de 1980". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim, José Raimundo Junqueira, presente a reunião, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no livro de presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que foi lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "***Proposta da Diretoria*** **- Senhores Acionistas - A Diretoria da Cia. Agric. e Pecuária Uirapurú informa o recebimento do Ofício GS 03229, datado de 10/09/80, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que autoriza a subscrição de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais, no montante de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a serem integralizados com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74, através do** *Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM* **- operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, e que seriam acatadas todas as condições expressas no referido Ofício GS 03229, de 10/09/80, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM, passará a fazer parte integrante da presente. Alenquer-PA, 27 de setembro de 1980. a) Arnaldo Cunha Campos - Diretor-Presidente; Amaury Jesus de Lima - Diretor Administrativo; e José Tomaz de Sousa - Diretor Comercial". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, a matéria à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Suspendeu-se a presente reunião, por tempo necessário ao cumprimento do que foi aprovado, cabendo a Diretoria promover a subscrição do montante de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA. Aos 02 dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta às dez horas, reabriu-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada em 27 de setembro de 1980. Recomposta a mesa presidida pelo Dr. Arnaldo Cunha Campos, e como secretário o senhor José Raimundo Junqueira, foi verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto através das assinaturas no livro de presença. Dando prosseguimento, o senhor Presidente, verificando que tinha sido cumpridas as formalidade de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas, conforme Boletim de Subscrição de 02 de outubro de 1980; verificou-se que seriam necessários recursos próprios à contrapartida de outubro de 1980; verificou-se que seriam necessários recursos próprios à contrapartida de incentivos fiscais pela subscrição de 1.000.000 (hum milhão) Ações Ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), cumpridas também a subscrição e integralização, conforme boletim de subscrição de ações ordinárias datado de 02 de outubro de 1980, sendo que alguns acionistas abriram mão de seus direitos de subscrição, em favor dos subscritores, de acordo com carta endereçada à mesa onde se realizam os trabalhos. Cumpridas alteração parcial dos Estatutos Sociais, pelo aumento do Capital Social, e que submetida à apreciação, já com alterações aprovadas e com o montante do Capital incluídas as subscrições efetuadas, o artigo passará ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr$-35.850.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 35.850.000 (trinta e cinco milhões, oitocentas e cincoenta mil) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representado por: a) Cr$-15.019.534,00 (quinze milhões, dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) representado por 15.019.534 (quinze milhões, dezenove mil, quinhentas e trinta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios, e capitalização de reservas; b) Cr$-20.830.466,00 (vinte milhões, oitocentos e trinta mil quatrocentos sessenta e seis cruzeiros) representados por 20.830.466 (vinte milhões, oitocentas e trinta mil, quatrocentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais, sem direito a voto, instransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados da empresa, de acordo com o artigo 8º, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto - Lei n. 1.376/74. "Em**

prosseguimento, o senhor presidente informou que o Conselho Fiscal deixou de ser ouvido, pelo seu funcionamento não permanente. A matéria foi discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam. José Raimundo Junqueira - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente da mesa, Amaury Jesus de Lima - Diretor Administrativo, José Tomáz de Sousa - Diretor Comercial, Acionistas: Arnaldo Cunha Campos e Edvard da Silva Leite.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas das assembléias gerais, rubricado na forma da lei.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
JOSÉ RAIMUNDO JUNQUEIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida e 08.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1399-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agric. e Pecuária Uirapurú.

Belém, 08 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

CGC—MF 05410469/0001 - 12
ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL

BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL, de Cr$-28.850.000,00 para Cr$-29.850.000,00. Emissão de 1.000.000 (hum milhão) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados:

Ordem Subscritor	C.P.F.	Posição Anterior	Subscrição	Posição Atual
01 - Arnaldo Cunha Campos	000.309.021-34	11.766.604,00	1.000.000,00	12.766.604,00
02 - Edvard da Silva Leite	032.468.331-68	2.252.930,00	—	2.252.930,00
	Total	14.019.534,00	1.000.000,00	15.019.534,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da AGE de 27.09.80, e os subscritores acima estão representados neste ato pela Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.

Alenquer- Pará, 02 de outubro de 1980.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1399-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição Cia. - Agric. e Pec. Uirapurú.

Belém, 08 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

CGC — MF. 05410469/0001 - 12
ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO Cr$-28.850.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr$- 3.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMA-

ZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC-MF 04.902.979)	Av. Presidente, Vargas, n. 800 Belém-Pará	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 02 de outubro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBAO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
CPF 000309021-34
AMAURY JESUS DE LIMA
Diretor Administrativo
CPF 049370821-91
JOSÉ TOMÁZ DE SOUSA
Diretor Comercial
CPF 003102631-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1399-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú.
Belém, 08 de outubro de 1980.
ALFREDO FERRREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7990 - Reg. n. 6405 - Dia 24.10.80)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará PROPARÁ

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARA — PROPARA.

As 15.00 (quinze horas) do dia 14 de junho de 1980, no escritório à Rua Municipalidade nº 1.611, nesta capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida neste mesmo dia. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidencia dos trabalhos o Dr. Moacyr Godinho de Oliveira, que convidou o sr. Augusto Lauro de Oliveira, para Secretário. Esclareceu o sr. Presidente, que nesta reunião, entre os membros do Conselho, e na forma dos Estatutos Sociais da Empresa, deveria ser eleito o Presidente do Conselho de Administração, cabendo a este, entre outras atividades, convocar e presidir as reuniões. Por unanimidade, foi eleito Presidente do Conselho de Administração o Dr. Moacyr Godinho de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 007.256.760-00, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Pça. Cel. Osório, nº 66, ap. 601, que aceitando o cargo, agradeceu a confiança nele depositada. Em seguida, foi sugerida pelo Sr. Presidente, a constituição da Diretoria, que foi aceita por unanimidade pelos demais Conselheiros, assim ficando composta Diretor Presidente: Antonio Luiz Roxo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 007.256.920-49, residente e domiciliado à Pça. Cel. Osório, nº 66, ap. 701, Pelotas-RS; Diretores Vice-Presidente: Sergio Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 237.291.630-00, residente e domiciliado à Rua Felix da Cunha nº 706, ap. 103, Pelotas-RS, e Fernando Halfen, brasileiro, casado, engenheiro industrial, CPF nº 137.450.930-20, residente e domiciliado em Belém (PA), à Rua Municipalidade nº 1.611; Diretor Secretário: Olavo Afonso Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 065.173.078-34, residente e domiciliado à Rua Mal. Hastimphllo de

Moura nº 338, ap. 24-c, São Paulo-SP, e Diretor Controlador: Antonio Carlos Pacheco de Almeida, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém (PA), à Trav. Mauriti nº 3100, ap. 201. A seguir após discussão da matéria, fixou-se a remuneração de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para todos os membros da diretoria. Pediu a palavra, então o Dr. Antonio Luiz Roxo de Oliveira, que expressou sua renúncia à retirada mensal, no que foi seguido pelos Diretores Sergio Martins de Oliveira, Fernando Halfen e Olavo Afonso Alves. Acolhendo o pedido, o sr. Presidente deu continuidade aos trabalhos, solicitando à Diretoria que proceda estudos e orçamentos para completa recuperação das instalações da empresa, em Viseu, e elabore um projeto de transformação da atividade Cerâmica em Madeireira, com o aproveitamento das instalações e infraestrutura já existente. Como nais mais houvesse a tratar, o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, e, como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, antes lavrando-se a presente ata, que foi lida e assinada pelos Conselheiros. Belém (PA), 14 de julho de 1980. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira; Presidente: Moacyr Godinho de Oliveira; Conselheiros: Moacyr Godinho de Oliveira, Augusto Lauro de Oliveira, José Guilherme Bastos Padilha, Marcello Ramela e Antonio Luiz Roxo de Oliveira.

A presente é cópia fiel e autêntica da ata original lavrada em livro próprio.

FERNANDO HALFEN
Diretor Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1314-80 a 1ª via da presente ata de Companhia de Desenvolvimento Agro-Pcuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará-PROPARA.

Belém, 17.09.1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comerciald do Estado do Pará
(T. nº 7993 - Reg. nº 6415 - Dia 24.10.80)

Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimenticios no Estado do Pará

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA
PARA O
EXERCICIO DE 1981
RECEITA

11-Renda Tributária	Cr$	220.000,00
12-Renda Social	Cr$	70.000,00
Total da Receita	Cr$	290.000,00

DESPESA

21-Administração Geral	Cr$	88.400,00
22-Contribuições Regulamentares ..	Cr$	90.000,00
23-Assistência Social	Cr$	108.000,00
25-Assistência Técnica	Cr$	3.600,00
Total da despesa	Cr$	290.000,00

Aprovada em Assembléia Geral Ordinária do dia 21 de outubro de 1980.

aa) MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
ALBINO NAZIEZENO TEIXEIRA
Tesoureiro
OSMAR VIEIRA DA COSTA
Tec. em Contabilidade
CRC.PA nº 1069
(T. nº 7767 - Reg. nº 6413 - Dia 24.10.80)

Frigorificos e Matadouros do Pará S/A.
— F R I M A P A —

ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO

A FRIMAPA, com sede na Estrada do Matadouro s/nº (Icoaraci), está alienando de seu patrimônio equipamentos e veiculos no estado em que se encontram, cujas caracteristicas estão abaixo discriminadas:

a) U'A MAQUINA DE LAVAR E ENXAGUAR ROUPA, Mod. D, marca "WALLIG" GE, catálogo p/30 Kg. Carga Vapor.

b) UM REFRIGERADOR tipo comercial marca "EICOM", mod. 850. 850 nº 0480174 L c/séries 6 portas, equipado com motor marca ARNO 1 CV 220V — nº HJSMON.

c) UMA VIATURA TIPO KOMBI, placa AE-2820, marca Volkswagen, ano de fabricação 1975, nº do motor: BH 916.598, nº do Chassis; BH-412373.

As Propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado à Comissão de Licitações no endereço acima citado, até às 15:00 horas do dia 06 de novembro do corrente ano, ocasião que serão abertas. A FRIMAPA reserva-se o direito de anular as propostas que não satisfizerem os requisitos legais e o valor minimo de venda estabelecido para cada item.

Os equipamentos e o veiculo em apreço poderão ser examinados diariamente pelos interessados, na sede desta empresa.

O julgamento das propostas, fica a critério da Diretoria, que aceitará a mais vantajosa aos interesses da empresa.

Icoaraci, 18 de outubro de 1980.

JOSÉ LIMA LOPES
Presidente da Comissão
V i s t o :
JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. Nº 6407 — Dias 24, 27 e 28.10.80)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

RESOLUÇÃO Nº 01/80

Em 20 de agosto de 1980.

TRANSFERE DEPENDÊNCIAS DA FILIAL DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A. NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

A Diretoria da Amazônia Mineração S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 1980,

CONSIDERANDO que as dependências da Filial da Sociedade no Município de Marabá, Estado do Pará, já não atendem às necessidades sociais,

CONSIDERANDO que, por força de suas próprias atividades, imprescindível a manutenção de uma Filial da Sociedade naquele Município,

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência de se mudar essa Filial para outro imóvel, naquela mesma Cidade,

RESOLVE,

na forma do que dispõe o Artigo 2º do Estatuto Social:

1) Transferir para a Avenida Itacaiunas nº 2000, Cidade Nova Marabá, Estado do Pará, as dependências da Filial da Sociedade no Município de Marabá, mantido o respectivo capital destacado de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); e

2) Extinguir, em consequência, as dependências da Filial da Sociedade, naquele mesmo Município, localizadas na Avenida Marechal Deodoro nº 1.242.

Pela Diretoria

LUIZ DO AMARAL DE FRANÇA PEREIRA
Diretor Presidente

AV. MARECHAL CÂMARA 160 - 2º ANDAR (T. 23-9870) (PABX) RIO DE JANEIRO - RJ

RUA SANTO ANTONIO, 455 TELS. 23-3012 - 23-3412 - 23-3218 BELÉM - PA

RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 350 TELS. 224-14 - 228-16 - 227-0... SÃO LUIZ - MA

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 6387 - Dia 24.10.80)

SAVEIRA
Sabino Oliveira, Indústrias S/A.

CGC. 04.897.666/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S/A - SAVEIRA, para a reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 31 de outubro do corrente ano, às 16.00 (dezesseis) horas, na sede da Empresa à Av. Senador Lemos, 3153, Belém - Pará, para deliberar sobre:

a) Aumento de Capital.
b) Reforma do Estatuto Social.
c) O que mais ocorrer.

Belém (PA), 20 de outubro de 1980
CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
Diretor Superintendente
CPF 000.570.453-72
ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro
CPF 025.279.443-53

(T. nº 7977 - Reg. nº 6345 - Dias 22, 24 e 28.10.80)

Paradiesel S/A Veículos e Motores

C.G.C. (MF) 05847611/0001 - 93
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à nossa sede social à Rodovia BR — 316, KM—3, em Ananindeua, Estado do Pará, no dia 05 de novembro de 1980, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Consequente reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que houver.

Belém-Pa, 20 de outubro de 1980.
MÁRIO MARTINS PEIXOTO
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 6331 - Dias 22, 23 e 24.10.80)

POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia

CGC-MF 04.897.146/0001-32 — MATRIZ

04.897.146/0002-13 — FILIAL MANAUS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará dia 30 de outubro de 1980, às 08:00 (oito) horas, na sede da empresa, no Km. 2,8 da BR-316, Rodovia Pedro Teixeira - Belém-Pará, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 — Autorização, conforme orientação da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus; SEINCOT — Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, do Estado do Amazonas, e Proposta — Justificativa da Diretoria, para constituição, com sede em Manaus - Estado do Amazonas, da sociedade que se denominará POLIPLAST DE MANAUS LTDA., sob o controle de POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, que formará sua participação societária na nova empresa com a incorporação de todo o patrimônio (elementos ativos e passivos) da atual Filial de Manaus, conforme competente apuração técnico-contábil.

2 — No caso de ser concedida a autorização de que trata o item 1 precedente:

2.1 — Análise e discussão do laudo de apuração do patrimônio da Filial de Manaus, com base nos documentos, registros e assentos contábeis da empresa, bem como fixação do Capital Social da POLIPLAST DE MANAUS LTDA., e sua distribuição entre a POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, majoritariamente, e acionistas seus que desejarem participar como quotistas minoritários, para integralização em dinheiro.

2.2 — Apreciação e decisão sobre o projeto de contrato social da POLIPLAST DE MANAUS LTDA., e sobre a constituição desta em definitivo, inclusive quanto à incorporação dos elementos ativos e passivos da Filial de Manaus, à formação e à composição do capital social da nova empresa e demais disposições contratuais pertinentes.

2.3 — Autorização para que a POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, mantidas as garantias reais e pessoais existentes, responda solidariamente pelas Obrigações da sociedade em constituição, especialmente perante o Banco do Estado do Amazonas S.A..

3 — Outras matérias decorrentes ou vinculadas aos assuntos constantes dos itens anteriores desta Convocação.

Os documentos concernentes à pauta da AGE ora convocada, se encontram à disposição dos Srs. Acionistas na sede da empresa, no horário comercial.

Belém, 20 de outubro de 1980.
CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
CPF. nº 000407622-20
CARLOS ACATAUASSÚ NUNES
CPF. nº 000314022-91
Diretores-Superintendentes
(T. nº 7970 — Reg. Nº 6312 — Dias 22, 23 e 24.10.80)

INOCOOP-PA

ATA da oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do INOCOOP-PA, realizada no dia 16 de outubro de 1980, às 12:30 horas. Presentes seus membros, senhores MANOEL JORGE VIEIRA COLARES, Presidente, REINALDO DA SILVA MAIA, EDUARDO LEÃO e JOSÉ DO EGIPTO SOARES. Foi previamente justificada a ausência do Conselheiro HORÁCIO NUNES BARROS. Participaram ainda desta reunião convidados pelo Presidente do Conselho, membros da Diretoria Executiva do INOCOOP-PA, senhores RAYMUNDO JOÃO MARTINS, Diretor Financeiro Administrativo e ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO FILHO, Diretor Técnico. Convidou também para participar da reunião o Senhor NELSON FIGUEIREDO, que na ocasião estava representando a Gerência Regional do Banco Nacional da Habitação. O Presidente do Conselho expôs que lhe fora enviado no dia 07 de outubro do corrente ano, uma carta do senhor ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA, que respondia pela Superintendência do Instituto, na qual renunciava o cargo que até então ocupara, por razões estritamente pessoais, cujo o teor é o seguinte: Belém, 07 de outubro de 1980. Sr. MANOEL JORGE COLARES, M.D. Presidente do Conselho de Administração do INOCOOP-PA, Prezado Senhor, Dirijo-me a V.Sa. para apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Superintendente do INOCOOP, por razões estritamente de ordem pessoal. Aproveito para agradecer a confiança que me distinguiu nestes onze meses à frente do INOCOOP, bem como aos demais membros do Conselho de Administração pela consideração e incentivo as iniciativas tomadas pelo Instituto. De-

sejo que faça chegar aos meus companheiros de Diretoria Executiva o meu respeito pelo trabalho que realizam, o empenho constante pelo soerguimento do Instituto, tudo visando proporcionar melhores condições de moradia a grande parte de nossa população ainda carente desse beneficio governamental. Na oportunidade renovo a V.Sa. protestos de consideração e apreço. ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA. O Presidente submeteu à apreciação dos membros do Conselho de Administração, a renúncia do Senhor ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA. A matéria foi debatida sendo aprovada por unanimidade. Continuando o Presidente do Conselho explicou que para não ocorrer uma interrupção na continuidade dos trabalhos desenvolvidos até o presente momento, achou-se por bem designar o atual Diretor Financeiro-Administrativo para passar ocupar o cargo vago de Diretor Superintendente do INOCOOP-PA. O Presidente submeteu à apreciação dos membros do Conselho de Administração do INOCOOP-PA, a indicação do senhor RAYMUNDO JOAO MARTINS para assumir o cargo de Diretor Superintendente. A matéria foi debatida pelos conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente do Conselho disse que devido a preocupação de manter a continuidade do trabalho desenvolvido até o presente momento, optou-se que para substituir o Senhor RAYMUNDO JOAO MARTINS, fosse indicada a Sra. JACILEA DE SOUSA MODESTO COSTA, para ocupar o cargo vago de Diretor Financeiro Administrativo, devidos os conhecimentos adquiridos do Sistema Financeiro da Habitação, durante o estágio desenvolvido por três anos junto ao Banco Nacional da Habitação, Agência Regional e pelos serviços executados no INOCOOP como Tesoureira há sete meses. Continuando disse que submetia a matéria a apreciação dos senhores membros do Conselho de Administração. A matéria foi debatida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Prosseguindo o Presidente do Conselho disse que mediante a aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria Executiva do INOCOOP-PA, está assim constituida: Diretor Superintendente, Economista RAYMUNDO JOAO MARTINS; Diretor Financeiro Administrativo, Contadora, JACILEA DE SOUSA MODESTO COSTA; Diretor Técnico, Engenheiro, ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO FILHO, eleitos e empossados a partir da presente data, para o exercicio das funções para as quais foram designados. Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros da Diretoria Executiva, bem como aos conselheiros que quisessem fazer uso da palavra. O senhor RAYMUNDO JOAO MARTINS e a Senhora JACILEA DE SOUSA MODESTO COSTA, agradeceram a todos os membros do Conselho, pela confiança que lhe foram depositadas e que fariam todos os esforços para correspondê-la, para que o INOCOOP-PA continue desenvolvendo a contento as suas atividades. Em seguida, o Senhor NELSON FIGUEIREDO, disse que em nome da Gerência Regional, transmitia os agradecimentos ao Senhor ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA pelo trabalho que desenvolveu a frente do INOCOOP-PA e aproveitava a oportunidade para saudar a atual Diretoria, com votos de pleno sucesso em sua atuação. O Presidente do Conselho expôs que em reunião realizada em 30.03.80 e de Assembléia Geral Extraordinária dos Associados realizada em 08.05.80, fora aprovado uma gratificação para o Senhor RAYMUNDO JOAO MARTINS equivalente a 80% do salário de um Diretor do INOCOOP, e agora assumindo a Superintendência do Instituto, sendo o salário do Superintendente igual aos demais Diretores, propunha a equiparação da gratificação com o salário atual dos demais Diretores. A proposta foi aceita pelos conselheiros e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente do Conselho encerrou a presente reunião às 14:00 horas, da qual, eu, Creusa dos Santos Guimarães, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. (a.a) MANOEL JORGE VIEIRA COLARES, REINALDO DA SILVA MAIA, EDUARDO LEAO e JOSÉ DO EGIPTO SOARES. Belém, 16 de outubro de 1980.

MANOEL JORGE VIEIRA COLARES
Presidente

(Ext. Reg. nº 6401. Dia: 24/01/80)

SEMASA
Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A

C.G.C. — 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A convocam os senhores acionista para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa, localizada à Av. Almirante Barroso, 2.888, às 15:00 horas do dia 30 de outubro de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Eleição e Posse do Conselho de Administração.

2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 10 de outubro de 1980.

Conselho de Administração
EMERSON ALVES PINHEIRO
— Presidente —

(T. nº 7979. Reg. nº 6356. Dias: 22, 23 e 24/10/80)

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I
PREÇO Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Norte Hotelaria S/A.

Ata das reuniões de Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária de Norte Hotelaria S/A, realizada a 03 de outubro de 1980.

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, como faculta a legislação em vigor, os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Carlos Augusto Horácio Freire, que convidou a mim, Arthur dos Santos Mello, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituida, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente deu inicio aos trabalhos, mandando que fosse feita a leitura do Edital de Convocação do seguinte teor: "Norte Hotelaria S/A. CGC. nº 05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A para as reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão, em primeira convocação, no próximo dia 03 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras correspondentes ao exercicio encerrado a 31 de julho do ano em curso; b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Aumento do capital social autorizado e alteração parcial dos Estatutos; d) O que ocorrer. Belém, 23 de setembro de 1980. a) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo". Concluida a leitura do edital, o Senhor Presidente declarou instalada, primeiramente, a Assembléia Geral Ordinária e encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação correspondente. Por proposta do acionista Turiano Lins Pereira Filho, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas. Além disso, tanto o relatório da Diretoria como o resumo do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado, edição de dezesseis de setembro último, e no jornal "O Liberal", edição do dia vinte e sete do mesmo mês, tudo de acordo com as disposições legais que regem a espécie. Diante do pronunciamento do plenário, o Senhor Presidente declarou em discussão a documentação citada, isto é, o relatório da administração e as demonstrações financeiras correspondentes ao exercicio encerrado a trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente declarou a matéria em votação, verificando-se que foi aprovada sem qualquer restrição, apenas com a abstenção dos votos dos acionistas diretamente interessados. Quanto ao saldo liquido do exercicio, apresentado sob a epigrafe "Saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária", na importância de sete milhões setecentos e oitenta mil novecentos e setenta e sete cruzeiros e nove centavos (Cr$ 7.780.977,09), decidiu o plenário, por unanimidade de votos, mandá-lo inscrever na conta especial de "Reserva para Aumento de Capital". Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou o pronunciamento do plenário sobre os honorários que deverão ser pagos aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e oitenta e um. Depois de discutida a matéria foram fixados os honorários globais de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) mensais para os membros da Diretoria, que distribuirão entre si a mencionada importância, de acordo com os critérios que julgarem conveniente adotar, e de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00) mensais para cada qual dos membros do Conselho de Administração. Concluida a apreciação da matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente, constatando a permanência em plenário, do mesmo número de acionistas, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Encaminhando os trabalhos para a terceira parte da ordem do dia, comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria, contendo proposta do seguinte teor: "Senhores acionistas: I. Tendo em vista a necessidade de aportar novos recursos, para fazer face ao desenvolvimento dos negócios sociais, propomos o aumento do capital autorizado de oitenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 85.000.000,00) para duzentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 220.000.000,00). Em consequência, sugerimos que o "caput" do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "O capital social autorizado é de duzentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 220.000.000,00) dividido em cento e dez milhões (110.000.000) de ações ordinárias, oitenta milhões (80.000.000) de ações preferenciais da classe "A" e trinta milhões (30.000.000) de ações preferenciais da classe "B", todas nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr$ 1,00) cada uma. II. Por outro lado, a fim de atender ao interesse de acionistas que, mesmo na condição de titulares de ações ordinárias, desejariam receber em ações preferenciais da classe "B" as suas

participações nos aumentos de capital decorrentes de incorporação de recursos ou provisões, lucros suspensos ou diferenças de correção monetária, propomos seja acrescentado um parágrafo nono (9º) no referido artigo quinto (5º), com a seguinte redação: "Sem prejuizo do disposto no parágrafo quinto (5º) deste artigo, poderão os titulares de ações ordinárias, nas hipóteses de aumento do capital realizado em virtude de incorporação de reservas ou provisões, lucros suspensos e correção monetária, optar pelo recebimento das respectivas participações em ações preferenciais da classe "B", dentro das disponibilidades do capital autorizado". Belém, 23 de setembro de 1980. A Diretoria". Concluida a leitura da proposta o senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, com as alterações introduzidas pela proposta aprovada. Encaminhando os trabalhos para a quarta parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Arthur dos Santos Mello, Secretário designado, e pelos demais acionistas. Belém, 03 de outubro de 1980. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Arthur dos Santos Mello, Secretário; por Freire Mello Ltda, Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Lucia Maria de Assis Mello, Turiano Lins Pereira Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 03 de outubro de 1980

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.10.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1450-80, a 1ª via da presente ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 22 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6409 - Dia 24.10.80)

DIMAPAR S.A.
(Em Organização)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às 14,00 horas, em sua sede social sita no Bloco nº 7, Bairro Industrial, desta cidade de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de DIMAPAR S.A. (EM ORGANIZAÇÃO), representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças, com as declarações exigidas por lei. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista JOSÉ NELSON DISSENHA, que convidou a mim - JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR - para secretariá-los, ficando assim constituída a Mesa. Iniciando a sessão, determinou-me o senhor Presidente que lesse o EDITAL EPISTOLAR DE CONVOCAÇÃO, o que fiz, estando o mesmo redigido nos seguintes termos: - "DIMAPAR S.A. (EM ORGANIZAÇÃO). Ficam convidados os acionistas desta Companhia para comparecerem a sua sede social, sita no Bloco nº 7 do Bairro Industrial da cidade de Paragominas, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 03 de setembro de 1.980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Ultimação dos atos constitutivos da sociedade e sua inauguração, com a aprovação do Projeto dos Estatutos Sociais e Eleição da Primeira Diretoria; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. União da Vitória, 25 de agosto de 1.980. (a) JOSÉ NELSON DISSENHA - Pelos Fundadores". Encerrada a leitura, esclareceu o senhor Presidente que, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do Capital Social, a presente Assembléia de Constituição poderia ser levada a cabo mesmo sem a publicação dos Editais de Convocação pela imprensa, de conformidade com a prerrogativa contida no § 4º, do artigo 184, da Lei nº 6.404/76. Declarou, a seguir, que tinha em mãos o Projeto dos Estatutos devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, o Boletim de Subscrição e o recibo de depósito em dinheiro preconizado pelo artigo 81, da já mencionada Lei 6.404/76, determinando-me, o que fiz como secretário, que procedesse à leitura do referido depósito, realizado no Banco do Brasil S.A., Agência de União da Vitória, Estado do Paraná, e do Projeto do Estatuto Social. Finda a leitura, submeteu o senhor Presidente à discussão o referido Projeto e, como não houvesse quem pedisse a palavra, submeteu o mesmo à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade, com abstenção, apenas, dos votos legalmente impedidos. Cumpridas, destarte, as formalidades legais, o senhor Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade "DIMAPAR S.A.", determinando, em seguida, fosse procedida à votação para a eleição dos Diretores que deverão reger os destinos da sociedade no triênio 1.980/1.983.

Procedida à votação verbalmente, tendo em vista a existência de uma única chapa, verificou-se que houvera ocorrido o seguinte resultado: para Diretor-Presidente, o senhor JOSÉ NELSON DISSENHA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Coronel Amazonas, nº 415, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 146.597, expedida pelo Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.217.409-06; e, para Diretor-Comercial, o senhor JOSÉ NELSON DISSENHA JUNIOR, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Rua Fernando Machado, nº. 138, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral nº 931.676, expedida pelo Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 221.615.469-53. De posse dos resultados, o senhor Presidente declarou os eleitos investidos nos respectivos cargos, deixando expressos seus votos de que a gestão de ambos seja fecunda e pródiga em realizações, esclarecendo que o seu mandato deverá expirar-se com a realização da Assembléia Geral que reunir-se- para aprovar as contas do exercício financeiro de 1.982. Disse ainda o senhor Presidente que, tendo em vista que parte do Capital a ser realizado pela acionista majoritária DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, será constituída por bens imóveis e maquinaria, - propunha se convocasse nova Assembléia Geral para o próximo dia 20 (vinte) de setembro cursivo, com o fito exclusivo de proceder à nomeação de três peritos para efetuarem a conferência e avaliação daqueles bens antes de sua integração ao Capital Social, conforme preceitua o artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e legislação fiscal pertinente, ficando aquela acionista, até à celebração daquele evento, com uma quota de "Capital por Integralizar" no valor de Cr$ 74.020.000,00 (setenta e quatro milhões e vinte mil cruzeiros), conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, - proposição que foi aprovada à unanimidade por todos os presentes. Esgotados os assuntos em pauta na Ordem do Dia, como ninguém maniféstasse desejos de usar da palavra, declarou o senhor Presidente encerrados os trabalhos da presente ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, determinando-me procedesse à lavratura da presente Ata que, lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Portaria DNRC Nº. 04, de 10.07.80) - 01) Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38, da Lei nº 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, alterado pelo Decreto nº 82.482, de 24.10.1978, e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, eu, JOSÉ NELSON DISSENHA, abaixo assinado, brasileiro, casado, industrial, natural de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 03 de junho de 1.930, filho de JOÃO DISSENHA e de Da. MARIA DISSENHA, portador do documento de identidade número 146.397, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30 de maio de 1.972, CPF nº 004.217.409-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Amazonas, nº 415, em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP. 86.400, Telefone 23-1422 (.0425), - declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil. Firmo a presente Declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação da sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o Registro do Comércio, o ato a que se integra esta Declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. - 02) - Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38, da Lei nº 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74, do Decreto nº 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto nº 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2º, do Decreto nº 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, eu, JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR, abaixo assinado, brasileiro, casado, industrial, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascido e 02 de dezembro de 1.953, filho de JOSÉ NELSON DISSENHA e de Da. SUZETTE CONTIN DISSENHA, portador do documento de identidade número 931.676, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02 de dezembro de 1.971, CPF nº. 221.615.469-53, residente e domiciliado na Rua Fernando Machado, nº 158, em Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP. 86.400, Telefone 23-1422 (0425), - declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil. Firmo a presente Declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o Registro do Comércio, o ato a que se integra esta Declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Paragominas (PA.), 03 de setembro de 1.980

JOSÉ NELSON DISSENHA
JOSÉ NELSON DISSENHA JUNIOR
DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JOÃO DISSENHA
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/09/80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 153.00000/42, a 1ª via da presente Ata de DIMAPAR S/A.

Belém, 30 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Dimapar S.A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - Fica constituída uma sociedade anônima 100% (cem por cento) brasileira, sob a denominação de "DIMAPAR S.A.", de capital fechado, a qual reger-se-á por este Estatuto Social e pela legislação pertinente.

DA SEDE SOCIAL

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede social e estabelecimentos fabris na cidade de Paragominas, Estado do Pará, no Bloco nº 7, do Bairro Industrial.

DOS ESTABELECIMENTOS

Artigo 3º - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, entrepostos, armazéns, depósitos e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, abrir e manter representações e agências no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do Capital Social que se fizerem necessários.

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a exploração de indústrias, comércio, exportação e importação em geral, especialmente nos ramos de madeiras serradas, laminadas, compensadas e beneficiadas, e de qualquer outro ramo quando julgado conveniente, diretamente ou mediante participação em outras sociedades, sob qualquer modalidade.

DA DURAÇÃO

Artigo 5º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

DO CAPITÁL SOCIAL

Artigo 6º - O Capital Social é de Cr$... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), totalmente subscrito, subdividido em 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) ações ordinárias e 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais, todas no valor unitário de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas detentores.

§ ÚNICO - 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá sempre a acionistas brasileiros.

DAS AÇÕES - NATUREZA E FORMA

Artigo 7º - As ações não integralizadas são nominativas e as integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade do respectivo acionista, conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra, correndo por conta do interessado as despesas de transformação.

§ 1º - As ações serão representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, emitidas na forma e com os requisitos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações;

§ 2º - Os certificados, títulos múltiplos e cautelas das ações serão assinados pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com outro Diretor.

Artigo 8º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a UM VOTO nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 9º - Às ações preferenciais não é conferido o direito de voto, mas seus titulares, além de outras vantagens outorgadas por lei ou por estes Estatutos aos acionistas em geral, é assegurado: a) prioridade no recebimento do dividendo anual, mínimo, de 6% (seis por cento), cumulativo; b) participação integral na totalidade dos lucros sociais que excederem o dividendo mínimo, anual, de 6% (seis por cento); c) prioridade no reembolso do valor das ações e integral participação no valor do patrimônio da sociedade, em caso de liquidação; d) direito de participar de todas as assembléias gerais de acionistas, nelas intervindo para emitir conceitos e obter esclarecimentos; e) direito de exigir que as vantagens consignadas neste artigo não possam ser modificadas, em qualquer tempo, a não ser por decisão unânime de 51% (cinquenta e um por cento) dos votos correspondentes às ações preferenciais, reunidos esses acionistas em assembléia especial.

Artigo 10 - Para a sociedade toda a ação é indivisível, não sendo reconhecido senão um proprietário para cada ação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Artigo 11 - Os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos do Capital Social na proporção das ações que possuirem e a Assembléia Geral que deliberar o aumento do Capital fixará o prazo, que não será inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício dessa preferência.

§ 1º - Ao acionista que dentro do prazo pretenda exercer o seu direito de preferencia, a Diretoria fornecerá recibo de sua subscrição;

§ 2º - Findo o referido prazo e ressalvados os direitos que tiverem sido exercidos, será, então, a lista de subscrição preenchida livremente.

OUTROS DIREITOS - DEVERES EM CASO DE ALIENAÇÕES:

Artigo 12 - Ao acionista é assegurada a preferência na aquisição de ações, salvo quando se tratar de transferência a cônjuge ou herdeiros.

§ 1º - O acionista que desejar alienar ações, deverá comunicar sua intenção à sociedade, mencionando o número de ações, as condições

do negócio e o preço pretendido, que não poderá ser superior ao resultado da divisão do Ativo Líquido resultante do último Balanço aprovado pela Assembléia Geral, pelo número de ações em circulação. A Diretoria notificará aos acionistas, por escrito, indicando-lhes esses detalhes;

§ 2º - Os acionistas deverão contestar a notificação da Diretoria dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, sob pena de perda do direito de preferência;

§ 3º - As comunicações que a Diretoria não contestar dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias subseqüentes ao recebimento, serão tidas como aprovadas, podendo o acionista alienante transferir livremente suas ações;

§ 4º - Para o caso de aquisição de ações, sempre que necessário prevalecerá a proporcionalidade e o sistema de rateio legal aplicável às subscrições de aumento do Capital.

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
CONVOCAÇÃO

Artigo 13 - A Assembléia Geral será convocada, normalmente, pelo Diretor-Presidente e, nos demais casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal se em funcionamento, ou por acionista ou grupo de acionistas, observadas as exigências e condições legalmente impostas.

§ ÚNICO - Para a convocação da Assembléia Geral, far-se-á a publicação de três editais pela imprensa da localidade da sede da Companhia e, paralelamente, por escrito, através de carta registrada, a todo o acionista que possuir 5% (cinco por cento) ou mais do Capital Social, representado por ações de qualquer espécie e que solicitar essa modalidade de convocação, valendo a referida solicitação pelo prazo de 2 (dois) exercícios consecutivos, podendo ser renovada indefinidamente.

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 14 - A Assembléia Geral será sempre instalada no edifício da sede da empresa, em primeira ou segunda convocação, com a observância do "quorum" legalmente exigido.

Artigo 15 - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presenças, depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente admitidas.

Artigo 16 - A Assembléia Geral será presidida por um Diretor, acionista ou não, escolhido pelos presentes e este, por sua vez, escolherá o Secretário para a composição da Mesa.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 17 - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 18 - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária.

§ ÚNICO - Ficam sustadas, três (3) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, as transferências de ações nominativas.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO - ATRIBUIÇÕES DA DITORIA

Artigo 19 - A administração da sociedade caberá a brasileiros, ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes e o quadro do pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 de trabalhadores nacionais. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ ÚNICO - Cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática no cargo.

Artigo 20 - Os Diretores poderão praticar, isoladamente, atos de administração geral no exclusivo interesse da sociedade.

§ 1º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer um dos Diretores, na forma destes Estatutos;

§ 2º - Nos poderes de cada Diretor estão compreendidos os de sacar e endossar cheques contra Bancos, Caixas Econômicas e outros estabelecimentos de crédito; movimentar contas em Bancos, Caixas Econômicas e outros estabelecimentos de crédito; receber quaisquer importâncias devidas à sociedade, inclusive de repartições públicas federais, estaduais, municípais, ferrovias, autarquias e empresas paraestatais, passando recibos e dando quitações das importâncias recebidas; retirar mercadorias e valores e endossar conhecimentos em ferrovias e empresas de transportes; RETIRAR correspondências de qualquer valor e natureza nas

repartições postais e telegráficas, sacar, endossar, avalisar e descontar notas promissórias, letras de câmbio e duplicatas de faturas; contrair empréstimos e financiamentos seja com particulares, seja com órgãos oficiais como o Banco do Brasil, Caixas Econômicas e outros estabelecimentos creditícios, oferecendo garantias, apenhando, constituindo penhor mercantil e agravando sob qualquer forma os bens da sociedade, sempre no interesse exclusivo da mesma; nomear procuradores para o foro em geral e praticar todos os demais atos de administração da sociedade;

§ 3º - Conjuntamente, a Diretoria tem poderes especiais para: a) alienar imóveis ou conceder direitos especiais sobre os mesmos; b) constituir procuradores em nome da sociedade, para a prática dos atos que serão mencionados nos mandatos; c) prestar fianças a terceiros, assinando os respectivos termos, quer sejam federais, estaduais, municipais e também perante qualquer Autarquia, assumindo a respectiva obrigação líquida e certa do pagamento, ou qualquer outra; d) assinar cautelas, certificados ou títulos representativos de acões da sociedade.

Artigo 21 - Se um dos Diretores, eventualmente, for distituido do cargo, a própria Assembléia que tomar essa deliberação elegerá seu substituto, o qual permanecerá no cargo até à data da nova eleição.

§ ÚNICO - Quando o afastamento ocorrer por livre e expontânea vontade, o Diretor remanescente convocará a Assembléia Geral para a eleição do substituto, tomando a providência dessa convocação dentro de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento.

Artigo 22 - Os Diretores, e bem assim os procuradores, quando efetuarem viagem a serviço da sociedade, terão as suas despesas custeadas por esta, incluindo-se passagens, estadias, representações e manutenção dos veículos, quando de propriedade dos mesmos.

REMUNERAÇÃO

Artigo 23 - A Assembléia Geral que eleger a Diretoria, fixará os honorários mensais devidos a cada um dos Diretores, ajustando-se esses valores a cada 12 (doze) mezes, de acordo com a variação ocorrida nas obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

§ ÚNICO - A Assembléia Geral Ordinária é competente para reajustar em cada exercício, independentemente do término do mandato dos Diretores, o valor dos seus honorários, se as bases fixadas no "caput" deste artigo desajustarem-se dos valores vigorantes no mercado.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

INSTALAÇAO

Artigo 24 - O Conselho Fiscal da sociedade não é permanente e só funcionará no exercício social em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, UM DÉCIMO das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento expirará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

§ 1º - O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser feito em qualquer Assembléia Geral, à qual caberá eleger seus membros e fixar sua remuneração, não podendo esta ser inferior a 10% (dez por cento) dos honorários atribuídos a cada Diretor;

§ 2º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, competindo-lhes as atribuições delegadas por lei.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DO EXERCÍCIO SOCIAL - DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 25 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

§ 1º - Do Resultado Líquido, depois de efetuadas as necessárias amortizações, serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; até atingir 20% (vinte por cento do Capital Social;

b) o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) garantido às ações preferenciais;

c) 10% (dez por cento) para constituição do FUNDO ESPECIAL PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;

d) gratificações aos Diretores e empregados, em montantes que venham a ser fixadas pela Assembléia Geral, atendidas as disposições legais;

e) do saldo residual dos lucros, será distribuído um dividendo obrigatório não inferior a 10% (dez por cento), fixado na forma determinada pelo artigo 4º, digo, § 4º, do artigo 296, e com atendimento, ainda, dos preceitos contidos nos artigos 201 e 202, tudo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Assembléia que aprová-lo, salvo a hipótese de deliberação em contrário, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;

§ 2º - Não havendo oposição de qualquer acionista em Assembléia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro, conforme a faculdade deferida pelo § 3º, do artigo 202, da mencionada Lei nº 6.404/76.

GRATIFICAÇÕES E PERCENTAGENS - FORMA DE INCIDÊNCIA

Artigo 26 - Todas as gratificações e percentagens sobre lucros quaisquer que sejam, incidirão sempre sobre as importâncias dos lucros líquidos, depois de deduzidas as despesas

gerais, amortização, exaustões, depreciações e as reservas legais estatutárias, bem como as reservas comerciais e industriais que a Diretoria entender necessárias e forem aprovadas pela Assembléia Geral.

DIVIDENDOS ANTECIPADOS

Artigo 27 - A sociedade, por intermédio da Diretoria, poderá em qualquer tempo antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função de balanço extraordinário ou com base em levantamentos contábeis, subordinada essa medida à aprovação posterior da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos por lei.

§ ÚNICO - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a própria Diretoria nomeará um liquidante, que será, preferentemente, um dos Diretores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor.

Paragominas, 31 de agosto de 1.980.

DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JOÃO DISSENHA
Diretor Presidente

JOSÉ NELSON DISSENHA
JOSÉ NELSON DISSENHA JÚNIOR

Apresentado a 3ª via do CGC
Nº 04.731.204/0001-53

OSÉAS DOS SANTOS LEMOS
Ag. Administrativo
Em, 07.10.80

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Truma, reunida em 30.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15900000742, a 1ª via da presente Ata de DIMAPAR S.A.

Belém, 30 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7989. Reg. nº 6403 - Dia: 24.10.80)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará PROPARÁ

C.G.C. 05.770.003/0001
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
Capital Autorizado: .....Cr$ 300.000.000,00
Capital Subscrito: ..... Cr$ 236.347.728,00
Capital Realizado:.....Cr$ 228.580.133,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1980.

Às 9,00 (nove horas) do dia 14 de junho de 1980, no escritório à Rua Municipalidade nº 1.611, nesta capital, reuniram-se os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Halfen, que convidou o Sr. Eli de Almeida para Secretário. Composta a mesa e verificado o "quorum" legal para instalações, o Sr. Presidente informou que o Edital de Convocação da Assembléia, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, fora publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Estado do Pará, nos dias 03, 04 e 05 de junho de 1980, com o seguinte teor: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO—PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — PROPARÁ — SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO — CGC — MF Nº 05.770.003/0001. CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nosso escritório, à Rua Municipalidade nº 1.611, no dia 14.06.80, às 9,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das contas da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.77, 31.12.78 e 31.12.79; b) Incorporação, ao Capital Social, do saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado, referente aos exercícios de 1978 e 1979; c) Aumento do Capital Social com subscrição e integralização de recursos próprios; d) Reforma e adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404/76; e) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, com a fixação dos honorários mensais; f) Autorização dos Acionistas à Diretoria para mudança da atividade principal da empresa, de Cerâmica para Madeireira; g) O que ocorrer. Belém, 03 de junho de 1980. A Diretoria. A seguir, o Sr. Presidente passou ao ítem "a" da Ordem do Dia, esclarecendo que os documentos alí referidos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21 de abril de 1978, 12 de março de 1980 e 21 de abril de 1980, respectivamente, sendo que na imprensa comum o Balanço de 31/12/77 fora publicado em 25 de abril de 1978 no Jornal "A Província do Pará" e os Balanços de 31.12.78 e 31.12.79, foram publicados no Jornal "O Es-

tado do Pará" nos dias 12 de março de 1980 e 19 de abril de 1980, respectivamente. Esclareceu o Sr. Presidente que os referidos documentos deveriam, na época própria, ter sido aprovados em Assembléia Geral Ordinaria, nós termos legais, mas que, por motivos alheios à vontadde da Administração, não o foram, cumprindo, portanto à presente Assembléia a deliberação sobre a matéria. Colocados a disposição dos acionistas e submetidos a discussão, os respectivos Balanços e Contas da Diretoria foram aprovados por unanimidade dos presentes, verificadas as abstenções dos legalmente impedidos de votar. Passando ao ítem "b" da Ordem do Dia, a Assembléia aprovou a incorporação parcial ao Capital Social do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", no montante de Cr$ 56.337.520,00 (Cinquenta e seis milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte cruzeiros), permanecendo Cr$ 418.255,00 (Quatrocentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) na própria conta para futura incorporação, nos termos da lei, e ainda aprovou a incorporação total do saldo da conta "Correção Monetária do Ativo Imobilizado", no valor de Cr$ 104.212.811,00 (Cento e quatro milhões, duzentos e doze mil e oitocentos e onze cruzeiros), passando o Capital Realizado a ser de Cr$ 228.580.133,00 (Duzentos e vinte e oito milhões quinhentos e oitenta mil e cento e trinta e três cruzeiros). Explicou o Sr. Presidente que em virtude das incorporações efetuadas dever-se-ia corrigir o valor do Capital Autorizado nos termos da lei, tendo a Assembléia aprovado a correção do Capital Autorizado, passando de Cr$ 77.814.146,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), observou o Sr. Presidente que a correspondente alteração do artigo do estatuto referente ao capital seria efetivado quando a discussão do ítem "d" da ordem do dia. Passando ao ítem "c" da Ordem do Dia, a Assembléia deliberou que o assunto deveria ser discutido em uma próxima Assembléia, mediante apresentação de um programa de investimentos atualizados a ser apresentado pela Administração. Antes de entrar no próximo ítem, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que era necessário se efetuar a transferência da sede da sociedade para um bairro menos central a fim de melhor se desenvolver as atividades da empresa. Sugeriu a Rua Municipalidade, nº 1.611, para a nova sede, o que foi aprovado por unanimidade. Com relação ao ítem "d" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que havia necessidade de se proceder a adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, considerando-se também as alterações decorrentes das decisões aprovadas na presente Assembléia, e submetendo à deliberação dos presentes com a seguinte redação: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ — ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. ART. 1º — Sob a denominação de Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — PROPARÁ, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, Decreto Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966, Decreto Lei nº 1.338 de 23 de julho de 1974, Decreto Lei nº 1.376 de dezembro de 1974, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART 2º — A Sociedade tem sua sede, administração e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, manter, suprir filiais, agências sucursais, escritórios, ou representações em qualquer localidade do território nacional. ART. 3º — A Sociedade tem por objeto: a) Colonização (na forma da Lei nº 4.504, de 30.11.1964 e Decreto nº 59.428 de 27.10.66 e demais legislação específica); b) Indústria Extrativa Mineral; c) Indústria Madeireira; d) Indústria Cerâmica; e) Indústria de Fertilizantes; f) Indústria Extrativa Animal compreendidas as atividades de caça e pesca, e sua industrialização e comercialização; g) Exploração Agro-Pecuária; h) Cultivo de Seringueira e Beneficiamento de Borracha Natural; i) Comercialização da Produção inclusive exportação; j) Outras atividades diretamente vinculadas aos seus objetivos sociais. ART. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL — ART. 5º — O Capital Autorizado é de Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), dividido em 300.000.000 Trezentos milhões) de ações Nominativas e inconversíveis no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo: a) 120.000.000 (Cento e vinte milhões) de ações ordinárias ou comuns nominativas no valor total de Cr$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros); b) 90.000.000 (Noventa milhões) de ações preferenciais Classe "A", nominativas, resgatáveis, sem direito a voto, no total de Cr$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros), a serem integralizadas com recursos previstos no art. 14 do Decreto Lei nº 4357/64; c) 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais Classe "B", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 5 (Cinco) anos, no valor total de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) a serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos oriundos de incentivos fiscais na forma do Art. 1º, alínea "b" do Decreto Lei nº 756 de 11 de agosto de 1969; d) 20.000.000 (Vinte milhões) de ações preferenciais Classe "C" sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 4 (Quatro) anos, a serem integralizáveis com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) e; e) 20.000.000 (Vinte milhões) de ações preferenciais Classe "D", nominativas, sem direito a voto, no total de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), a serem integralizadas com utilização de recursos próprios. § 1º — A Sociedade poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, gozando de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, pagável em prazo a ser fixado pela Assembléia Geral. § 2º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. § 3º — A Sociedade poderá aumentar seu Capital Autorizado independentemente da subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento. § 4º — A Integralização das ações do Capital Autorizado poderá ser feita: a) em moeda corrente, para pagamento em uma ou mais chamadas; b) mediante a conferência de qualquer espécie de bens, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos susceptíveis

de avaliação em dinheiro, atendidos os interesses sociais; c) aproveitamento dos recursos previstos no Decreto-Lei 756 de 11 de agosto de 1969 e Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974. § 5º — Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência para a subscrição de novas ações observado o disposto no artigo 9º destes estatutos e de conformidade com o Artigo 171 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. § 6º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 7º — As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembléias Gerais. § 8º — As ações preferenciais participarão dos lucros sociais em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos mínimo anual de 6% (seis por cento), não cumulativo, calculado sobre o seu valor nominal; b) o direito de preferência ao reembolso de Capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade. ART. 6º — A ação é indivisível em relação à Sociedade. ART. 7º — A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado, não importa modificações do Estatuto Social e será determinada pelo Conselho, por proposta da Diretoria. § 1º — Todas as emissões dentro do Capital atualmente autorizado no estatuto e todos os aumentos de Capital por alienação estatutária serão feitos em ações preferenciais, no máximo limite de proporcionalidade que porventura seja fixada na legislação vigente ao tempo de deliberação. § 2º — Qualquer aumento de Capital que por força de lei só possa ser feito em ações ordinárias, e do qual aumento uma das partes discorda formalmente, ensejará a parte discordante o direito de retirada, obedecido o valor patrimonial de suas ações de acordo com o estipulado no parágrafo 1º do art. 45 da Lei nº 6.404/76. ART. 8º — Nos casos de aumento de Capital e de emissão nos limites do Capital Autorizado os acionistas terão preferência nas respectivas subscrições, proporcionalmente ao número de ações que possuirem. ART 9º - Sempre que houver emissões, que excedam o valor do Capital Autorizado, ainda que nos casos de emissões de colocação serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e em outro jornal de grande circulação do mesmo Estado, por três vezes em cada órgão, fixando-se o prazo de trinta dias para o exercício desse direito. ART. 10 — A emissão e colocação de ações bem como as condições de subscrição e integralização dependem de deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria. Parágrafo Único — A emissão de ações para integralização de bens ou créditos, depende de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração. ART. 11 — As ações de Capital Autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. ART. 12 — Dentro de trinta dias de cada emissão de Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito mediante requerimento ao registro do Comércio. ART. 13 — As importâncias correspondentes a subscrição de ações poderão ser feitas pela Sociedade, independentemente do depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial pelo Conselho Monetário Nacional. ART. 14 — A sociedade não poderá emitir as ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Art. 15 — A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou Capital excedente e sem redução, subscrito ou por doação. § 1º — O Capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito, menos as ações adquiridas em tesouraria. § 2º— As ações em tesouraria da Sociedade não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. ART. 16 — Além do disposto no art. 167 da Lei nº 6.404/76, a Sociedade poderá incorporar ao seu Capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — ART. 17 — A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. SEÇÃO I — DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — ART. 18 — O Conselho de Administração será composto de 5 (Cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, todos acionistas e residentes no país, podendo ser reeleitos. ART. 19 — O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros um Presidente, que presidirá e convocará suas reuniões, com direito a voto além do desempate. § 1º — O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seus membros ou subsidiariamente pela Diretoria. § 2º —— O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria, com antecedência mínima de 5 (Cinco) dias, através de carta devidamente protocolada. § 3º — Será necessária a presença de no mímino 3 (Três) conselheiros para instalação e realização das reuniões do Conselho de Administração. § 4º — No caso de vacância de cargo no Conselho de Administração cessará, automaticamente, o mandato de todos os demais membros, convocando-se a Assembléia Geral para eleição de novos conselheiros no prazo de 20 (Vinte) dias, contados a partir da vacância do cargo, estendendo-se a gestão dos Conselheiros, até a investidura dos novos conselheiros eleitos pela Assembléia. ART. 20 — O Conselho de Administração terá as atribuições previstas na Legislaçõ em vigor. § 1º — Para gravame de bens imóveis será sempre necessária a concordância de 4 (Quatro) conselheiros em reunião do Conselho de Administração. § 2º — Havendo consenso entre pelo menos 3 (Três) membros do conselho, aos 3 (Três) caberá a escolha dos Diretores Presidente e Vice-Presidentes. Nessa hipótese aos demais Conselheiros caberá a escolha dos demais Diretores, ou seja, um Diretor Controlador e um Diretor Secretário. § 3º — Inexistindo aquele consenso proceder-se-á o escrutínio para cada cargo. Antes que se processe o escrutínio fica estabelecido que a, 2 (Dois) Conselheiros que primeiro convierem caberá a escolha do Diretor Controlador e do Diretor Secretário, excluindo-se, assim, esses Conselheiros da participação no escrutínio dos demais cargos. SEÇÃO II — DA DIRETORIA — ART. 21 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (Cinco) membros sendo um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Controlador, todos eles acionistas ou não, mas residentes e domiciliados no país, eleitos pelo Conselho de Administração. § 1º — Os Diretores serão eleitos com mandatos de 2 (Dois) anos, podendo ser reeleitos. § 2º —

No caso de vacância de cargo na Diretoria, cessará, automaticamente o de todos os demais membros, convocando-se o Conselho de Administração para eleição da Nova Diretoria, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados a partir da vacância do cargo, estendendo-se a gestão dos Diretores até a investidura dos novos Diretores eleitos pelo Conselho de Administração. ART. 22 — Dependem da autorização expressa do Diretor Presidente e de 1 (Hum) outro Diretor os atos de aquisição ou alienação de bens imóveis bem como os que constituirem hipoteca, cauções ou penhores sobre bens sociais, e ainda, para transigir ou firmar compromissos, renovar ou renunciar direitos. ART. 23 — Compete à Diretoria além de atribuições que lhe são inerentes: a) administrar e representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele sempre assinado em conjunto de dois, independentemente de ordem de nomeação; b) nomear procuradores "ad judicia" e ou "ad negotia" para representá-la. Os procuradores "ad judicia" representarão a Sociedade para fins especiais, isoladamente e os procuradores "ad negotia" conforme especificado no instrumento de mandato. A outorga de procuração é condicionada a assinatura de pelo menos dois Diretores; c) ao Diretor Presidente, em conjunto com um Diretor, compete a assinatura das ações ou títulos múltiplos e cauções representativas de ações; d) no âmbito da Administração da Sociedade, em observância ao disposto nas letras "a" e "b" deste artigo, compete: ao Diretor Presidente: convocar e presidir, na forma da Lei, as Assembléias gerais e as reuniões da Diretoria, assinar em conjunto com outro Diretor as ações ou títulos múltiplos de emissão da Sociedade assim como cauções representativas de ações e a orientação de todos os negócios da Sociedade; o exercício do direito do voto que competir a Sociedade nas Assembléias Gerais de Sociedades Anônimas, ou nos contratos de outras formas de Sociedade admitidas em Lei, com relação às empresas de que seja ela acionista ou cotista e sua representação junto às mesmas. Aos demais Diretores colaborar com o Diretor Presidente na execução de suas tarefas; coordenar todos os setores da administração da Sociedade; organizar os planos de desenvolvimento; elaborar relatórios e apresentá-los à Diretoria e aos demais órgãos da Sociedade exercer a supervisão das funções de administração, finanças, compras, venda, produção, contabilidade, fixar as diretrizes da Empresa; estabelecer as previsões de venda e compra, para os estabelecimentos da Sociedade, bem como o orçamento anual de propaganda; a execução de todos os programas relacionados a organização interna e as finanças da Sociedade, a execução de todos os programas fixados pelas diretrizes da Sociedade para os setores Industriais. Os Diretores poderão endossar isoladamente cheques, títulos ou valores destinados a depósitos bancários em nome da Sociedade, entretanto, a emissão de cheque será válida se contiver a assinatura de dois Diretores ou de um procurador devidamente habilitado com poderes constantes de procuração por instrumento público; e) em todos os atos para os quais os estatutos exijam a assinatura de dois Diretores ou de um procurador, um dos co-participantes será, necessariamente o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidente, ou ainda um procurador por eles nomeado, sem prejuízo no disposto no artigo 22 e alínea "d" deste artigo. § 1º — O Diretor Presidente convocará e presidirá as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o direito de voto além do de desempate. CAPÍTULO IV — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 24 — A Assembléia Geral Ordinária, se reunirá para as deliberações de sua competência no prazo previsto em lei. ART. 25 — A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, convocada nas formas previstas em Lei. Art. 26 — Cada ação ordinária dá direito a um voto, sem limitação, nas deliberações das Assembléias gerais. § 1º — Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos cujos instrumentos de mandato, entregues à mesa ficarão arquivadas em poder da Sociedade. ART. 27 — A Mesa das Assembléias Gerais será sempre presidida por um acionista Diretor ou não, indicado pela Assembléia, que convidará um dentre os acionistas presentes para secretariá-lo. ART. 28 — A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração, cabendo ao (s) acionista (s) minoritários detentores de no mínimo de 20% e no máximo 40% do Capital votante, o direito de eleger os dois Conselheiros cabendo aos demais acionistas o direito de eleger os outros três Conselheiros. § 1º — A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e a retirada global da Diretoria. § 2º — As normas da composição e das atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria, somente poderão vir a ser alteradas por deliberação dos acionistas que detenham no mínimo 70% (Setenta por cento) do Capital com direito a voto. ART. 29 — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três membros suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. ART. 30 — O Conselho Fiscal, quando instalado terá as atribuições e poderes conferidos por lei e perceberá remuneração fixada pela Assembléia Geral, na forma do § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76, CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL. ART. 31 — O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se quanto a distribuição do resultado apurado, as seguintes regras: I — do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; II — sôbre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais; III — do lucro líquido do exercício destinar-se-ão, 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei. Parágrafo Único — A Assembléia Geral poderá ordenar o transporte do saldo que ficar ou de parte para o exercício seguinte: CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. ART. 32 — A Assembléia Geral cabe

estabelecer um modo de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar a liquidação. Parágrafo Único — Feita a liquidação e após o pagamento integral de todo o passivo, será o saldo distribuido entre os acionistas na proporção dos valores realizados. ART. 33 — A Sociedade poderá participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas. Os Estatutos Sociais na forma acima, foram aprovados pelos acionistas presentes, verificadas as abstenções legal. Em seguida o Sr. Presidente, passou ao Item "e" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que cumpria à Assembléia eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração dos mesmos, e, ainda fixar a remuneração dos Diretores a serem eleitos pelo Conselho de Administração na forma estatutária. Distribuídas as cédulas, verificou-se que foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração com mandato de dois anos: Antônio Luiz Roxo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF - 007.256.920-49, residente e domiciliado à Pça. Cel. Osório, 66, aptº 701, pelotas-RS; José Guilherme Bastos Padilha, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Rua Vicente Gois Aranha, 191, portador da Carteira de Identidade nº 12.227. CREA e do CPF nº 011.203.288-53; Marcello Ramella, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à alameda Casa Branca, 844, aptº 132 - Jardim Paulista, portador da Carteira de Identidade nº 11.620.994 e do CPF nº 065.236.928-68; Augustò Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Pça. Cel. Osório, 66, aptº 501, Pelotas-RS, CPF nº 007.256.500-44 e Moacyr Godinho de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Pça. Cel. Osório, 66, aptº 901, Pelotas-RS, CPF nº 007.256.760-00. Informou o Sr. Presidente que os membros ora eleitos, por ventura não acionistas, deveriam em seguida adquirir ações da Empresa, a fim de atenderem a Lei nº 6.404/76. O Sr. Presidente propôs como retirada mensal a cada membro do Conselho de Administração, a importância equivalente a 1 (Hum) salário mínimo regional, e como retirada global da Diretoria, a quantia de Cr$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) mensais, o que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Antonio Luiz Roxo de Oliveira, que atendido, manifestou sua renúncia à retirada mensal no que foi seguido pelos demais membros eleitos para o Conselho de Administração da Sociedade. Passando ao Item "f" da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que cumpria aos acionistas autorizar a Administração da Sociedade a mudar a atividade principal da Empresa de Cerâmica para Madeireira em função potencial madeireiro da região e fundamentalmente em razão das dificuldades técnicas e econômicas que a atividade Cerâmica vem enfrentando, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguem se manifestasse, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia, antes lavrando-se a presente Ata que foi lida e aprovada por todos os acionistas. Belém, Pa., 14 de junho de 1980. Secretário, Eli de Almeida. Presidente - Fernando Halfen. Acionistas: Real Agrupecuária S/A - Rural Comercial e Industrial, pp. Fernando Halfen - Banco Denasa de Investimento S/A, pp. Eli de Almeida.

A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original lavrada em Livro Próprio.

Belém, 14 de junho de 1980
FERNANDO HALFEN
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15 de setembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1301-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ

Belém, 15 de setembro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7993, Reg. nº 6414 - Dia: 24/10/80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1070 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 72.985.144,19, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 72.985.144,19 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública		2000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Saúde Pública		2001
Função: Saúde e Saneamento		13
Programa: Saúde		75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária		428
Atividade: Manutenção do Sistema de Saúde		2.080
3111.01-Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$	27.213.013,33
3111.02-Pessoal Civil-Despesas Variáveis	Cr$	18.867.476,28
3113.00-Obrigações Patronais	Cr$	779.257,06
3120.00-Material de Consumo	Cr$	23.805.491,00
3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	1.601.331,44
3192.00-Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$	100.000,00
Programa: Administração		07
Subprograma: Assistência Social Geral		486
Atividade: Encargos com Salário-Família		2.079
3253.00-Transferências a Pessoas-Salário-Família	Cr$	618.575,08

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I. Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 25.506.822,44.

II. Da Anulação Parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme o estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Reserva de Contingência		3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência		3900
Função: Reserva de Contingência		99
Programa: Reserva de Contingência		99
Subprograma: Reserva de Contingência		999
Proj/Ativ.: Reserva de Contingência		9.999
9.000-Reserva de Contingência	Cr$	47.478.321,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1071 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 02, de 28 de agosto de 1980, da Companhia Paraense de Turismo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02 da Companhia Paraense de Turismo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980, no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 11 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02/80

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1980.

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, assistida por seu Conselho Fiscal.

Considerando a necessidade de reforçar a documentação orçamentária de 1980, desta Empresa de Economia Mista, aprovado pela Resolução nº 03/79, desta Companhia.

Considerando o disposto no Artigo 41 de seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, o crédito suplementar de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Companhia Paraense de Turismo-"PARATUR"	4500
Unidade Orçamentária: Direção Geral	4501
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo	2001

3131-Remuneração de Serviços Pessoais		200.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos		100.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta da Anulação Parcial da Dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do Artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Órgão: Companhia Paraense de Turismo	4500	
Unidade Orçamentária: Direção Geral	4501	
Função: Indústria, Comércio e Serviços	111	
Programa: Turismo	65	
Subprograma: Empreendimentos Turísticos	364	
Atividade: Elaboração de Projeto-Padrão de Fazenda Pousada no Marajó	1003	
3132-Outros Serviços e Encargos		200.000,00
Órgão: Companhia Paraense de Turismo	4500	
Unidade Orçamentária: Direção Geral	4501	
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11	
Programa: Turismo	65	
Subprograma: Empreendimentos Turísticos	364	
Atividade: Elaboração de Projeto Padrão de Marina	1004	
3132-Outros Serviços e Encargos		100.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução entrarão em vigor em 11 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 28 de agosto de 1980
NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
Diretor Presidente
FRANCISCO AURELIO SOARES DE BRITTO
Diretor Administrativo

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, RAIMUNDO GOMES DOS REIS, do cargo em comissão de Escrivão de Policia da Delegacia Municipal de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alinea B, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSIBERTO RODRIGUES SARAIVA, do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-704.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alinea B, da Lei nº 749, de 24.12.1953, MOACIR NUNES DO NASCIMENTO, do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-704.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alinea B, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ BEZERRIL DE OLIVEIRA, do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-704.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alinea B, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ CARLOS GADELHA PINHEIRO, do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-704.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alinea B, da Lei nº 749, de 24.12.1953, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARDOSO, do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-704.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alinea B, da Lei nº 749, de 24.12.1953, EZEQUIEL ANTONIO COSTA E SILVA, do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-704.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, RAIMUNDO GOMES DOS REIS, para exercer, o cargo em comissão de Escrivão de Policia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão n.: 6482
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Rubens Nascimento Mota
Paciente: Mario Sergio da Silva
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Justificado o atraso da formação da culpa pelo extravio do processo que está sendo restaurado e os autos já com vista para a denúncia, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra o voto do Des. Calistrato Mattos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 04 de agosto de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de outubro de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6483
Pedido de Habeas Corpus de Santarém
Impetrante: O Adv. Celso Bastos Soares
Pacientes: Levi Pereira da Silva e Sebastião Assis Ferreira
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Prisão Preventiva sendo necessária, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 04 de agosto de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de outubro de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6484
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Miguel Ovidio Correa Batista
Paciente: Lourival Oliveira Souza
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Excesso injustificável da remessa do inquérito policial à Justiça configura constrangimento ilegal e enseja a concessão da ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, determinando ainda seja apurada a responsabilidade da autoridade policial pela falta da remessa de inquérito a Justiça, contra os votos dos Desembargadores Presidente, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho.

Não votou por não ter assistido o Relatório o Des. Ary da Motta Silveira.

Custas da Lei.

Belém, 04 de agosto de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de outubro de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6485
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Alberto Fares Akel
Paciente: Odemir Barriga da Silva
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Formalizada a prisão em ato regular do processo da ação penal, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 04 de agosto de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de outubro de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

Acórdão nº 6.486
Apelação Cível da Capital
Apelante: Ivan Duarte (Dr. Antonio Villar Pantoja)
Apelado: Wauter Fernandes Barradas (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Ementa: Sendo a locação por tempo indeterminado, e a questão de mérito unicamente de direito. Não merece reparo a Douta Sentença "A Quo". Apelação Improvida.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em ratificar a Douta decisão "a quo", que esta assente nos princípios que regem a matéria.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Dr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 26 de junho de 1980
a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-20

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6.487
Apelação Cível da Capital
Apelante: José Edmundo da Silva Guerreiro (Dr. Antonio Miléo Gomes)
Apeldo.: Joel Alves Ferreira (Dra. Glacilda Ferreira Furtado)
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Ementa: Sendo a propriedade do veículo comprovada pelo título de propriedade e certidão do DETRAN, e o causador do acidente o motorista que o dirigia, não merece reparo a Douta Sentença "a quo". Apelação Improvida.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os senhores Desembargadores membros da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em ratificar a Douta decisão "a quo", que esta assente nos princípios legais que regem a matéria.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 15 de maio de 1980
a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de outubro de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6.488
Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Damião Souza da Silva (Dr. Wladimir Pauxis)
Relator: Des. Calistrato Mattos

Ementa: A chamada "Prisão para Averiguações" é repelida pelo nosso Direito Penal. Fere frontalmente o que dispõe o Artigo 153 § 12 da Constituição Federal. É portanto, arbitrária e ilegal, sanável mediante "habeas corpus". Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida, Almir Pereira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 03 de outubro de 1980.
a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
a) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOSRelator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de outubro de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 6489
Recurso ex-officio de habeas Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: José Ribamar Claires Nunes (Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos

Ementa: Prisão efetuada ao arrepio do que estabelece o artigo 153 § 12 da Constituiçao Federal, é arbitrária e ilegal, sanavel, portanto, mediante a concessão de habeas corpus liberatório. Decisão unânime.

Vistos, etc..

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida, Almir Pereira e o Relator.

Belém-Para, sexta-feira, 03 de outubro de 1980.
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 20 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6490
Recurso ex-offício de habeas corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Admirson dos Santos Serra e Eliete Pereira Serra (Dr. José Livio dos Santos Barbalho)
Relator: Des. Calistrato Mattos

Ementa: Possuindo o paciente carteira de identidade civil, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública ou por Orgão congênere desnecessário se torna sua identificação criminal, pelo processo dactiloscópico, de que trata o Artigo 6º, VIII do Código de Processo Penal. Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Egrégia 3ª Camara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Turma Julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida, Almir Pereira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 03 de outubro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 20 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acordão nº 6491
Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Oswaldo Ferreira (Dr. Wilson Magalhães)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Ementa: Habeas Corpus

A Instauração de inquérito policial, completa-se com a identificação criminal - não há constrangimento ilega quando assim procede a autoridade recurso provido, para cassação da ordem expedida.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Penal, por maioria de votos, dar provimento em parte ao recurso, para reformar a sentença que o isentou do fichamento criminal.

Belém, 03 de outubro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

Acórdão nº 6.492
Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido: Sebastião Ribeiro da Silva (Dra. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Ementa: Habeas Corpus

Justo receio - procede quando procurado pela Polícia - a concessão do habeas corpus, evita a ilegalidade da custodia - decisao incensurável.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os Senhores Desembargadores Componentes, da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 03 de outubro de 1980
a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 21 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

Acórdão nº 6.493
Pedido de habeas corpus da Capital
Impetrante: O Adv. José Maria da Consolação
Paciente: Maria Raimunda Martins
Relator: Presidente das Camaras Criminais Reunidas

O Fundamento da Falta de Justa Causa so se admite em caso de excepcional evidência e não na hipotese que, por envolver materia de prova, o exame do Mérito escapa ao âmbito do habeas corpus. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 29 de setembro de 1980
a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belem, 21 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n. 2955)

Acordao nº 6.494
Pedido de habeas corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhaes

Paciente: Celio Evangelista dos Santos
Relator: Presidente das Camaras Criminais Reunidas

Não cabe no ambito restrito do habeas corpus o exame aprofundado da prova. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egregias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belem, 1º de setembro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Camaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belem, 21 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2955)

3ª CAMARA CRIMINAL

Acordao nº 495
Apelação Civel da Capital
Apelantes: Osvaldo Rodrigues Aires e Juconeide Bento Aires (Dr. Manoel T. Lobato)
Apelada: Walquiria Charles Burnett (Dr. Paulo César de Oliveira)
Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: - A noiva tem interesse e, consequentemente, legitimidade para requerer judicialmente o suprimento do consentimento dos pais do menor para casar-se.

A denegação do consentimento quando injusta deve ser suprido pelo Juiz, cujo consórcio, se realizado, resolve séria questão moral.

Vistos, etc..

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Civel Isolada, em Turma, adotado o relatório de fls. 74/76 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo retido e, no mérito, dar provimento, em parte, para reduzir a Cr$ 5.000,00 a condenação dos honorarios advocaticios.

Belem, 30 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. - PJ-NM-SA-201

(G. Reg. Nº 2955)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1980 — 3ª FEIRA
CARTORIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMERCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA
Proc. nº 295/80
INVENTARIO
Inv: Helena Pereira de Araújo
Adv: Nivaldo Guedes de Souza
Inv: Raimundo Gomes de Araújo
DESP: Digam os interessados.
Proc. nº 188/80
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro
Adv: Fernando S. Gonçalves
Réu: José Vicente Sena
Adv: José Bonifácio Pimentel Sena
DESP: Para vistoria designo o dia 3/11/1980, às 11 horas, depositado em Cartório a importância de Cr$ 8.000,00 sujeita a complementação para fazer face aos honorários do perito.
Proc. nº 410/80
EXECUÇÃO
Ex: Carlos Zoghbi — Advocacia S/C
Adv: Pedro Lima
Ex: José Farias de Azevedo
Adv: Heraldo B. de Aguiar Grana
DESP: Sobre a conta digam os interessados.
2ª VARA
PETIÇÃO DE: Espólio de Mário de Carvalho Conde, por seu advogado dr. Elias Salame, apresentando quesitos na ação renovatória que lhe move J.F. Rothea & Cia. Ltda.
DESP: Junte-se.
PETIÇÃO DE: J.F. Rothea & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Carlos Platilha, apresentando quesitos na ação renovatória que move contra Espólio de Mário de Carvalho Conde.
DESP: Junte-se.
Proc. nº 431/78
REIVINDICATÓRIA
Aut: Osmar Pinheiro de Souza e s/ mulher
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Réus: Vera Lúcia Ferreira Corrêa e de Melo e s/ marido
Adv: Reginaldo da Mora Corrêa de Melo
Litis-denunciada: Prefeitura Municipal de Ananindeua--Pa.
SENT:-... Pelo exposto, considerando o direito de propriedade que os autores têm sobre a área de terras de que trata a escritura pública, cuja xerocópia autenticada consta das fls. 12/15 destes autos, a qual vem sendo injustamente, ocupada pelos reus, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar, como condeno, os acionados Vera Lúcia Ferreira Corrêa de Melo e seu marido Reginaldo da Motta Corrêa de Melo a restituirem, ao domínio dos reivindicantes Osmar Pinheiro de Souza e sua mulher, d. Izabel Ferreira de Souza e Angenor Porto Penna de Carvalho e sua mulher, d. Christina Jaynete Penna de Carvalho, o imóvel, objeto da presente demanda e de propriedade destes, para que possam eles, assim reintegrados, exercerem, diretamente, o seu direito de proprietários. Condeno, ainda, os réus no pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado dos autores que fixo em Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa. Deixo de reconhecer os réus, como requereram os autores, nos termos do artigo 17 do Código de Processo Civil, litigantes de má fé, por não se caracterizar nenhum dos cinco requisitos que o dispositivo legal acima mencionado exige. Por esta decisão, considerando os direitos dos réus-evictos, nos termos do artigo 76 da nossa lei civil adjetiva, declaro a litis denunciada e co-ré omissa Prefeitura Municipal de Ananindeua responsável pelo pagamento de perdas e danos, valendo esta sentença como titulo executivo dos evictos contra aquela Comuna, na qualidade de alienante (art. 584, I, C.P.C.). P.R.I.
Proc. nº 431/78-B
DECLARATÓRIA INCIDENTAL
Req: Vera Lúcia Ferreira Corrêa de Melo e s/ marido
Adv: Reginaldo da Motta Corrêa de Melo
Req: Osmar Pinheiro de Souza e outros.
DESP: A petição de fls. 2/3, pretendendo a aceitação de ação declaratória "incidenter litis", nesta fase em que se encontra o processo principal, é, indiscutivelmente inepta. Realmente, pela sua exposição, atenta ela contra requisitos indispensáveis ao seu deferimento, não decorrendo logicamente a conclusão da narração dos fatos e lhe faltando causa de pedir. Assim, caracterizando-se as hipóteses dos incisos I e II do parágrafo único do artigo 295 do Código de Processo Civil, combinado com o inciso I do mesmo artigo, indefiro a inicial, por ser manifestamente inepta.
3ª VARA
PETIÇÃO DE: Alberico Pimentel, por sua advogada Dra. Iolene Barros, expondo e requerendo os depósitos dos meses de agosto e setembro/80, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Charles Farid Elias Massoud.
DESP: R.H.A. Voltem conclusos.
PETIÇÃO DE: Charles Farid Elias Massoud, por seu advogado dr. Elias Salame, reiterando as provas solicitadas na apresentação da contestação da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Alberico Pimentel Filho.
DESP: R.H.A. Voltem conclusos.
Proc. nº 548/79-A
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr: Nascimento & Cia. Ltda.
Adv: Pedro Moura Palha
Agr: Henkel do Brasil Ind. Quimicas Ltda.
Adv: Américo Lins da Silva Leal.
DESP: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.
Proc. nº 23/80
ARROLAMENTO
Req: Urbino Nunes de Rezende
Adv: Alirio Franco Daguer
Req: Raimundo Damasceno Lima
DESP: Digam os interessados, lavrando o competente termo na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas.
5ª VARA
PETIÇÃO DE: Ruth Sales Baptista, por seu procurador dr. Amauri Faciola, requerendo o depósito do mês de setembro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Antônio Cunha de Telles.
DESP: N.A. Cls.
Proc. nº 132/79
ARROLAMENTO
Req: Maria Steel da Silva
Adva: Evangelina A. Farah
Req: Benedito Pinheiro da Silva
DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 23 conforme o ordenado.
6ª VARA
PETIÇÃO DE: Leonam Gondim da Cruz, em causa própria, expondo e requerendo o prosseguimento da Ação de Nunciação de Obra Nova que move contra Manoel de Jesus Contente Barra.
DESP: N.A. Cls.
8ª VARA
Proc. nº 494/80
EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA
Ex: Paulina Penhiche Rodrigues
Adv: José da Rocha Moreira
Ex: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José da Silva Maroja
DESP: Fale o autor.
Proc. nº 381/80
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Paulo Henrique de Santa Helena Corrêa
Adv: Aurélio Corrêa do Carmo
Ré: Iolanda da Silva Corrêa
DESP: Cite-se.
Proc. nº 162/80
DIVÓRCIO
Req: Armando de Nazaré Ferreira Leal
Adva: Solange M.F. do Couto Dantas
Req: Merice do Vale Leal
DESP: Remarco a audiência para o dia 07 de novembro, às 11:30 horas. Intimem-se.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Monteiro dos Reis, Requerimento de Maria de Nazaré Costa Miranda. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogado Dr. Camilo Montenegro Duarte.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Cristina Amaral Gil. Despacho: "A partilha". Advogado Dr. Júlio de Alencar.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Requerimentos (2) de Cotta Levy e outros. Despachos: "N.A. Digam os interessados". Advogado Dr. Laércio Franco.

1ª Vara. INVENTARIO. Haalim José Bechara. Despacho: "Os interessados para se pronunciarem também sobre os pedidos de folhas 190 e 210". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antônio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

1ª Vara. INVENTARIO. Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Defiro em parte o pedido de folhas 119, pois quanto ao aluguel a ser fixado, determino que o avaliador se manifeste no que diz respeito ao valor do mesmo". Advogados Drs. Carlos Ferro e Silva e Jorge de Nazaré Afonso.

1ª Vara., INVENTARIO. Antônio Borges Leal Filho. Sentença: "Vistos etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 39, dos bens ficados por falecimento de Antônio Borges Leal Filho, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.". Advogado: Dr. Arnaldo Meira.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Antônio Benedito Melo. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados". Advogado Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Ademar Luiz Santos. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTARIO. Augusto Ebremar de Bastos Meira. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados. A requerente para juntar certidão de casamento". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Lino Costa. Requerimento de Jucileide da Costa Pereira. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogada: Dra. Francisca Grandes Moura de Azevedo.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Antônio Nonato Monteiro. Despacho: "Designo o dia 22 de dezembro de 1980, às 10:30 horas para realização da audiência, ciente as partes nomeando o Dr. Adil Vieira, defensor do paciente".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Clemente Oscar Ramos de Brito, Despacho: "Designo o dia 17 de dezembro de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. J.J. da Fonseca, defensor do paciente.

3ª Vara. INTERDIÇÃO: Tiago Antônio de Souza. Despacho: "R.H. A distribuição de cartório". Requerente: Dr. 1º Curador Geral de Interditos.

3ª Vara. INVENTARIO. Romão Amoedo Neto. Sentença: R.H. Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza todos os seus juridicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins de direito". Advogado Dr. Ricart Elso Dias de Lima.

Belém, 21 de outubro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTORIO SARMENTO

1º OFICIO

RESENHA DO DIA 21/10/80

JUIZO DA 9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Nicanor da Costa Sosinho (Adv: Luiz Guedes Sampaio)

R: Galliano Cei — Ind. e Com. S/A (Adv: Benedito M. David)

DESPACHO: Digam as partes sobre a conta.

INVENTARIO de Ester Moreira Barreto (Adv: Afrânio Vieira da Costa)

DESPACHO: Ao cálculo.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

A: Heloisa Helena Mello e Silva Guimarães (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)

R: Instituto de Medicina Interna Ltda. (Adv: Arnaldo Martins Meira)

DESPACHO: Em provas.

BUSCA E APREENSÃO

A: Esema — Est. e Esquadrias da Amazônia Ltda. (Adv: José Paulo Queiroz)

R: Engenharia e Est. Pará Naval Ltda. (Adv: Altemar da Silva Paes).

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Destas razões, julgo procedente em parte a ação para determinar a autora reintegrada no dominio pleno do guindaste, objeto da ação; entretanto, condeno a mesma autora a pagar a ré a importância correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação como pagamento do depósito. As custas processuais serão pagas proporcionalmente e cada parte pagará seu advogado. P.I.R.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Clemente Matias Dias (Adv: Alyrio Gama Barbosa)

R: Miguel Sarges Margalho

DESPACHO: Sentenciado. Julgou procedente a ação e em consequência decretou o despejo do réu, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, condenando ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocaticia do A. arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 8ª VARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS do Banco da Amazônia S/A na Falência de SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv: Antônio da Silva Passos e Norberto Francisco Neto).

DESPACHO: Fale o ex-sindico sobre a impugnação e demais petições.

FALÊNCIA de SABIM — Sociedade Anônima de Indústria Madeireira (Advs: Norberto Francisco Neto e Antônio da Silva Passos).

DESPACHO: I — Designo o dia 26 de novembro, às 10:00 horas para audiência das pessoas relacionadas pelo Síndico às fls. Intime-se. II — Defiro o pedido de fls. 655 reiterado às fls. 723/24. Oficie-se.

ORDINARIA

A: Augusto Nunes Alves e outro (Adv: Orlando Antônio Fonseca)

R: Casimiro Fernandes S/A Com. e Ind. (Adv: Lóris Vilas-Boas)

DESPACHO: Cumpra-se o item I, do despacho de fls. 73.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: José Tadeu Alves Pessoa e Sandra Maria Melo Pessoa (Adv: Herbert Tadeu Matos)

DESPACHO: Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. 2/3 ratificado às fls. 7/7v. e em consequência decreto a separação consensual do casal: José Tadeu Alves Pessoa e Sandra Maria Melo Pessoa, com fundamento no artigo 4º da Lei 6.515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observada as formalidades legais. P.I.R.

DESPEJO

A: Maria do Perpétuo Socorro Ramos Pereira (Adv: Luis Roberto Meira)

R: Agência de Despachos Ledo Ltda. (Adv: Marcilio F. Vianna)

DESPACHO: Contados e preparados, subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

JUIZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Iêda Cristina Jucá Pereira (Adv: Paulo Souza)

Ronaldo Jenning's Pereira

DESPACHO: Designo o dia 28 de novembro, às 10:30 horas, para realização da audiência. I.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Josino Pinheiro Viana (Adv: Artemis Leite da Silva)

R: Diana Belicha Viana

DESPACHO: Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente mandado.

DESPEJO

A: Gabriel Mariano de Aguiar (Adv: Carlos Hachem Chaves)

R: Juvenal Alves Haick (Adv: Alberto Campos)

DESPACHO: Designo o dia 25 de novembro, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, na forma do artigo 435 do C.P.C.

DESPEJO

A: Maria Helena Valente Tavares (Adv. Alberico Pimentel Filho).

R: Iracema Peixoto Rodrigues

DESPACHO: Diga a requerida.

JUIZO DA 5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Finasa — Cred. Fin. e Inv. S/A (Adv: Frederico Coelho de Souza)

R: Lourival P. de Figueiredo.

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão, determinando que citado bem passe à propriedade da autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 6ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

A: Francis Mariano de Aguiar (Adv: Airton Ribeiro)

R: Raimundo Nonato Guerreiro (Adv. Ubiratan de Aguiar).

DESPACHO: Ratifico os atos presididos pela Dra. Juiza de Direito "a quo" em audiência, dê-se ciência as partes para dizer se concordam com a ratificação. Conclusos.

DESPEJO

A: Raimundo Nonato Ribeiro (Adva: Maria

R: João Batista do Livramento (Adva: Joselisa Côrte Kauffman)

DESPACHO: Vistos, etc. Nada a sanear, legitimos e bem representadas as partes. Defiro as provas especificas pelo A. Designo o dia 15/12/80, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

EMBARGOS

Embargante: Expedito de Souza (Adv: Wilson Ribeiro)

Embargado: Antônio Maia e outros (Adv: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Designo o dia 17/12/80, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento.

CARTORIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1980

JUIZO DA 3ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos (Adv: Francisco G. da Costa)

Requerida: Benvinda Monteiro de Araújo (Adv: Artemis L. da Silva)

DESPACHO: Atualize-se a conta e após voltem conclusos para sentença, dizendo-se a parte interessada.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Waldomiro Sarmento Pereira (Adv: José Maria Tuma Haber)

Requerido: Laucírio Martins da Silvas (Adv: Benedito Alvarenga)

DESPACHO: Diga a parte interessada.

DESPEJO

Requerente: Ladislau de Almeida Moreira (Adv: José Lusquinhos)

Requerido: Antônio Paiva Bandeira

DESPACHO: Cite-se conforme pedido.

JUIZO DA 5ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Emiliana Sarmento Ferreira (Adv: José Araújo Figueiredo)

Requerido: Francisco Raimundo Rodrigues (Adv: Wilson Velasco)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 70, obedecidas as formalidades.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Ana Heloisa Bentes Kalume e Banco Real S/A, a primeira autora na Ação de Embargos de Terceiros e o segundo réu da mesma ação, dizendo que resolveram por fim a lide, mediante acordo (Adv: Daniel Coelho de Souza e Paulo Rubens Xavier de Sá

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Elias Gatasse Kalume e outros, réus, e o Banco Real S/A, na Ação de Execução movida pelo segundo, dizendo que ajustaram substituir o bem penhorado (Adv: Daniel Coelho de Souza e Paulo Rubens Xavier de Sá.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: A. Lopes Representações (Adv: Loris Vilas Boas)

Requerido: Silva Nascimento Com. Rep. (Adv: Paulo Roberto P. Carneiro)

DESPACHO: Julgo liquidada a divida e em consequência, declaro extinta a ação. Pague-se ao exequente o valor depositado.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Silva Nascimento Com. Rep., impugnando o valor da causa dado pelo Sr. Jorge Guilherme dos Santos (Adv: Paulo R. Carneiro).

DESPACHO: A audiência da titular.

CARTORIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

Resenha do dia 21.10.80

REVISIONAL — TERCEIRA VARA

Requerente: Flávio Guy da Silva Moreira (Adv: Fernando Gonçalves)

Réu: Odilon Bittencourt Oliveira (Adv: Waldemar da Silva)

Despacho na contestação: N.A. Conclusos. Em 21.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTARIO — QUARTA VARA

Inventariante: Maria Teresa de Brito (Adv: Vasco Borborema)

Inventariado: Carlos Pinto das Neves

DESPACHO: Defiro o pedido. Lavre-se o competente termo de adjudicação, devendo, em seguida, serem os presentes autos contados e preparados, conclusos. Belém, 20.10.80. (a) Humberto de Castro.

EMBARGOS A EXECUÇÃO — SEXTA VARA

Embargante: Marilena Santana de Andrade (Adv: Francisco Mileo)

Embargado Pedro Andrade Cruz

DESPACHO: A.A. Conclusos. Belém, 17.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

PROTESTO

Requerente: Sebastião de Lima Vasconcelos (Adv: Ubirajara Silva)

Requeridos: Edwad Nunes de Figueiredo e Laura Meireles de Figueiredo.

DESPACHO: A conta. Belém, 09.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Jaime Cardoso Florêncio de Alencar (Adv: Edgar Contente)

Embargado: Antônio Nascimento Grelo (Adv: Joaquim Lopes Vasconcelos)

Despacho na contestação: N.A. Conclusos. Em 21.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração e Consórcio Ltda. (Adv: Vanilson Hesketh)

Requerido: Antônio de Brito Martins

DESPACHO: A conta. Em 21.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

PRECATORIA

Deprecante: Juizo de Direito da 3ª Vara dos Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz da 6ª Vara de Belém

DESPACHO: Devolvam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Deprecante, com as cautelas legais. Em 21.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Roberto Seixas Simões)

Réu: E.C. Engenharia e Comércio Ltda.

DESPACHO. Expeçam-se editais para venda e arrematação do bem penhorado, em dia e hora designados pela sra. escrivã obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.10.80. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

DIVORCIO — SETIMA VARA

Requerente: Eduardo de Jesus Alcântar a (Adv: João Diogo).

Requerida: Oneide Lima Magalhães

Despacho na precatória devolvida: Junte-se aos autos. Em 21.10.80. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

ORDINARIA

Requerente: Etelvina do Nascimento Farias (Adv: Jorge Afonso)

Requerido: Manoel da Cunha, herdeiros (Adv: Américo Leal).

Despacho na contestação: N.A. Conclusos. Em 21.10.80. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

EXECUÇAO DE SENTENÇA

Requerente: Luis Octávio Vergolino de Mendonça (Adv: Humberto Mendonça)

Requerido: Antônio Salgado da Mota (Adv: Reis Ferreira)

DESPACHO: Aguardem os autos à decisão dos embargos opostos pelo requerido. Belém, 20.10.80. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

EMBARGOS

Embargante: Antônio Salgado da Mota (Adv: Reis Ferreira)

Embargado: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (Adv: Humberto de Mendonça)

DESPACHO: Recebo os presentes embargos, no efeito suspensivo, na forma do art. 741 item VI do C. do Processo Civil uma vez que houve nova ação pelo pagamento majorado dos aluguéis, conforme documentos anexados ao pedido de embargos. Assim, determino que se devolva a Cartório o mandato já expedido, que já não pode ser cumprido. Intime-se o embargado para os fins legais. Belém, 20.10.80. (a) Itazlira Bittencourt Rodrigues.

RENOVATORIA

Requerente: Bar Intercontinental Ltda. (Adv: Floriano Barbosa)

Requerida: M.S. Passos & Cia. Ltda. (Adv: Paolo Ricci).

DESPACHO: I — Arbitro os honorários do perito em Cr$ 30.000,00. Intime-se o A. para efetivar o pagamento. II — Designo o dia 17 de dezembro, às 10:30 horas para a audiência. III — Intimem-se. Belém, 21.10.80. (a) Climenie Pontes, Juiza da 8ª Vara.

EXECUÇAO

Autora: Vivenda — Associação de poupança e Empréstimo (Adva: Maria do Amparo Gonçalves)

Réu: Fernando de Lima Rezende

Despacho no pedido da Carta de Adjudicação: N.A. Conclusos. Em 21.10.80. (a) Climenie Pontes.

BUSCA E APREENSAO

Requerente: Ford Financiadora S.A. (Adv: Vanilson Hesketh)

Réu: João Eridias dos Santos (Adv: Bernardo Moraes)

Despacho no requerimento do autor impugnando a conta. N.A. Conclusos. Em 21.10.80. (a) Climenie Pontes, Juiza da 8ª Vara.

DESPEJO

Requerente: Carlos Lima Chamié (Adv: João Neves)

Requerido: João Pereira Simão (Adv: Paolo Ricci)

DESPACHO: Contados e preparados, subam os autos à superior instância, com as cautelas legais. Em 14.10.80. (a) Climenie Pontes, Juiza da 8ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO

Belém, 21 de outubro de 1980

AÇÃO: Execução — 1ª Vara — Nº 303/80

Autor: Mead Johnson Indústria e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Carlos Augusto Abnader)

Réu: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adva: Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães)

DESPACHO: Autorizo o bloqueio no valor de Cr$ 120.000,00.

AÇÃO: Vistoria — 3ª Vara — Nº 530/80

Requerente: Ana Celina Corrêa Pinto (Adv: Dr. Alyrio Gama Barbosa)

Requerido: Hamilton Costa Barbosa

DESPACHO: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juizo, o qual deverá prestar o compromisso legal, designando o senhor escrivão o dia e hora para a realização da vistoria, cientes as partes.

AÇÃO: Revisional — 6ª Vara — Nº 304/80

Autor: Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio (Adv: Dr. Nathanael Farias Leitão)

Réu: Raimundo Lima (Adv: Dr. Eduardo Henrique Bastos)

DESPACHO: Diga o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência sobre o alegado às fls. 33/34.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas, do dia 22.10.80.

(Ext. Reg. nº 6386)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. CARLOS ANTUNES LAMEIRA, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Inhangapí, de que no dia 31 de outubro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 44.918, referente à tomada de contas do Serviço Autônomo de Águas de Inhangapi, exercício de 1979.

Belém, 21 de outubro de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. 2.940. Dia: 24.10.80)

EDITAL Nº 13/80
PROCESSO Nº 45.481

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. HAROLDO COSTA BEZERRA, EDUARDO CHUQUIA e BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. HAROLDO COSTA BEZERRA, EDUARDO CHUQUIA e BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR, Ex-Prefeito, Presidente da Câmara e Prefeito de Marabá, respectivamente, a fim de que no prazo

de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 45.481, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marabá, exercício de 1979.

Belém, 16 de outubro de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro - Coordenador no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2913 - Dias: 21, 24, e 31/10/80)

EDITAL Nº 14/80

PROCESSO Nº 45.769

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal de BENEVIDES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.769, referente à Prestação de Contas da P.M. de BENEVIDES, exercício de 1979.

Belém, 17 de outubro de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro - Coordenador no exercício da Presidência.

(G. Reg, nº 2914 - Dias: 21, 24 e 31/10/80)

E D I T A L Nº 15/80

PROCESSO Nº 44.916

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO - Resp. SAA-Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº ..... 44.916, referente à T. Contas no SAA de Curralinho, exercício de 1979.

Belém, 20 de outubro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.931. Dias: 24, 28/10 e 03/11/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que pretendem se casar as seguintes pessoas: Paulo Monteiro dos Santos e Elizabete Santa Rosa Farias, ele filho de Julito Monteiro Botelho e Raimunda Santana Lopo, ela filha de Vitor da Costa Farias e Marcelina Santa Rosa Farias, solt. Antonio Silva Souza e Amelia Maria Lira Pinheiro, ele filho de Luiz Gaudino de Souza e Cecilia Silva Souza, ela filha de Plinio Pinheiro e de Ana Maria Lira Pinheiro, solt. Raimundo Emanuel da Silva Barroso e Maria Lea Flexa Martins, ele filho de João Barroso Filho e Ercilia da Silva Barroso, ela filha de José Tolentino Martins e Ruth Flexa Martins, solt. Juraci Vieira de Araujo e Sonia Maria de Lima e Silva, ele filho de Vicente Ferreira de Araujo e Maria Vieira da Costa, ela filha de José de Oliveira e Silva e de Elba Maria de Lima e Silva, solt. Paulo de Tarço Arruda Correia e Ana Bernadete Arruda Leão, ele filho de Pedro Correia Filho e Therezinha Arruda Correia, ela filha de Ataualpa Rodrigues Leão e de Maria de Nazaré Arruda Leão, solt. Antonio Sergio Sá Roriz de Carvalho e Bernadete Maria Lobato de Souza, ele filho de Amadeu de Andrade Carvalho e Caileida Sá Roriz de Carvalho, ela filha de Oldemar Martins de Souza e Maria Bernadete Lobato de Souza, solt. Francisco Sagica da Costa e Terezinha Maria de Araujo Brito, ele filho de Francisco Mesquita da Costa e de Feliz Sagica da Costa, ela filha de Raimundo Alexandre Brito e Tereza de Araujo Brito, solt. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro e Raimunda Berenice Aires Noronha, ele filho de João Lopes Ferreira Ribeiro e Joaquina de Jesus Ferreira Ribeiro, ela filha de Joaquim Monteiro de Noronha Filho e Braselina Aires Noronha, solt. Francisco Carlos Nascimento Batista e Jacirema Santos Miranda, ele filho de Pedro Batista Filho e Francisca Nascimento Batista, ela filha de Manoel Lopes de Vasconcelos Miranda e Jovelina Santos Miranda, solt. concelos Miranda e Jovelina Santos Miranda, solt. João Batista Alves Junior e Maria do Rosario Jesus Fonseca Coelho ele filho de João Batista Alves e Geralcinda Monteiro Alves, ela filha de José de Souza Coelho e Joana dos Santos Fonseca Coelho, solt.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23.10.80. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Autorizada

(T. nº 7766 - Reg. nº 6412 - Dia 24.10.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a José Macário de Souza, Rui Peixoto de Vasconcelos, Miguel Gonçalves Pina, Reginaldo Santos Corumba, (emitentes), Faustino Antônio Gonçalves Neto, Lenewton das Graças Moraes Athayde, Francisco Clóvis Vasconcelos, (Avalistas), H.M. Silva, Padime Paraense Distr. Merc. Alfredo Kamawoto, Sima - Soc. Ind Mad. da Amazônia Ltda, Ceal Vestibulares Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Safra S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Cruzeiro do Sul S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Nacional do Norte S/A, Banco América do Sul S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, para

apontamentos e protestos por falta de pagamento, Seis (6) notas promissórias, Um (1) Contrato de Abertura de Crédito, e Cinco (5) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 31.800,00 *** 47.460,00 saldo *** 3.170,00 - saldo *** 9.534,00 saldo *** 25.000,00 *** 57.420,00 saldo *** 9.057,32 *** 24.145,00 *** Cr$ 2.528,00 *** 99.600,00 *** 47.052,33 *** 6.992,50 *** vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Eudocy da Fonseca Pereira, Finasa, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banorte - Cred. Financ. Inv. S/A., Prema Tintas e Preserv. de Mads S/A., Tágide Veículos S/A., IN Crespim Máq. Mot. Ltda., Casa das Guias, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o contrato Abertura de Crédito, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 23 de outubro de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6396 - Dia: 24/10/80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES — Juíza de Direito no Exercício da 6ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia quatorze (14) de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às onze (11:00) horas da manhã, no átrio do Forum de Belém, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado à praça, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da EXECUÇÃO, movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., contra E. C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA, constante de:

TERRENO EDIFICADO, coletado sob o número 505, sito na Avenida Serzedelo Correa, no perímetro compreendido entre as Ruas de Caripunas e Pariquis, nesta cidade, medindo o terreno 7,60 de frente por 62,00ms. de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Construção mista, alvenaria, parte paredes internas de enchimento, de dois pavimentos, coberta com telhas tipo fibro cimento e parte telhas tipo barro comum, laje de concreto armado com portas e janelas, de frente, área livre descoberta, muro em alvenaria, com dois portões, sendo um próprio para veículos, e no seu interior, pátio, sala de visita e jantar conjugadas, hall escada, gabinete, copa cozinha, corredor de circulação, sala de banho, paredes revestidas de azulejos até altura legal, garagem, e dependência serviçal completa, escada de madeira de lei de acesso ao pavimento superior com hall, corredor de circulação, pátio, cinco quartos com três salas de banho, paredes revestidas de azulejos até altura legal, piso assoalhado, mosaicado e cimentado, forrada com tábuas de marupá e gesso, bem de propriedade de DELPHINA PAZ DE ARAÚJO, dado em garantia ao exequente, transcrito no Cartório do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício às fls. 169 do Livro 3-W sob o número de ordem 17.646, avaliado em Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem oferecer lanço maior ao de sua avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a carta de arrematação. Caso o bem na primeira praça não receba lanço superior ao de sua avaliação nos autos será vendido por qualquer preço no leilão público já designado para o dia primeiro (1º) de dezembro do corrente ano, no mesmo local e hora da praça, para cujos atos, isto é, praça e leilão eventual ficam desde já os executados e a proprietária do bem praceado intimados dos mesmos, caso não sejam encontrados para recebimento do mandado de intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu Therezinha Moraes Gueiros, escrivã, este mandei datilografar, subscrevendo-o.

Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juíza de Direito no exercício da 6ª Vara do Cível
da Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 6399 - Dia: 24/10/80)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº. 13

PREÇO Cr$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
CADERNO 2
DIÁRIO OFICIAL
ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.374 Belém - Sexta-feira, 24 de outubro de 1980

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 196/80

EXPEDIENTE DO DIA 16/10/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 185/80-CRJ/SR/DPF/PA da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 56/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 186/80-CRJ/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 117/79 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 187/80-CRJ/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 31/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 207/80-DPF/Santarém do Dr. Carlos David de Souza — Delegado de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 45/80 (encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao representante do órgão do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 579/80-CART/SR/DPF/PA da Dra. Maria Christina D. e Silva — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 76/80-SR-DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 582/80. CART/SR/DPF/PA do Bel. Leonel Cristo Pontes — Delegado de Polícia Federal (Presidente do IPL).

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 02/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 583/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. Leonel Cristo Pontes — Delegado de Polícia Federal (Presidente do IPL)

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 48/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 586/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 044/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 593/80-CART/SR/DPF/PA da Bela. Maria Christina Dourado e Silva — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 36/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Muro Amâncio de Souza — Delegado da SUNAB no Estado do Pará.

Assunto: Informação em resposta ao Of. nº 1.317-JF.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv: Dr. José M.F. Rolo).

Assunto: Requer o sobrestamento da execução nº 18.622, pelo prazo de 30 dias.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

ATAS
Da Assembléia Legislativa

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.148 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv: Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON (Adva: Dra. Maria das Graças Ribeiro)

DESPACHO: Venha-me por linha a petição a que se reporta a postulante de fl. 27. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.849 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: A.R. Castro

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 6 verso, publique-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.857 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Dias da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.861 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Genésio Quaresma Dourado

DESPACHO: Dê-se ciência da diligência de fl. 8 verso ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.865 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executado: João Batista da Luz

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 6 verso, publique-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.045 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: The Booth Steamship Company Ltda. (Advs: Drs. Alcyr Sandoval G. Christiane e Acy Marcos dos Santos).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv: Dr. Waldemar Vasconcelos).

DESPACHO: Indefiro o pedido de ampliação da penhora (fl. 172), eis que, a priori, não se pode dizer seja insuficiente a garantia oferecida à fl. Belém, Pa., em 15.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.947 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Helid Hermenegildo Azevedo da Silva

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 6 verso, publiquem-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.955 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: CBN — Construtora Brasil Norte Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.957 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Som Eletrônica Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.959 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Armando Bráulio Paul da Silva

DESPACHO: O atual endereço do executado poderá ser fornecido pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. intime-se o Oficial de Justiça para prosseguir nas diligências, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.191 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Minas Representações Limitada.

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 7 verso, publique-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.682 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: T. Stolf Comércio e Indústria

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 6 verso, publique-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.690 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executada: Hipercosbel Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.724 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executado: Vicente H. de Araújo Cardoso

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 6 verso, intime-se a exequente, na pessoa do Dr. Procurador da República, para indicar bens livres e desembaraçados de propriedade do executado para efeito de penhora. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.726 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executado: André Crusino Silva

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 6 verso, publique-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.907 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executada: Lusobrás Mercantil Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.911 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executado: José Maria Rodrigues Tinoco

DESPACHO: Idêntivo ao acima.

Nºs 17.915 - 17.996 - 17.998 - 18.000 - 18.002 - 18.008 - 18.012 - 18.014 - 18.016 - 18.100 e 18.104 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Advs: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executados: J. Moraes — Pará-Frio Refrigeração, Silvino Souza Gerardo, Carlos Rodolfo Weick, Herberto Gomes Tocantins Maltez, Joaquim Alberto Imbiriba de Castro Adauto Teixeira Cavalcante, Gerivaldo Ferreira Silva, Milton Ribeiro da Costa, Manoel Fernandes Santiago, Cadar Comércio e Representações Limitada e Distribuidora Pernambucana Transporte Comércio e Representações Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.913 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executado: Amir Oswal Chaves

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 7 verso, publique-se edital de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.474 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Francisco Deusdedith Barbosa, Maria das Dores Barbosa e Ambrósio Alves Moreira.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 43 digam o Dr. Curador Especial e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.478 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Cleonice Ribeiro de Matos. Raimundo Estevão Correa (Adv.: Dr. Gilberto Chaves) e Clementino Santana Lima.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 43, digam os Drs. Curador Especial e Procurador da República. Belém, Pa, em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.494 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Clementino Santana Lima, Cleonice Ribeiro de Matos (Adv.: Dr. José B. P. de Sena) e Maria Adélia de Castro.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 38, digam os Drs. Curador Especial e Procurador da República. Belém, Pa, em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.782 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Aurora Parizoto, José Medeiros Brasil e Domingos da Costa Galvão.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 26, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.313 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Manoel Andrade de Souza, Jorge Roberto de Souza e Francisco Andrade de Souza.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 24, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.650 — EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Embargada: União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.: Dr. Carlos Zoghbi).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/116 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Antonio Borges Fonseca (Adv.: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 78 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 44/49), o edital mencionado na petição de fl. 77. Belém, Pa, em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/124 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Benedito Emílio Ferreira (Adv.: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 76, verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 42/47), o edital mencionado na petição de fl. 75. Belém, Pa, em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/131 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Manoel Hito dos Santos (Adv.: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 77 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 42/47), o edital mencionado na petição de fl. 76. Belém, Pa, em 16.10.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/134 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Francisco da Silva Barreto (Adv.: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: 1. Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 59/61, para, no prazo de cinco (05) dias, exibir o instrumento de procuração a que se reportam os substabelecimentos de fls. 63/64; 2. Considerando os termos da 2ª certidão de fl. 85, publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros interessados, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa, em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/140 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Carlos Cunha).

Expropriado: João Pereira da Cruz (Adv.: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 72 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 44/49), o edital mencionado na petição de fl. 71. Belém, Pa, em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/155 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Raimundo Alves Moraes (Adv.: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 75 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 44/49), o edital mencionado na petição de fl. 74. Belém, Pa, em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/161 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Carlos Carneiro da Cunha)

Expropriado: Valfrido Lopes de Souza (Adv: Dr. Silvio Leão).

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 98 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 44/49) o edital mencionado na petição de fl. 97. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/209 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Antero Santos Pimentel (Adv: Dr. Silvio Leão)

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 81 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 47/52) o edital mencionado na petição de fl. 80. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/219 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Carlos Carneiro da Cunha)

Expropriado: Domingos Alves da Silva (Adv: Dr. Silvio Leão)

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 80 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 47/52) o edital mencionado na petição de fl. 79. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/223 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Carlos Carneiro da Cunha)

Expropriado: Epitácio Soares & Cia.

DESPACHO: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se terceiros interessados se habilitaram no feito. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/232 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Carlos Carneiro da Cunha).

Expropriado: Francisco Cardoso

DESPACHO: Considerando o parecer de fl. 77 verso, voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 47/52) o edital mencionado na petição de fl. 76. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.094 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Ramos Telles e Luiza de Marilaque Cordeiro Telles.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 16 de outubro de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.071 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Executado: Edilson Miranda Rodrigues.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento os presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 16.10.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 067/80-SCORR/SR/DPF/PA, de 19/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha o SIC — Boletim de Decisão Judicial do indiciado Antônio Carlos Sufredini — Inq. Policial nº 073/79-SR/DPF/PA.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 069/80-CORR/SR/DPF/PA, de 19/09/80, da Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os SIC — Boletins de Decisão Judicial dos indiciados Artur Oscar de Paiva, Benigna da Cruz e Deolinda Ferreira dos Santos — Inq. Pol. nº 03/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 568/80-XART/SR/DPF/PA, de 10/10/80, do Dr. Wandir Leite da Silva, Coordenador Regional Policial DPF/PA.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes oriunda do INI, da indiciada Benigna da Cruz, autos do Inq. Pol. nº 03/80-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.430 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Impdo: Diretor do Departamento de Pessoal do INPS.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.495 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Mardônio Pessoa Bezerra de Menezes (Adv: Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Impeda: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do INAMPS.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.207 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv: Dr. José Alberto Santos)

Executado: G. Mafra.

DESPACHO: I — Assino ao Exequente o prazo de 30 dias para comprovar dispor o seu patrono de poderes especiais para desistir, posto que o papel de fls. 9 não tem qualquer validade, além de no mesmo ser mencionado número diverso do referente aos presentes autos. II — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.314 — PROCEDIMENTO ORDINARIO

Reqte: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Reqdo: Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Mª Cecilia H.R. de Carvalho).

DESPACHO: Faça-se o cálculo. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.100 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Reqdo: João Sotero da Silva.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 22 de janeiro de 1981, às 9 horas. II — Notifique-se o R. (que já foi citado) a fim de vir prestar depoimento pessoal, conforme requerido pelo A. III — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.466 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Jonas Pereira Melo (Adv: Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Recldo: Território Federal do Amapá (Adv: Dr. Antônio Cabral de Castro).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 20 de janeiro de 1981, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.230 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv: Dr. Edilson Dantas)

Recida: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

DESPACHO: I — Indefiro o pedido de chamamento do processo à ordem, formulado pelo Reclamante a fls. 105, "in fine", por falta de amparo legal. II — Designo a audiência do dia 23 de janeiro de 1981, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. III — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.259 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv: Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Recida: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Litisconsorte Passivo: INAMPS (Adv: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 27 de janeiro de 1981, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.738 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Edna Maria Vaz de Oliveira (Adv: Dr. Vandernei Simor)

Justificado: INAMPS.

DESPACHO: I — Cite-se o Justificado, na pessoa do Procurador Regional do IAPAS (§ 2º do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 83.266, de 12/03/79). II — Designo a audiência do dia 21 de janeiro de 1981, às 9 horas, para inquirir as pessoas arroladas pela justificantes a fls. 2-v. III — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.233 — AÇÃO DISCRIMINATORIA

Reqte: União Federal representada pelo INCRA (Adv: Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Reqdo: Carlos Alberto Leite Barbosa e outros.

DESPACHO: I — Considerando que se passaram mais de 30 dias sem que a A., — devidamente intimada do contido no item I do despacho de fls. 216, — tenha cumprido o que lhe incumbe, notifique-se pessoalmente seu patrono para suprir a falta em 48 horas (§ 1º do art. 267 do CPC). II — O Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), — criado pelo Decreto-Lei nº 1767, de 01/02/80, e reestruturado pelo Decreto-Lei nº 1.799, de 05/08/80, — não é ente com personalidade jurídica própria, mas tão somente órgão subordinado à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional de que tratam o art. 87 da vigente Carta Magna; o art. 32, inc. I e os arts. 40/43 do Dec.-Lei nº 200, de 25/02/67; e, o Dec. Lei nº 1.135, de 03/12/70. E, se assim é, não poderá o mesmo estar em Juizo (art. 12 do CPC), senco certo, por outro lado, que o causidico subscritor da peça de fls. 256 não comprovou poder legalmente exercer a advocacia neste Estado. Ante o exposto, não tomo conhecimento do que por aquele órgão foi expendido. III — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.759 — DESAPROPRIAÇÃO Expte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Expdo: Felisberto Macedo Centeno (Adv: Dr. Edmundo Oliveira)

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.763 — DESAPROPRIAÇÃO

Expete: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Expdo: Clube 200 (Adv: Dr. Sousange Sousa)

DESPACHO: Comprove o doutor Sousange Souza, signatário a fls. 49, dispor de poderes "ad judicia" para representação do desapropriando. Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.336 — DESAPROPRIAÇÃO

Despte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu Freitas Araújo)

Despdo: Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.507 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA

Reqte: Geraldo Fernandes Margalho (Adv: Dr. Odilson Ferreira Novo)

DESPACHO: Certifique-se nos autos da respectiva Ação Penal. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz onm ral.

Nº 4.390 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João da Cunha Maciel (Adv: Dr. Carlos Platilha), Saladi Helou (revel) (Adv: Dr. Pedro Sadi Filho), Raimundo Alves de Oliveira (Def. Dr. Raphael Celda Lucas Filho), Manoel Messias da Rocha Andrade (Def. Dr. Carlos Platilha), Francisco Ramalho Alves (revel) (Adva: Dra. Odete de Almeida Alves), Laurival Campos Cunha (Adv: Dr. Carlos Platilha) e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: I — Certifique-se se foi atendida a determinação do item II do despacho de fls. 1068, e, no caso positivo, junte-se a estes autos cópia do termo de fiança. II — Indefiro o pedido de reconsideração que a fls. 1072/1073 formulou o doutor João Diogo de Sales Moreira, por nada dever ser reconsiderado. III — Considerando que 8/10/80 o apenado João da Cunha Maciel constituiu como seu advogado o doutor Carlos Platilha (fls. 1091), dispenso o doutor Hermenegildo Antônio Crispino das funções de defensor dativo, sendo certo que a 15/09/80 fora este último causidico notificado para oferecer contra-razões de apelação em favor do mencionado réu (primeira certidão de fls. 1075-V), o que deixou de fazer, daí porque incabível é o pedido de fls. 1090, "in fine", que ora fica indeferido. IV — Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público sobre como entende deva ser cumprida a r. decisão da douta 2ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos ao julgar em 26/09/80 o Habeas-Corpus nº 4.761-Pa (fls. 1088 e 1098), tendo em vista que os sentenciados Francisco Ramalho Alves e João da Cunha Maciel não interpuseram tempestivamente qualquer apelação, sendo que na segunda certidão de fls. 1067 consta que a condenação transitou livremente em julgado quanto a Francisco Ramalho Alves em data de 14/05/80, enquanto que com referência a João da Cunha Maciel tal ocorreu a 8/09/80, (segunda certidão de fls. 1089 — assim intempestiva a pretensão de fls. 1090), podendo ainda o douto custos legis oferecer contra-razões à apelação de Ricardo Augusto de Oliveira Ubé (fls. 1036/1040 -V — Item IV de fls. 1068 e verso) e ainda devendo dizer sobre a circunstância de fls. 1076/1085 ter Francisco Ramalho Alves deixado de, como apelado, tão somente responder aos termos do recurso do Ministério Público (para exasperação do quantum da pena corporal — fls. 1026/1027), mas sim verdadeiramente oferecido razões de apelação, nas quais inclusive inovou fato, qual seja o de que estaria em gozo de licença especial por ocasião dos acontecimentos (o que não foi ventilado na instrução criminal, e, consequentemente, não abordado na sentença). V — Intime-se. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.837 — EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA

Reclte: Exeqte: Creuzinel Nazareno Xavier (Adva: Dra. Ana Mª França Barros)

Recldo-Execdo: SUDAM (Adv: Dr. Nelson José de Souza)

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a presente Reclamação Trabalhista. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 16.10.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6353)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PROC. 2ª JCJ-632/80

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de novembro de 1980, às 17:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por MANOEL BARBOSA DA COSTA, contra J. B. DE OLIVEIRA CASTILHO bem esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

— Quatro (4) caixas de Rum, marca Cassino, cada uma delas contendo 12 garrafas. Avaliada em: Cr$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de outubro de 1980. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.A, datilografei. E eu, Magali D. da Conceição, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2.944. Dia: 24.10.80)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 240, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-CI-483/80 e Acórdão do Egrégio Tribunal nº 11.869/80;

R E S O L V E:

DISPENSAR nos termos do art. 662 § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 99 do Regimento Interno deste Tribunal, RAIMUNDO NONATO SOUZA da função de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2.945)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 20.10.80

Ac. nº 11.943. Proc. RO 805/80. 4ª JCJ de Belém. Prolator Juiz Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: Inácio Urcezinho dos Santos (Adv. Dr. Itair Silva). Recorrida: ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento parcial ao recurso para julgar parcialmente procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr$ 17.438,90 a título de complementação de auxílio-doença, referente ao período de 17 de janeiro de 1980 a 28 de fevereiro de 1980, mais o que faltar para completar quarenta e cinco dias, pelo mesmo valor diário, tudo acrescido de juros e correção monetária.

EMENTA: *Convenção coletiva. Contrato individual* - As normas do contrato individual prevalecem sobre as do acordo coletivo, quando mais favoráveis ao empregado. O artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho é opinível às convenções coletivas.

Ac. nº 11.944. Proc. DC 780/80. Rel. Juiz Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Manaus (Adv. Dr. José Coelho Maciel). Demandada: Conservadora Amazonas Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, julgaram procedente, em parte, o dissídio, a fim de estabelecer a seguinte sentença normativa:

1ª - A empresa concederá a seus motoristas um aumento de 5% (cinco por cento) calculado sobre os salários vigentes em 1º de maio de 1980, a título de produtividade, sem prejuízo da correção salarial automática estabelecida de conformidade com a Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979 e segundo o índice oficial aplicável.

2ª - Em nenhuma hipótese poderá o reajustamento ser motivo de redução de vantagens, prêmios e porcentagens de qualquer natureza auferida pelos motoristas.

3ª - O aumento incidirá sobre qualquer forma de salário pago por dia, hora, tarefa e produção.

4ª - A empresa obriga-se ao fornecimento gratuito de uniforme, sem qualquer ônus para os motoristas, quando por ela for exigido.

5ª - A empresa fornecerá, obrigatoriamente, comprovantes de pagamento, com discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo ainda a identificação da empresa.

6ª - A empresa fica obrigada a descontar em folha de pagamento as mensalidades devidas por seus empregados ao sindicato, desde que eles autorizem tal desconto (Art. 545 da CLT).

7ª - A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, obedecendo a escala de serviço, com duas horas de intervalo para refeição.

8ª - A empresa fica obrigada a colocar controle de ponto em lugar próximo da entrada de seu escritório ou garagem, para que os motoristas tenham condições de registrar a hora de entrada e de saída do trabalho.

9ª - Os motoristas que trabalharem na empresa não poderão receber quantia inferior a Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros mensais).

10ª - O motorista, comparecendo no horário certo e nos padrões exigidos pela empresa, e não trabalhando por motivos alheios à sua vontade, receberá normalmente os seus salários.

11ª - Por ocasião do primeiro pagamento, após a vigência desta sentença, será descontada de cada motorista a quantia de Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) e o total desse desconto deverá ser recolhido à tesouraria do Sindicato até o 10º dia subseqüente, para ser aplicado em serviços de assistência social, sob pena de incidência de correção monetária e de juros legais. Entretanto, para os empregados não sindicalizados, o desconto dependerá de prévio consentimento por escrito.

12ª - As controvérsias resultantes da presente sentença serão dirimidas pelo Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho.

13ª - A presente sentença vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará.*

Custas pela demandada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr$ 30.000,00, na quantia de Cr$ 1.152,66.

EMENTA: Julga-se procedente o dissídio, para conceder o aumento de cinco por cento.

Ac. nº 11.945. Proc. RO 716/80. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Expansão Consultoria Técnica Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Wilson Araújo de Souza). Recorrido: Luiz Aparecido Félix de Oliveira (Adv. Dr. Amélio Linares).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso para eliminar da condenação a dobra salarial, reduzindo o valor dos salários retidos a Cr$ ..... 143.200,00 e mandando calcular em liquidação de sentença o valor da gratificação de Natal e as férias proporcionais, ambas de 1978. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr$ 200.000,00, na quantia de Cr$ 4.698,58 e pelo reclamante, sobre a parte improcedente, arbitrada em Cr$ 150.000,00, na quantia de Cr$ 3.698,58.

EMENTA: Reajusta-se sentença à prova dos autos.

Ac. nº 11.946. Proc. RO 871/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Luiz Matos. Recorrentes: Edno Barbosa Gonçalves (Adv. Dr. José da Rocha Moreira) e Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues). Recorridos: os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamante, porque deserto, e conheceram do da reclamanda. No mérito, por maioria, deram provimento parcial ao recurso da reclamada para mandar diminuir de um ano a contagem do tempo de serviço do reclamante, excluindo, em conseqüência, a parcela de indenização de antigüidade. Custas como na sentença.

EMENTA: A gratificação pelo exercício da função de Imediato, dada a habitualidade do pagamento, adere ao salário integral de Piloto, sendo vedada a sua retirada em época de desembarque.

(G. Reg. nº 2.947. Dia: 24.10.80)

PROCESSO TRT RO 951/80

Recorrente - Lanchonete Val-de-Cans Ltda.
Advogado: Dr. José Acreano Brasil
Recorrida - Luiza de Souza Cruz
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - A revista de fls. 125/128 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea *a*, do artigo 896 da CLT.

II - A hipótese dos autos versa a respeito de relação de emprego. Ocorre que a revista, como recurso de natureza extraordinária que é, não enseja que se volte a discutir sobre matéria de fato, ou seja, sobre vínculo empregatício.

III - Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de outubro de 1980.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. Reg. nº 2.946. Dia: 24.10.80)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 20/10/1980.

Processo TRT RO 1116/80
Recorrente - Terezinha Cruz Bezerra
Advogado - Dr. Itair Silva
Recorrido - Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ.
Advogado - Dr. Carlos Ferro
Origem - 3ª JCJ de Belém
Relator - Dr. Pedro Mello
Revisor - Dr. Arthur Seixas

Processo TRT RO 1143/80
Recorrente - Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA
Advogado - Dr. Ruy Guilhon Coutinho
Recorrido - Carlos Dias Tavares
Advogado - Dra. Olga Bayma
Origem - 3ª JCJ de Belém
Relator - Sr. Orlando Lobato
Revisor - Dr. Roberto Santos

Processo TRT R EX OFF e RO 1144/80
Recorrente - Reclamante Edilson Martins de Abreu
Advogada - Dra. Ana Maria França Barros
Recorrido - Reclamado Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública.
Advogada - Dra. Liuba do Nascimento
Origem - 6ª JCJ de Belém
Relator - Dr. Arthur Seixas
Revisor - Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo TRT R EX OFF e RO 1141/80
Recorrente - Reclamado Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas.
Advogado - Dr. Moacir da Silva
Recorridas - Reclamantes Mirtes de Souza Gomes e outras.
Advogado - Dr. José Coelho Maciel
Origem - 2ª JCJ de Manaus
Relator - Dr. Roberto Santos
Revisor - Dr. Ribamar Soares

Processo TRT RO 667/78
Recorrente - Olivar Fernandes Porto
Advogado - Dr. Sebastião David de Carvalho
Recorrida - Francisca Alice Barros Farias
Advogado - Dr. José Paiva Filho
Origem - 3ª JCJ de Manaus
Relator - Dr. Ribamar Soares
Revisor - Sr. Orlando Lobato

Processo TRT RO 1115/80
Recorrente - Aluisio de Oliveira Lins
Advogado - Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
Recorrida - Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda.
Advogado - Dr. Christovam Colombo Gonçalves.
Origem - 3ª JCJ de Belém
Relator - Dr. Ribamar Soares
Revisor - Sr. Orlando Lobato

Processo TRT RO 1112/80
Recorrente - Irandir Calandrine de Azevedo
Advogado - Dr. Antônio Dias
Recorrido - Construtora Medeiros Ltda.
Advogado - Dr. Américo Luís da Silva Leal
Origem - 3ª JCJ de Belém
Relator - Dr. Ribamar Soares
Revisor - Sr. Orlando Lobato

Processo TRT AP 1119/80
Agravante - Jorge Portugal da Luz
Advogado - Dr. José Maria Nascimento
Agravado - Nelson Andrade da Silva
Advogado -
Origem - 2ª JCJ de Belém
Relator - Dr. Ribamar Soares
Revisor - Sr. Orlando Lobato

Processo TRT EX OFF e RO 1139/80
Recorrente - Reclamado Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Inf. Dr. Fajardo.
Advogado - Dra. Jacirema Santana Paes
Recorrido - Reclamantes Maria Nair Albuquerque e outra.
Advogado - Dr. José Coelho Maciel
Origem - 4ª JCJ de Manaus
Relator - Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor - Dr. Pedro Mello

Processo TRT R EX OFF E RO 1140/80
Recorrente - Reclamado Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Inf. Dr. Fajardo.
Advogada - Dra. Jacirema Santana Paes.
Recorrido - Reclamante Ivanilde de Holanda Farias e outra.
Advogado - Dr. José Coelho Maciel
Origem - 4ª JCJ de Manaus
Relator - Dr. Arthur Seixas
Revisor - Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo TRT RO 1122/80
Recorrente - Banco Mercantil do Brasil S/A.
Advogado - Dr. Carlos Balbino Potiguar
Recorrido - João Batista Araújo Nunes
Advogado - Dr. Itair Silva
Origem - 4ª JCJ de Belém
Relator - Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor - Dr. Pedro Mello

Processo TRT R EX OFF e RO 1136/80
Recorrente - Reclamado Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery.
Advogado - Dr. Aldemar Augusto A. J. Salles
Recorrida - Reclamante Maria Guadalupe de Paula Soares.
Advogado -
Origem - 3ª JCJ de Manaus
Relator - Dr. Pedro Mello
Revisor - Dr. Arthur Seixas

Processo TRT R EX OFF 1134/80
Recorrente - Raimundo Santana de Melo
Advogado - Dr. Antônio dos Santos Dias.
Recorrido - Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública.
Advogadas - Dras. Solange Maria Santiago e Liuba Nascimento.
Origem - 6ª JCJ de Belém.
Relator - Dr. Arthur Seixas
Revisor - Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo TRT EX OFF E RO 1104/80
Recorrente - Reclamante Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Getúlio Vargas.
Advogado - Dr. Aldemar Augusto A. de Salles.
Recorridas - Reclamantes Cecília da Silva Tavares e outra.
Advogado - Dr. José Coelho Maciel
Origem - 3ª JCJ de Manaus
Relator - Dr. Roberto Santos
Revisor - Dr. Ribamar Soares

Processo TRT RO 1113/80
Recorrente - Bank of London & South América Limited.
Advogado - Dr. Humberto Machado de Mendonça.
Recorrido - Ângela Maria da Cruz Nunes
Advogado - Dr. Ubiratan de Aguiar
Origem - 1ª JCJ de Belém.
Relator - Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor - Dr. Pedro Mello

Processo TRT R EX OFF E RO 1137/80
Recorrente - Reclamado Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery.
Advogado - Dr. Moacir da Silva.
Recorridas - Reclamantes Maria Amélia de Oliveira e outras.
Advogado - Dr. José Coelho Maciel.
Origem - 2ª JCJ de Manaus
Relator - Dr. Roberto Santos
Revisor - Dr. Ribamar Soares.

Processo TRT AP Nº 1135/80
Agravante - Raimundo Fernandes da Costa
Advogado - Dr. Plínio Ramos Coelho
Agravado - R. Pereira & Cia. Ltda.
Advogado -
Origem - 3ª JCJ de Manaus
Relator - Sr. Orlando Lobato
Revisor - Dr. Roberto Santos

Processo TRT RO 1118/80
Recorrente - João Bosco Miranda
Advogado - Dr. Artemis Leite da Silva
Recorrido - Luiz Gonzaga Alves
Advogado -
Origem - 4ª JCJ de Belém
Relator - Dr. Pedro Mello
Revisor - Dr. Arthur Seixas

Processo TRT RO 1108/80
Recorrente - Banco Real S/A.
Advogado - Dr. Walder de Menezes Caldas
Recorrido - Antônio Holanda Cavalcante Neto.
Advogado - Dr. Edmilson Guerra
Origem - 1ª JCJ de Manaus
Relator - Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor - Dr. Pedro Mello.

Processo TRT AI 1129/80
Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP.
Advogado: Dr. Antônio Airton Ribeiro.
Agravada - Maria de Fátima Ferreira Costa
Advogado - Dr. Luiz Roberto dos Reis
Origem - JCJ de Abaetetuba
Relator - Dr. Roberto Santos.

Processo - TRT R EX OFF E RO 1107/80
Recorrentes - Cleonice Almeida dos Santos (reclamante).
Advogado - Dr. Josée Coelho Maciel; e
Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery.
Advogado - Dr. Sebastião David de Carvalho.
Recorridos - Os mesmos e Terezinha Roque de Souza.
Advogado - Dr. José Paiva de Souza Filho.
Origem - 1ª JCJ de Manaus
Relator - Sr. Orlando Lobato
Revisor - Dr. Roberto Santos.
(G. Reg. nº 2.948. Dia: 24.10.80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

ATA da 102ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 08 de outubro de 1980.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Everaldo Martins e Lauro Sabbá.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Álvaro Freitas.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitonta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado

Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, que reiterou a sua solicitação de que seja instalado PM-Box, na Praça do Cruzeiro, no Bairro da Matinha e no Conjunto Marex. Concluiu o orador apresentando requerimento no sentido de que na próxima 2ª-feira, seja ponto facultativo neste Poder Legislativo. O Deputado Paulo Ramalho, ocupou a Tribuna tecendo críticas à atuação da Polícia Militar em nosso Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Paulo Ramalho, ocupou a Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro, que apresentou um requerimento solicitando, por parte do IPHAN, que promova o tombamento do forte de Óbidos e construções anexas, a fim de que essas relíquias históricas, receba os cuidados que está a merecer. Por cessão de direito do Deputado Milton Péres, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, que apresentou requerimento, solicitando a constituição de um Grupo de Trabalho, destinado a realizar pesquisas e experiências e a propor um plano de aproveitamento pertinente às Várzeas do Baixo-Amazonas. Concluiu a oradora dizendo da improcedência de seu Projeto de Lei nº 51/80, ter sido considerado inconstitucional pela Comissão de Justiça desta Casa, sendo aparteada pelo Deputado Laércio Franco. O Deputado Álvaro Freitas, ocupou a Tribuna, apresentando um requerimento, solicitando que esta Casa manifeste solidariedade com as lideranças da Federação das Indústrias do Estado do Pará e do Centro das Indústrias, na luta que vão encetar junto aos órgãos governamentais em Brasília, para a liberação de verbas para a Prefeitura de Belém. O orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DIA, foram aprovadas as Atas da 5ª Reunião Solene e 101ª Sessão Ordinária. Foram deferidos pela Mesa, os requerimentos dos Deputados Everaldo Martins e Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Josefina Correa do Carmo. Foi aprovado o requerimento do Deputado Álvaro Freitas, solicitando a suspensão dos trabalhos desta Casa na próxima segunda-feira. Em discussão o requerimento do Deputado Alvaro Freitas, de solidariedade às lideranças da Federação das Indústrias do Estado do Pará e do Centro das Indústrias. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que reflete a sua preocupação com a época de chuvas que irá encontrar nossa cidade em condições precárias. O Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Em seguida o requerimento foi aprovado. O Deputado Lauro Sabbá, assumiu a Presidência, anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/80 da Comissão de Finanças, que aprova as contas do Governo do Estado, referentes ao Exercício Financeiro de 1979, de responsabilidade do Exmº Sr. Professor Clóvis Silva de Morais Rego, no período de 01 de janeiro a 14 de março e do Exmº Sr. Alacid da Silva Nunes, período de 15 de março a 31 de dezembro. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação, seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. O Deputado César Franco, informou à Mesa dos Trabalhos, que havia recebido um envelope com uma cédula no seu interior. O Deputado Célio Sampaio, solicitou que fosse feita nova votação, o que foi aprovado pelo Plenário. O Sr. Presidente convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 14 (quatorze) votos SIM; 06 (seis) votos NÃO e 01 (um) voto em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, o Projeto estava aprovado. Foi aprovado em Turno Único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/80, da Comissão de Justiça. Em Redação Final, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/80, da Comissão de Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às dezesseis hora e cinquenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Aziz Mutran, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Péres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausente o Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 08 de outubro de 1980. Lida em 14 de outubro de 1980.

a) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
— Presidente.
a) Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS
— 1º Secretário.
a) Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 2923)

Ata da 104ª reunião ordinária, 2º periodo da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de outubro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Alvaro Freitas - Américo Brasil e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Alvaro Freitas invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Nicias Ribeiro que teceu comentários sobre as manifestações de agradecimentos que são dadas por autoridades que acompanham o Cirio no momento em que o povo aplaude a passagem da Santa Padroeira. O Deputado Americo Brasil assumiu a Presidência nos termos regimentais, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que apresentou um trabalho manifestando a sua preocupação pelo Estado de abandono em que se encontra nossa Capital ante a aproximação de mais uma época invernosa, solicitando atenção do Prefeito Municipal para o referido problema. O Deputado Alvaro Freitas reassumiu a Presidência, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE, Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando um requerimento solicitando que seja suspenso o corte de 50% das verbas destinadas à conservação e manutenção das rodovias federais no Estado do Pará, sendo aparteado pelo Deputado Nicias Ribeiro. Por cessão de direito do Deputado Ademir Andrade, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro tecendo comentários em torno da entrevista do Senador Jarbas Passarinho e mais especificamente sobre o motivo da ALCOA ter se instalado no Maranhão por falta de apoio em nosso Estado. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho e Celio Sampaio. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, anunciando a 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as atas da 102ª e 103ª Sessões Ordinárias. Por solicitação do Deputado Zeno Veloso e aprovação do Plenário a pauta foi invertida, entrando em discussão o requerimento do Deputado Paulo Ramalho de voto de desagravo ao Senador Jarbas Passarinho diante da agressão verbal do Deputado goiano Siqueira Campos. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para mostrar a procedência do requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, manifestando o seu apoio ao requerimento do Deputado Paulo Ramalho, sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, que manifestou o seu voto favorável ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do teor do requerimento, procedendo a leitura do artigo do jornalista Hélio Gueiros instituladó: "A Hora Certa" que trata do assunto abordado no requerimento que ficou em discussão para a próxima sessão. Passando a 2ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativos nºs 33/80, 22/80, 31/80 e 44/80 da Comissão de Justiça; Processo nº 179/80, Projeto de Lei do Poder Executivo, que institui o Sistema de Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho concluindo a leitura do artigo do jornalista Helio Gueiros instituladó "A Hora Certa"; Alvaro Freitas parabenizando a Deputada Maria de Nazaré pela passagem do seu natalício ocorrido no dia de ontem. A Mesa Diretora congratulou-se com a Deputada Maria de Nazaré pela passagem de seu natalício e convocou os srs. Deputados para uma sessão solene no dia seguinte para homenagear a sra. Eneida Moraes. OP sr. Presidente lembrou os srs. Deputados a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguida de sessões extraordinárias para apreciar a pauta dos trabalhos, encerrando a presente às dezessete horas e quinze minutos, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenario será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 14 de outubro de 1980. Lida em 15.10.80.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente
Sr. Deputado ALVARO FREITAS
1º Secretário
. Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário

(G. Reg. nº 2924)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 1

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte, o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Macapá e Mazagão, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Diretório: Renato Felgueiras Vianna, Expedito Lins Régis, Álvaro Castilho Amóras, João Augusto Lima de Mendonça, Álvaro Leal Bastos, Aguinaldo Brito Costa, Kátia Maria Freitas da Silva, Agenor Ferreira Pinto, Abel de Freitas, Maria Isaura Costa Morais, Regina Maria Del Castillo Raiol, Raimundo Nery da Costa, Raimundo Inajosa, Recivaldo de Paula Lima, Felismina Cardoso do Amaral, Maria Veríssima Costa Souza, José Maria de Alencar, João Rodrigues Capiberibe, José Rodrigues de Albuquerque, Renilda Paula de Lima Nery, Sebastião Simão da Costa, Recenilda de Paula Lima, Getúlio dos Santos Braga, Protásio Monteiro de Andrade e Líder da Bancada na Câmara Municipal.

Suplentes do Diretório: Otávio de Souza Martins, João Pantaleão Ferreira, Nelson Dias Castelo, Rodival Fernandes de Lima, João Alberto Rodrigues Capiberibe, Luiz Carlos de Souza Lopes, Daniel Pereira Castelo, Josué Morais Nunes e Francisco Assis Nobre dos Santos.

Delegado à Convenção Regional: Uiranildo de Azevedo Costa

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Maria Paz Nobre dos Santos

Comissão Executiva:
Presidente - Renato Felgueiras Vianna
Vice-Presidente - João Rodrigues Capiberibe
Secretário - José Maria de Alencar
Tesoureiro - Raimundo Inajosa

Suplentes - Getúlio dos Santos Braga, Kátia Maria Freitas da Silva, Luiz Carlos Souza Lopes e Maria Isaura Costa Morais.

MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Diretório: Antonio Silveira Barreto, Cândido da Costa Lamarão, Henedino de Jesus Maciel Silveira, Herociano Monteiro de Lira, João Pereira da Silva, Maria Machado Barreto, Mário Rocha de Matos, Marina Conceição Videira, Raimundo Aires Ferreira, Raimunda Lima de Matos, e Tiago Hugo da Fonseca.

Suplentes do Diretório: Raimundo Lima de Matos, Joana Santos da Silva, Maria de Lourdes Santos da Silva e Maria Antonia Lira da Silva

Delegado à Convenção Regional: Tiago Hugo da Fonseca.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: João Queiroga de Souza

Comissão Executiva:
Presidente - Tiago Hugo da Fonseca
Vice-Presidente - Cândido da Costa Lamarão
Secretário - Raimundo Lima de Matos
Tesoureiro - Antonio Silveira Barreto
Líder da Bancada na Câmara Municipal

Suplentes - Maria Machado Barreto, João Pereira da Silva e Mário Rocha de Matos.

Secretaria Regional do Tribunal Eleitoral do Pará, em 21 de outubro de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. nº 2950)

EDITAL Nº 2

De ordem do Exmº Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Social - PDS nos Municipios de Ananindeua, Ourém e Peixe Boi, foi requerido a esta Corte, o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICIPIO DE ANANINDEUA

Diretório: Frederico Santos de Souza, Claudio Armeirinho da Silva, Antonio Ferreira da Cunha, Fernando de Souza Correa, Josué Monteiro Arraes, Orlando da Silva Gomes, Fabiano Souza de Oliveira, Luis Daniel Lavareda Reis, Luis Otavio Branco, Natalina de Jesus Branco Pereira, Deodato Paiva da Vera Cruz, Diomerio Coelho Serrão, Manoel Santos de Souza, João Damasceno da Cunha Rodrigues, Lazaro Sebastião de Oliveira Falcão, Manoel Carmona Junior, José Edison Reis Carmona, Severino Ramos de Macedo, Antonio Romão de Souza, Edir Santana Pereira de Queiros e Djalma Lima da Cruz.

Suplentes do Diretório: Reinaldo Pinto, José C. Vicente, Mario Lavareda Reis, Natercio Cardoso Teixeira, Francisco Correa de Souza, Julio Saraphine da Cunha e Djanira de Azevedo Reis.

Delegado à Convenção Regional - José Edison Reis Carmona

Suplente de Delegado à Convenção Regional - Luis Daniel Lavareda Reis

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente - Luis Daniel Lavareda Reis
Vice-Presidente - Natalina de Jesus Branco Pereira
Secretário - Josué Monteiro Arraes

Tesoureiro - Fernando de Souza Correa

Lider da Bancada na Câmara Municipal - Orlando da Silva Soares

Suplentes - Deodato Paiva da Vera Cruz e Manoel Carmona Junior

MUNICIPIO DE OUREM

Diretório: Gumercindo Fernandes da Costa, Antonio Manoel de Oliveira, João Gomes da Silva, Raimundo dos Santos Ribeiro, Antonio Ferreira Mano, Raimundo Fernandes da Costa, Julião Reis dos Santos, José Alberto da Silveira Braga, Juarez de Souza Rodrigues, Belmiro Monteiro de Farias, José Olavo da Silva - Juracy Ferreira de Araujo, Manoel Lucio da Costa, Pantaleão Mendes Vicira, Feliciano Mendes Vieira, Antonio Alves da Silva, Pedro Maia da Silva, João Maia de Oliveira, Benedito Gualberto da Silva, Waldomiro Fernandes da Costa e Antonio Alamir Aires.

Suplentes do Diretório: Eurico Felix Lima, José Raul de Sousa Santos, Antonio Xavier Cayres, Carlos Alves de Lima, Francisco Alves Coelho, Luis Lucio de Moraes e Geraldo Rodrigues de Almeida.

Delegado à Convenção Regional: Haroldo Alencar de Sousa

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Raul Mota Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Gumercindo Fernandes da Costa

Vice-Presidente - Belmiro Monteiro de Farias

Secretário - João : Gomes da Silva

Tesoureiro - Juarez de Sousa Rodrigues

Suplentes: Raimundo dos Santos Ribeiro, Antonio Ferreira Mano, Raimundo Fernandes da Costa e Julião Reis dos Santos.

MUNICIPIO DE PEIXE-BOI

Diretório: Adelson Araujo de Souza, Cicero Linhares - Damião Elias Correa, Evangelina Chaves do Rosario, Jesiel Silva Souza, Simão Evangelista de Moraes, Manoel Messias Mendes, Doralice Costa Souza, Miguel de Souza Lima, Leonidas Rodrigues da Silva, Maria Helena Pereira de Lima, Wlademir da Costa Nogueira, Luis Rodrigues da Silva, Jaime Herculano de Oliveira, José Rachide da Silva, Francisco Mendes da Costa, Lucidio Rezende da Silva, Walter Gomes Nogueira, Antonio Coelho de Souza, Noé Pontes de Souza, Cicero Ferreira Barbosa.

Suplentes do Diretório: Maria de Fatima Oliveira Lima, Maria de Souza Sales, Maria Alice Borges, Zacarias Gomes Nogueira, Alberto Augusto Alvares, José Fernandes da Silva e Luiz Soares dos Santos.

Delegado à Convenção Regional: Raimundo Maia Pereira

Suplente: de Delegado à Convenção Regional: Osvaldo Resende da Silva

COMISSAO EXECUTIVA:

Presidente - Vladimir da Costa Nogueira

Vice-Presidente - Jesiel Silva de Sousa

Secretário - Evangelina Chaves do Rosario

Tesoureiro - Leonidas Rodrigues da Silva

Lider da Bancada na Câmara Municipal - Adelson Araujo de Sousa

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de outubro de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. Nº 2988)

EDITAL Nº 3

De ordem do Exmº Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelos Presidentes das Comissões Executivas Municipais do Partido Democrático Social - PDS, foi requerido a esta Corte, o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissoes Executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ

Diretório: Diogenes José Varejão, Djalma Flor de Lima, Waldemir Pantoja Tenorio, Luiz Duarte Souto, João Dalmacio Rodrigues Filho, Daniel Gomes do Amaral, Raimundo das Graças Lima da Fonseca, Djalma Benedito de Siqueira Varejão, Mario da Silva Machado, Wellington Duarte Souto, Dermicio Pereira Varejão, Humberto de Carvalho Pires, Antonio Geminiano Duarte Souto, Newton Duarte Souto, Manoel Alves Gonçalves, Benedito José Cohen, Raimundo dos Santos Duarte Souto, Arnaldo Lima da Fonseca, Benedito Botelho Pontes, Domingos Sanches Machado.

Suplentes do Diretório: Pedro Duarte Souto Neto, Raimundo Cleto Calado, Odalvo dos Santos Duarte Souto, Humberto Fernandes Neto, Osvaldo Tavares da Silva, José Maciel Ferreira e Walcirio Pantoja Tenorio.

Delegado à Convenção Regional - Diogenes José Varejão

Suplente de Delegado à Convenção Regional - Djalma Flor de Lima

Comissão Executiva:

Presidente - Djalma Benedito de Siqueira Varejão

Vice-Presidente - Wellington Duarte Souto

Secretário: Humberto de Carvalho Pires

Tesoureiro - Benedito Botelho Pontes

Lider da Bancada na Câmara Municipal - Waldemir Pantoja Tenorio

MUNICIPIO DE PORTEL

Diretório: Antonio Gonzaga da Rocha, Antonio Barboza de Souza, Antonio Martins Vieira, Donino de Souza Baia, Demetrio Pereira Cardoso, Estanislau Pereira Monteiro, Francisco Giló da Silva, Humberto Pereira Cardoso, João de Araujo Sozinho, Ladislau Queiroz da Silva, Lauro Pinto Gomes, Luiz Tavares da Costa, Maria Dias Matos, Maria de Fatima Freire Monteiro, Othon Alves Fialho, Orlando Pinto Monteiro, Renato Queiroz Rodrigues, Raimundo de Jesus Brito, Raimundo Pereira de Almeida, Raimundo Teixeira da Costa e Sidney Câmara Rocha.

Suplentes do Diretório Municipal: Silvio de Souza Baia, Juarez Paranhos Damasceno, Maria de Lourdes da Silva Sena, Walter Antonio da Cruz, Ladislau Pereira Monteiro, Ranolfo Alves de Aquino e Evandro Batista da Silva.

Delagado à Convenção Regional: Felizardo Justino Diniz

Suplente de Delegado: à Convenção Regional: João Soares de Paiva

Comissão Executiva:

Presidente: Renato Queiroz Rodrigues

Vice-Presidente: Othon Alves Fialho

Secretário: Estanislau Pereira Monteiro

Tesoureiro: Orlando Pinto Monteiro

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Donino de Souza Baia

Suplentes: Maria Dias Matos; Maria de Fatima Freire Monteiro e Antonio Martins Vieira.

MUNICIPIO DE VIGIA

Diretório: José Ildone Favacho Soeiro, Alcindo Vilhena Barata, Florival Nogueira da Silva, Mario Laercio Aleixo Alves, Nicolau da Costa Palheta e Silva, Carlos Vilhena Barata, João de Moraes Cordeiro, Edmilson de Sousa Campos, Francisco Siqueira Soeiro, Valdomiro Heleno Monteiro, Francisco de Assis Sousa Ribeiro, Raimundo Jair Brito da Silva, Eloi Vera Leal, Armando da Silva Fernandes, José Bonifácio Monteiro, Noé Avelino de Sousa, Noé Xavier Rodrigues Palheta, José Brito da Silva, João Wilkens Gouveia Furtado Belém, Eneida Déa Rabelo Costa e José Maria Miranda Cardoso.

Suplentes do Diretório: Orlando Feitosa - Humberto Clovis Avelino da Silva, Sidney Bolivar Silva Oliveira, Maria das Graças da Silva Ribeiro, Raimundo Neves Gomes, Manoel Pires Palheta e Venicius de Moraes e Sousa.

Delegado à Convenção Regional: José Ildone Favacho Soeiro

Suplente: de Delegado à Convenção Regional: Edmilson de Sousa Campos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Mario Laercio Aleixo Alves

Vice-Presidente: Carlos Vilhena Barata

Secretário: Francisco Siqueira Soeiro

Tesoureiro: Valdomiro Heleno Monteiro

Suplentes: Sidney Bolivar de Oliveira - Humberto Clovis Avelino da Silva, Maria das Graças da Silva Ribeiro e Orlando Feitosa.

MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARA

Diretório - Panfilo da Pureza Magalhães, Oseas Pereira Magalhães, Floracy Marques Tavares Ribeiro, Deusdette Tenorio Magalhães, Neiza dos Santos, Sebastião Feliz Farias, Augusto Bonnaza Paumgartten, Raimundo Augusto Mougo Paungartten, Ricardo Walter Correa de Miranda, Ananizio Viana de Andrade, Luiz Otavio Costa Moraes, Neli Pinheiro Miranda, Leonel Viana Teles, José Augusto Alvares, Rui Ribeiro da Costa, Rosa Feliz Pereira, Maria Feliz Pereira, Maria da Conceição Alves Ribeiro, Maria Izabel Cardoso Miranda, Damazio Gaia Bentes e Manoel da Vera Cruz Nogueira Machado.

Suplentes do Diretório Municipal: Odineia Viana de Andrade Farias, Rosa Marinho Nogueira - Agnaldo de Alfaia Fonseca, Elis Rosalva de Freitas Machado, Miguel Benedito Pantoja, Leonor Andrade Coelho e Marlene Duarte da Costa.

Delegado à Convenção Regional: José Felesmino Filho

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Erivaldo Sacramenta Ferreira.

COMISSÃO EXDCUTIVA:

Presidente: Panfilo da Pureza Magalhães

Vice-Presidente: Sebastião Feliz Farias

Secretário: Floracy Marques Tavares Ribeiro

Tesoureiro: Neiza dos Santos

MUNICIPIO DE IGARAPÉ-AÇU

Diretório: Norberto Ferreira - Ademir de Souza Lima, Edmar de Moura Melo, Gidalte Alves de Almeida, Diogo Garcia Carrera, Antonio Moreira de Almeida, Raimunda Nonata Pontes da Silva, Manoel Segundo de Freitas, José Madson Coelho de Almeida, Janes Manos Nunes, Herculino Alves Paixão, Raimundo Freitas Fialho, Waldomiro Fernandes Filgueira de Macedo, José Simão dos Santos, Nestor Leite Varela, José Brito Vieira, Raimundo Mota Melo, Argemiro Gomes do Rego, José Carlos de Oliveira Cruz, João Tomés de Farias Filho e Pedro Nagib Jatene.

Suplentes: do Diretório: José Ribeiro da Silva, Antonio Dias Queiroz, José Guedes de Souza, Francisco Rodrigues de Souza, Jorge Alves de Moura, Raimunda Renato Lima do Nascimento e Carlos Menesi.

Delegado à Convenção Regional: Benjamim Batista Galvão

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Ademir de Souza Lima

Vice-Presidente: Janes Manos Nunes

Secretário: José Carlos de Oliveira Cruz

Tesoureiro: Antonio Moreira de Almeida

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Diogo Garcia Carrera

MUNICIPIO DE MARACANÃ

Diretório: Fenelon Barbosa de Souza, Mario Pinheiro Salomão, Antonio Mendes Rodrigues, Raimundo Carrera Botelho, Messias da Silva Rocha, Ramiro Pousada Conceição dos Reis, Manoel Miguel Ferreira de Souza, Paulo Salomão Casseb, Cesar Amerigo Cei, Agenor de Carvalho Raiol, Arnelio dos Santos, Rosa Mourão Salomão, Antonio de Souza e Silva, Izidorio Francisco de Souza, Raimundo Monteiro dos Santos, João Climaco Pinheiro Salomão, Geróncio Santa Brigida da Costa, Olivar Henrique de Oliveira, Marcos de Quadros Martins, José Queiroz de Oliveira e Manoel Maria Pinheiro.

Suplentes do Diretório Municipal: Olinda Barbosa Varela, Teofilo Rodrigues da Costa, Joaquim Honorato dos Santos, Eladio de Cristo Ferreira, Miguel Paulo de Freitas, Aldenor dos Santos Silva e Paulo Brasiliense de Abreu.

Delagado à Convenção Regional: Raimundo Carrera Botelho

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Ramiro Pousada Conceição dos Reis

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Arnelio dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Fenelon Barbosa de Souza

Vice Presidente: Mario Pinheiro Salomão

Secretário: Messias da Silva Rocha

Tesoureiro: José Queiroz de Oliveira

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Diretório: Jaime Nascimento, Herbert Matos Verissimo, Julio Maciel Batista, José Elcias Raulino Alves, João Raimundo de Aviz, Sergio Ferreira de Menezes, Antonio Viana da Silva , Benedito Ribeiro da Rosa, José Gomes - Valdemar Fernandes de Queiros, João do Nascimento Guerreiro, Antonio Carlos Vilela, Jaime Pereira, Juvenal Batista de Sousa Maria, Antonio de Lima Rodrigues, Francisco Almeida da Silva, Djalma Durval de Melo, Aristeu Buarque de Gusmão, Filho, Edmilson Lopes Acacio, Waldir Furtado Marçal e Antonio Kauati.

Suplentes de Diretório: Anisio Borges da Cunha, Manoel Romão Gomes, José Pinheiro da Silva, Benedito da Silva Filho, José Bulhões de Figueiredo, David Gonçalves de Araujo e Maria de Lourdes Carvalho O'brien.

Delegado à Convenção Regional - Herbert Matos Verissimo

Suplentes de Delegado à Convenção Regional - Jaime Nascimento e Edmilson Lopes Acacio

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Jaime Nascimento

Vice-Presidente - Sergio Ferreira de Menezes

Secretário - Djalma Durval de Melo

Tesoureiro - Aristeu Buarque de Gusmão Filho

MUNICIPIO DE GURUPÁ

Diretório: Oscar José dos Santos, José Vicente de Paula Barreto Mello, Jorge Palheta de Sousa, Raimundo Ribeiro Dias, Esmeraldina Nunes dos Santos, Vicente Nery dos Santos, Sandoval da Silva Belo, Benedito Correa da Silva, Augusto Flexa, Juracy Barata Jucá, Joel Salviano Duarte Pinheiro, Didimo de Moura Bastos Filho, Henry Wanderlan Diamantino Torres, Maria Raimunda Santos Fernandes Mello, Benedito Candito Palheta, Claudio Serrão de Castro, Carlos Felix da Silva, Carlos Fernandes dos Santos, Antonio Ricardo Borralho dos Santos, Antonio de Padua Camarão e Oscar Leão de Souza.

Suplentes de Diretório: Francisco Antonio Pimentel Pereira, Raimundo Pinto Jacob de Freitas, Raimundo do Carmo Pará, Waldemar Monteiro Palheta, Angelo da Silva Belo, João de Araujo Furtado e Clodoves Coelho Pantoja.

Delegado à Convenção Regional - José Vicente de Paula Barreto Mello

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Cleto Barreto Mello

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Oscar José dos Santos

Secretário: José Vicente de Paula Barreto Mello

Tesoureiro - Jorge Palheta de Souza

Lider da Bancada na Câmara Municipal - Vicente Nery dos Santos

MUNICIPIO DE MARAPANIM

Diretório: Aquilio Fontenele de Santana, Angelo Chrysogono Botelho Ferreira, Ariosvaldo Costa Alves, Almério Rodrigues de Lima, Antonio Pedro Martins Guimarães, Domingos Ferreira Neves, Diogenes Queiroz das Neves, Edilson Trindade Santana, Ismaelino Santana da Silva, José Luiz Pinto Lisboa, Luiz Alberto Santos Silva, Manoel Brasil Cunha, Manoel Rabelo Santana, Manoel Santana de Sousa, Nelcy Valdira da Silva Rabelo, Osmundo Trindade Naiff, Osvaldo Ubiratan de Carvalho, Raimundo de Sousa Trindade, Ramilson Castro Trindade, Raimundo Dinaldo Pinto de Carvalho e Sergio da Silva Borges.

Suplentes do Diretório: Joaquim Cardoso de Carvalho Dias, Manoel Elias de Sousa, José Ribamar Monteiro Carvalho, Orlando da Silva Pinheiro, Pedro Roberto Alves, Joaquim Amoras Castro, Sizenando Aimbire de Vilar.

Delegado à Convemção Regional - Euvaldo da Gama Alves

Suplente de Delegado à Convenção Regional - Sergio da Silva Borges

COMISSAO EXECUTIVA:

Presidente - Almerio Rodrigues de Lima

Vice-Presidente - Luiz Alberto Santos Silva

Tesoureiro - Manoel Santana Rabelo

Secretário - Nelcy Valdira da Silva Rebelo

Suplentes - Manoel Santana de Sousa, Osmundo Trindade Naiff, Raimundo de Sousa Trindade, Antonio Pedro Martins Guimarães

Líder da Bancada na Câmara Municipal - Aquilio Fontenele de Santana

MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU

Diretório: Jurandir de Oliveira Freitas, Luiz Otavio Montenegro Jorge, Euclides Alves da Silva, Alexandre de Souza Luz, Ernani Gomes dos Santos, Albertina Alves Santana, Ernandes de Souza Neves, Francisco Arruda Soares, Carlos Pinto de Lima, Benedito Coelho Ribeiro, Pedro Guida Neto, Porfirio Felix Coelho Ribeiro, Getulio Dourado Fialho, Manoel Moura, Maria de Nazaré da Silva Oliveira, Lauro Alves de Almeida, Marcos Barbosa e Silva, Raimundo Nonato Barbosa, Domingos Barbosa Maciel, Luiz Ferreira Santana e Benedito Veloso da Silva.

Suplente de Diretório: Antonio Alves de Lima, Virgilio Batista de Souza, Orzeu Jonoy Guida, Eloi Batista da Silva, Aureliano Lopes da Silva, Maria Itala Ferreira Vieira, Belmiro Ferreira Santana.

Delegado à Convenção Regional - Raimundo Pinto de Mesquita

Suplente de Delegado à Convenção Regional - Francisco Walter Rocha da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Jurandir de Oliveira Freitas

Vice-Presidente - Marcos Barbosa e Silva

Secretário - Luiz Otavio Montenegro Jorge

Tesoureiro - Getulio Dourado Fialho

Líder da Bancada na Câmara Municipal - Euclides Alves da Silva

MUNICIPIO DE ALTAMIRA

Diretório: Manoel Coutinho Neto, Josino Martins Lisboa, Raimundo Figueiredo de Moraes, Antonio Rodrigues Lages, José Moreira da Silva, Mário Arnhold, José Avelino Neto, Ernani Raimundo Alvarez da Silva, Eronides Storch, Deodoro Evangelista dos Santos, Salomão Jacob Fima, João Alves Filho, Claudio do Nascimento e Silva, Emiliano de Oliveira, Antonio de Medeiros Costa, Ubirajara Marques Umbuzeiro, Silval de Castro, Orlando Maia Teixeira, Jaime Rosa dos Santos, Fernando Monteiro da Silva, e Ermando Xavier da Silveira Pinto.

Suplentes de Diretório: Antonio Aldenor Pinheiro, José Maria Rocha e Silva, Cicero Benicio Maia, Raimundo Rodrigues Lages, Rosivaldo Sales Cambui, Geraldo Martins Timbó, e Eronildo Rodrigues de Sousa.

Delegado à Convenção Regional - Edson Sousa Batista

Suplente de Delegado à Convenção Regional - Francisca Carvalho da Silvas

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Mario Arnhold

Vice-Presidente - Salomão Jacob Fima

Secretário - Deodoro Evangelista dos Santos

Tesoureiro - Raimundo Figueiredo de Moraes

Líder da Bancada na Câmara Municipal - João Delfino Pereira

MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO

Diretório: José Rufino de Souza, José Barros da Silva, Francisco Belo de Oliveira, José Dias de Almeida, Manoel Gomes da Silva, Cicero Luiz de Maria, Regina Maria de Andrade, Nilo Rufino de Souza, Joaquim de Souza Braga, Maria do Socorro de Araujo, Francisco Marques Sales, Raimundo Valdemar Coelho, Maria Dulce de Souza Lima, Eduardo Gomes Filho, José Barros da Silva Filho, Raimundo Acacio Espinosa, Francisco Valentim da Costa, Antonio Marques da Rocha, Maria Auzanir Helena Maia, Otaviano Lopes de Oliveira e João Romão dos Reis.

Suplentes do Diretório: José Arimateia Andrade Sales, Antonio Cunha Moita, Zildete Barbosa da Silva, Orlando Rufino de Souza, Antonio Zacarias Monte Gonçalves, Rosinete de Souza Pompeu, Raimunda de Souza Pompeu.

Delegado à Convenção Regional: Benedito Olimpio das Merces

Suplente de Delegado à Convenção Regional: José Ribamar Rodrigues

COMISSAO EXECUTIVA:

Presidente - José Rufino de Souza

Vice-Presidente - Francisco Belo de Oliveira

Secretário - Antonio Marques da Rocha

Tesoureiro - Joaquim de Souza Braga

Suplentes - José Arimatéia de Andrade Sales, Antonio Cunha Moita, Orlando Rufino de Souza, Zildete Barbosa da Silva, Antonio Zacarias Monte Gonçalves

Líder da Bancada na Câmara Municipal - Francisco Marques de Sales

MUNICIPIO DE PRIMAVERA

Diretório: Antonio Cardoso de Oliveira, Raimundo Eugenio Penafort Neri, Benedito Rodrigues da Silva, Francisco Peres das Merces, Bianor da Silva Santos, Raimundo Valdeci Ribeiro, Antonio Moraes do Nascimento, Miguel Figueiredo de Oliveira, Manoel Tomaz da Rosa, João Teodoro da Costa, Walter de Sousa Luz, Basilio Pinheiro da Luz, José da Silva, José Clementino de Castro, Waldeth da Luz Fernandes, Francisco Braga de Lima, Manoel Odorico Pinheiro da Silva, Francisco Brandão de Oliveira, Alberto de Sousa Mesquita, Ageu Figueiredo Miranda e Nestor Ferreira da Silva.

Suplentes do Diretório: Cornelio Vales dos Santos, Januario Rufino de Oliveira, Pedro Alonso da Costa, Secundino Eustaquio Rodrigues, Augusto Gomes dos Santos e João Braga de Lima.

Delegado à Convenção Regional: Antonio Cardoso de Oliveira

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Raimundo Eugenio Penafort Neri.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Raimundo Eugenio Penafort Neri

Vice-Presidente - Antonio Moraes do Nascimento

Secretário - Waldeth da Luz Fernandes

Tesoureiro - Raimundo Valdeci Ribeiro

Suplentes: Francisco Peres das Merces, Miguel Figueiredo de Oliveira, Basilio Pinheiro da Luz, Francisco Braga de Lima e Ageu Figueiredo Miranda.

MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI

Diretório - André Barbosa de Figueiredo, André da Fonseca Pinheiro, Alvaro Werneck de Oliveira, Dario Gonçalves Pantoja, Euridice Marques de Sousa, Eladio Correa Lobato, Francisco Rodrigues da Silva, Geraldo da Silva Sinimbu, Iolando Manoel Bahia, Julio de Oliveira Amorim, João de Oliveira e Silva, Luiz Alcy Pinheiro, Miguel Tourão Pantoja, Miguel Antonio Lopes, Moacir Nepomuceno Martins, Maria Helena Lobato Bahia, Olavo Longuinho de Miranda, Prisciliano Tourão Correa, Praxedes Vicente de Sousa, Silvestre Correa de Miranda, Sueli Sinimbu Miranda Lobato.

Suplentes de Diretório: Aladim Martins de Paula, Moacir da Costa Leão, Manoel Ferreira Lobo, Raimundo Domingos de Moraes, Antonio Carlos Guimarães, João de Deus dos Santos Quaresma e Osvaldino Gonçalves Paraguassu.

Delegado à Convenção Regional: Ademir dos Santos Costa

Suplente de Delegado à Convenção Regional - André Barbosa de Figueiredo

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Prisciliano Tourão Correa

Vice-Presidente - Geraldo da Silva Sinimbu

Secretário - Moacir Nepomuceno Martins

Tesoureiro - Maria Helena Lobato Bahia

Líder da Bancada na Câmara Municipal - Alvaro Werneck de Oliveira

Vice-Líder - Miguel Antonio Lopes

MUNICIPIO DE BUJARU

Diretório: Raimundo de Campos Lopes, Luiz Bernardo da Silva, Manoel Geraldo de Souza, Saint-Clair Cordeiro da Trindade, Renato Sacramento de Souza, Djalma Geraldo de Souza, Antonio Gouveia Rodrigues, Pedro Honorato Jordão, José Lucival Heitor da Silvas, Cipriano Santiago de Oliveira, Antonio Marques da Cunha, Antonio Fortunato da Silva, Hamilton Santa Rosa, Raimundo Bernardo da Silva - Cirilo Gomes da Silva, Messias Geraldo de Souza, Alirio da Luz Marques, Lino Amaral da Silva, Lauro Monteiro Pereira, Lazaro da Conceição Santos, Clovis Brito de Oliveira.

Suplentes de Diretório: João de Deus Cabral, Anizio França - Lauro Jordão Faro, Francisco Moreira de Andrade, Francisco das Chagas Silva, Manoel Sales da Conceição e Euclides de Araujo Lima.

Delegado à Convenção Regional: Antonio Heitor da Silva

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Claudio Jordão de Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Saint Clair Cordeiro da Trindade

Vice-Presidente: Pedro Honorato Jordão

Secretário: Manoel Geraldo de Souza

Tesoureiro: Renato Sacramento de Souza

Suplentes: Cirilo Gomes da Silva e Messias Geraldo de Souza.

MUNICIPIO DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

Diretório: Manoel Anselmo Batista, Ilce Merencio - Francisco Leandro de Moraes, Antonio Simeão Batista, Francisco Gil Souto, Benedito de Oliveira - José Alves da Silva Filho, Raimundo Lima Ribeiro, Nelson Merencio da Silva, Izau Prado, Benedita Alcenira Alves Gil, Inacio Alves Souto, Manoel de Souza, Simeão Trindade Batista, Manoel Jesus David, Cleto José Alves da Silva, Dalcy Xavier da Silva Cardoso, Juarez Duarte Cabral, Raimundo Nonato de Souza, Valter Oliveira e José Souza de Siqueira.

Suplente de Diretório: Edilson Merencio da Silva, Josimar Martins, José Tavares de Souza, Francisco Neves Barradas, Antonio Ferreira da Cunha, José de Almeida Tabosa, e Landry Ramos da Fortuna e Silva

Delegado à Convenção Regional: Francisco Merencio da Silva

Suplente de Delegado: à Convenção Regional: Manoel Anselmo Batista

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Nelson Merencio da Silva

Vice-Presidente - Antonio Simeão Batista

Secretário - Juarez Duarte Cabral

Tesoureiro - Francisco Gil Souto

MUNICIPIO DE OBIDOS

Diretório: Aluizio Menezes de Barros, Juvenal da Silva Elisario, Homero Jairo Figueira de Souza, Renato Viegas de Carvalho, Eduardo Melo Machado, José Sabino Teixeira, Pedro Valente Soares Filho, Deusdeth Coelho Moreira, Wilson Miranda Teixeira, Pedro Matos da Silva, Isaac de Paiva Soares, Emanuel Keli Santos de Aquino, José Lazaro Gualberto de Matos, Maria de Nazaré Almeida de Souza, Francisco Soares de Aquino, Augusto Gentil Ferreira, José Pedro de Almeida Campos, Helio dos Santos Guimarães, Joaquim Leão de Carvalho, Paulo Helber Matos dos Santos, João Sarrazin Florenzano.

Suplente do Diretório: Hilbertino Rodrigues Diniz, Silvestre Calderaro de Oliveira, Mario das Graças Imbelloni, Tomaz Cardoso de Souza, Maria Idaliana Inomato Carvalho, Benuir Lopes, Oscarino Pereira de Araujo.

Delegado à Convenção Regional: Alcides Martins Tourão Correa

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Hermogenes Leão da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Aluizio Menezes de Barros

Vice Presidente: Francisco Soares de Aquino

Secretário: Homero Jairo Figueira de Souza

Tesoureiro - José Pedro de Almeida Campos.

MUNICIPIO DE ALMEIRIM

Diretório: Clovis Machado de Sousa, Solon Jucá, Manoel Teixeira de Carvalho, Francisco Gualberto dos Santos, Sebastião Baia Aguila, Luiz Orlando Flexa Sousa, Ipojucan da Silva Costa, Celia de Paiva Garçon, Edmilson da Conceição Pires, Francisco Crispim dos Santos, Raimundo Maramaldo da Costa, Marcirio Leal Gomes, José Orlando Nascimento, João Guerreiro Lopes, Izabel Trindade Fonseca, Francisco Neri Muniz, Antonio Raimundo Moreira de Sousa Goes, Mario Gomes da Silva, Antonia Feitosa Mendonça, Raimundo Azevedo Alvarenga e Francisco da Silva Martins.

Suplentes do Diretório: Manoel Raimundo Venuto da Costa, Iracy da Gama Bentes, Joaquim Pereira da Silva, Alcindo Alves Cavalcante, Mario da Costa Gomes, Raimunda Lopes da Silva e Raimunda Iracy Bentes Lopes.

Delegado à Convenção Regional: Antonio Alves de Freitas

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Pedro Menezes da Silva Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Francisco Gualberto dos santos

Vice - Presidente - Francisco Crispim dos Santos

Secretário - Edmilson da Conceição Pires

Tesoureiro - Celia de Paiva Garçon

Suplentes: Ipojucan da Silva Costa, Raimundo Azevedo Alvarenga, Marcirio Leal Gomes, João Guerreiro Lopes e Izabel Trindade da Fonseca.

MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Diretório: Benedito dos Santos Pinho, Odisseio de Jesus da Silva Cardoso, Delson Farias Pereira, Caetano Monteiro Zeferino, Raimundo Sousa Rodrigues, Manoel Ubiraci Rodrigues, Ricardo Rodrigues das Chagas, Francisco Ramos das Chagas, Evangelista de Jesus Monteiro, Manoel Raimundo Pereira, João Malcher, João Dalmacio de Jesus, Waldemir Ferreira Farias, Laerte Rodrigues de Macedo, Manoel José Alves Ferreira., Josué Ferreira Moura, Lair Lazaro da Cunha, Luiz Casseb Naif, José Chagas Zeferino, Dorival Rodrigues de Campos, Domingos Chagas Figueiredo.

Suplentes do Diretório: Cileno Neves de Lima, Ubaldo Sales, Edgar de Santana Garça, Benedito Farias Rendeiro., Brigido Macedo de Nazaré, Idemar Santa Rosa Ribeiro, Mauro Pereira dos Santos

Delegado à Convenção Regional: Silvano de Sousa Garça

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Felipa de Sousa Rodrigues dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Ricardo Rodrigues das Chagas

Vice-Presidente: Manoel Ubiracy Rodrigues

Secretário - Manoel José Alves Ferreira

Tesoureiro - Delson Farias Pereira

Suplentes: Raimundo Sousa Rodrigues, João Dalmacio de Jesus e Waldemir Ferreira Farias.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do Pará, em 24 de outubro de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2989)

---

* TÍTULO DE INATIVIDADE (PROVISÓRIO)

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº. 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA, que a José Maria Monteiro David, aposentado pela Portaria nº 251, de 29 de agosto de 1979, no cargo de Técnico Judiciário, classe "C", código TRE-AJ-021.8, Ref. 53, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com base no artigo 101, inciso III da Constituição Federal, combinado com o artigo 180, inciso I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (redação da Lei 6.732/79) e art. 2º do Decreto Lei 1.746/79, compete o provento mensal de Cr$ 81.763,00 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e três

cruzeiros); sendo Cr$ 51.015,00 (cinquenta e um mil e quinze cruzeiros) de vencimentos, de acordo com a Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, combinado com a Resolução nº 9.649, de 03 de setembro de 1974, do T.S.E. e Decreto Lei nº 1.762 de 07 de janeiro de 1980; Cr$ 12.893,00 (doze mil oitocentos e noventa e três cruzeiros) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 3º, da Lei 6.082, de 10 de julho de 1974 e Cr$ 17.855,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondente a 35% de Representação Mensal, nos termos do art. 2º da Lei 1.746/79, a partir de 20 de junho de 1980, conforme processo nº 2161/80.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1980.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
Diretor Geral, substituto

VISTO:

ANTONIO KOURY
Presidente

---

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.361, de 07.10.80.

(G. Reg. nº 2952)

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 178/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Margarida dos Santos Alves
Haroldo João Nobre Ferraz
Maria Raimunda Corrêa Pantoja
Regina Celia Vasconcelos da Silva
Arly Alves Pinheiro
Francisco Nogueira dos Reis
Maria José de Almeida Nunes
Ivor Aled Gomes Parry
Carlos Alberto Corrêa Campelo
Manoel Corrêa Barbosa
Selma Jacira Moraes do Couto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 179/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências Deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

Esmerina Galiza da Mota
Cleides Oliveira Sandres
Maria do Carmo Nogueira
Flaviano Góes de Souza
Rosa Cléia Almeida da Silva
Rosilene Almeida de Andrade Gouvêa
João Felisberto da Silva
Miguel Carreira da Silva
Ana Maria Viana Lopes
Geny Freire Fernandes
Joana D'Arc Lopes dos Santos
Mirian Fragoso dos Santos
Isolda Rosnini Oliveira da Silva
Lucas Blanco Soares
Yolanda Cursino da Silva
Maria de Lourdes Lima Salgado Rêgo
José Airton Teixeira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 180/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Argentina de Souza Valadar
Carlos Alberto dos Santos
Eliete de Almeida Pinto
Irlandio Moreira de Alfaia
Isac Matias de Oliveira
João Batista Reis Alves
Jorge Luiz Costa da Rocha
José Luiz Maneschy
Jurandir Salles Santos
Luis Nunes Costa
Maria da Páscoa Gonçalves Pessoa
Maria Elizete Viégas da Silva
Mary Couto da Silva Cabral
Miguel Antônio Vaz
Nilza Maria da Silva Viana
Pedro Sena Barra
Raimundo Nunes Matias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 181/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Josimary de Assis Lima
Carlos Alberto da Silva Franco
José Maria Vilhena de Souza
José de Ribamar Almeida
Carmen Cristina Maltez Serrão Moreira
Maria das Graças Lopes Fonseca
Rosana Rodrigues Vilela
Maria Durrirene da Silva Costa
Cosme Carneiro dos Santos
Terezinha de Jesus Oliveira de Almeida
João Maria de Araújo
Maria Edileuza Albuquerque Paes
Herculano do Carmo Moraes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 182/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Ronaldo Rodrigues Batista
Francisco de Assis dos Santos Fonseca
Maria José Canelas Leão
Raimundo Nonato Alcântara Ferreira da Cruz
Francisco José Alves Mello

Almir Assis de Oliveira
Ana Maria da Silva Honorato
Henrique Santos Corrêa
Andersen Rodrigues de Almeida
Robson Roberte Andrade
Augusto Nazareno Gonçalves da Silva
Edson Raimundo Rodrigues Titam
Paulo Darci Moreira de Araújo
Maria Vitória das Graças Pimentel
Benjamin da Silva Lavareda
Antônio Carlos Alves de Carvalho
Maria de Belém da Anunciação Silva
José Maria Freire e Silva
Antonino da Rocha Leonardo
Pedro Paulo Canelas Cabral
Nelson Rabelo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juíza Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 183/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc..

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Enos Pedro do Nascimento
Charles Platon Maia
Alberto José Talhadas Lopes
Lourival Viana Maia
Manoel Nazareno da Silva Santos
Roberto Eduardo Pantoja Barros
Solange do Socorro Pinho de Azevedo
Mateus Dias Santana

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 184/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel de Jesus Silva
Jacirene Franco Neves
José Humberto Salgado Rêgo
Raimundo Baia Moraes
Olivar Teixeira Matos
Maria das Graças Verbicano Leão
Roselene Maria Amanajás Monteiro
Sebastiana Cardoso Pinto
Euclides Campos de Moraes
Creuza Pinheiro Diniz
Maria José Carvalho de Melo
Sandra Maria Nogueira
Maria Thereza Bandeira Dutra.

e, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 185/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências Deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

José Humberto Salgado Rêgo
Jacirene Franco Neves
Raimunda Ferreira Martins
Olivar Teixeira de Matos
Raimunda Baia Moraes
Sebastiana Cardoso Pinto
Roselena Maria Amanajás Monteiro
Maria da Graça Leão Verbicano

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olintho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 186/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Terezinha de Jesus Pinheiro Pantoja
Mirian Menezes do Carmo
Carmen Sirene do Carmo Moraes
Rosenilda Maria Santos do Carmo
Francisco Pinheiro Lopes
Claudionor Viana David
Antonio da Paixão Cardoso
Praxedes Goulart
Feliciano de Seixas
Marinete Leite Lima
Raimunda Rodrigues Alho
Nagibdon José Francez
Selma de Nazaré da Costa Carvalho
Eldenor do Nascimento
Maria de Nazaré Maciel.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2953)

EDITAL Nº 187-80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus titulos os seguintes eleitores:

Fernando Jorge Araujo dos Santos, Francisco José da Silva, Marco Aurelio de Castro Vianna, José Pedro da Silva, Nazaré Bezerra Aleixo, Doracy da Silva dos Santos, Raimundo dos Santos, Eduardo Huet de Bacelar, José Carlos dos Santos Fonseca, Maria Amelia Teixeira de Sales Josico Duarte Cordeiro, Luiz Alcantara de Almeida, Orlandino Queiroz dos Santos, Eledi Satiko Takahashi, Odemar Mamede Cardoso, Antonio Rubens Lamarão Pinto, Caio Cézar Starlino Diniz, João Santos Rocha, Maria Aldenil Brito Bezerra.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão este subscrebi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 188-80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram segundas vias de seus titulos os seguintee eleitores:

Aldalita de Macedo Pereira, Dinair Leal da Hora, Aldo Lucio de Araujo Paes, Dea Antonia Batista e Silva, Maria de Lourdes Leal, Maria de Lourdes Moraes e Moraes, Sandra Maria Calandrini Rezende, Sandra Maria do Espirito Santo Ferreira, Eliete Batalha de Oliveira, Lucas Evangelista Pereira de Amorim, Aldemir Alves Sena, Antonio Carlos de Melo Castelo Branco e João Pinho de Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2990)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 328/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa que estes eleitores: Delmira Galvão da Silva, portadora do titulo nº 13.158, da 28ª Zona de Porto Nacional - Goiás; Alonso Mariath Guimarães, portador do titulo nº ..., da 29ª Zona de Belém - Pará; Ana Celia Lima Silva, portador do titulo nº ..., da 33ª Zona de Nova Timboteua - Pará, solicitaram as transferências de seus titulos para esta 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2922)

EDITAL Nº 329/80

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que por esta Juiza foram criadas as seguintes seções: 245ª seção que funcionará no Lar Fabiano de Cristo, no Bairro do Guamá; 246ª seção que funcionará no Grupo Escolar Mário Chermont, no Bairro da Cremação.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2954)

EDITAL Nº 330/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Izaete Pantoja Santos, portadora do titulo nº 7.527, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Francisca Bala Lobato da Silva, portadora do titulo nº 10.429, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Jucinete Soares de Assunção Teixeira, portadora do titulo nº...., da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria de Lourdes Salles Rodrigues, portadora do titulo nº 8.275, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; solicitaram as transferências de seus titulos para esta 29ª Zona, de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2954)

EDITAL Nº 331/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: José Cézar do Amaral, portador do titulo nº 13.083, da 80ª Zona de Nilópolis — Rio de Janeiro; Marisa Savaget de Barros, portador do titulo nº 161.215, da 12ª Zona do Rio de Janeiro-RJ; Manoel Lobato Rodrigues, portador do titulo nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus titulos para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2954)

EDITAL Nº 332/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de 2ªs vias de titulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Uilbam Vieira da Rocha, titulo nº 17.571, lotado na 41ª seção;

Raimundo Gomes Barreiros, titulo nº 24.877, lotado na 45ª seção;

Maria de Lourdes da Silva dos Santos, titulo nº 88.621, lotada na 195ª seção;

João Paulo Santos Guedes, titulo nº 49.163, lotado na 57ª seção;

Bruno de Assunção Cordeiro, titulo nº 100.972, lotado na 7ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2954)

EDITAL Nº 333/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ana Célia de Oliveira Moreira, titulo nº 99.109, lotada na 210ª seção;

Teresa Silva Conceição, titulo nº 59.744, lotada na 123ª seção;

Jacira Dias dos Santos, titulo nº 59.600, lotada na 130ª seção;

Francisco Costa Soares, titulo nº 68.377, lotado na 147ª seção;

Nazaré de Jesus Lameira Fava, titulo nº 104.471, lotada na 150ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2954)

EDITAL Nº 334/80
PEDIDO DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo deferiu ois pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Felix Itaivam da Cunha, titulo nº 97.228, lotado na 115ª seção;

Emidio da Silva Nunes, titulo nº 115.818, lotado na 191ª seção;

Antônio Moraes Pina, titulo nº 114.878, lotado na 67ª seção;

Belmira da Silva Lavareda, titulo nº 22.321, lotada na 58ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2954)

EDITAL Nº 335/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ana Maria Miranda Medeiros, titulo nº 75.884, lotada na 167ª seção;

Manoel da Conceição Fonseca, titulo nº 77.715, lotado na 170ª seção;

Pedro Cardoso Rodrigues, titulo nº 123.988, lotado na 89ª seção;

Rudival do Nascimento Pires, titulo nº 57.992, lotado na 126ª seção;

Maria Helena Miranda Medeiros, titulo nº 97.418, lotada na 144ª seção;

Manoel Pinheiro Carvalho, titulo nº 16.096, lotado na 47ª seção;

Gabriel Pereira da Silva, titulo nº 100.873, lotado na 40ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Óbidos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza de Direito da Comarca de Obidos, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com prazo de trinta dias, virem ou dele tiverem conhecimento, assim como a firma JOSÉ VALINOTO & CIA., que por parte de CALDERARO MARIA ANTÔNIA ROSA DE FERRARI, foi apresentada a petição a seguir transcrita: EXMA. SRTA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS: CALDERARO MARIA ANTÔNIA ROSA DE FERRARI, de prendas do lar e proprietária, de nacionalidade italiana, viúva de Carlos Ferrari, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Justo Chermont, número 480 antigo 1058 atual, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 6.775, expedida pelo SRE-SEGUP-PARÁ (DOC. nº 2, e do Cartão de CPF nº 059.398.012 (DOC. nº 3), por seu procurador judicial e advogado, infra-assinado, da O.A.B., Seção deste Estado, portador da Carteira nº 36 e CPF nº 001.323.062, com escritório provisoriamente no Hotel Braz Belo, à Rua Marcos Rodrigues de Sousa, nº 86, onde recebe intimações, conforme mandato anexo (Doc. nº 1), vem respeitosamente, com fundamento no art. 550 o Código Civil Brasileiro, alterado pela Lei nº 2.437, de 07/03/1955, reduziu de 30 para 20 anos, sem interrupção nem oposição, o prazo para a aquisição de imóvel por usucapião extraordinário, e em consonância com a forma processual estabelecida pelos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, promover perante o Juízo de V. Exa. a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, no curso da qual provará: 1 — Que, por escritura pública de 7 de setembro de 1915, lavrada nas notas do Tabelião Joaquim Francisco de Amorim, do 1º Ofício da cidade de Monte Alegre, deste Estado (DOC. nº 4), a firma proprietária Calderaro, Miléo & Cia., desta praça, e de que era sócio solidário o falecido marido da Autora, vendeu, para solução de negócios comerciais, pelo preço de trinta contos de reis, à firma José Valinoto & Cia., em liquidação, da praça de Monte Alegre, a casa usucapienda, térrea, de construção de alvenaria, coberta de telhas de barro e piso de cimento, situado nesta cidade de Óbidos, à Travessa São Tomé, hoje denominada Dr. Machado, coletada sob o nº 28, com quatro portas de frente e diversos compartimentos internos, posteriormente modificados em dois salões contíguos, separados por uma parede de arco, e uma varanda com os sanitários dentro e aos fundos pequeno sagüão, medindo de frente dez (10) metros e sessenta (60) centímetros e de fundos trinta e quatro (34) metros, limitando-se ao Norte outrora com Ambrósio Imbelloni e hoje com Iúdice & Giordano, pela frente ou Poente, com a Rua Dr. Machado, antiga travessa São Tomé, ao Sul parte com Francisco Azevedo de Aquino e parte com Abraham F. Chocrón, onde está sediada a agência do Banco do Estado do Pará, e aos fundos ao Nascente com José Jaime Bittencourt

Belicha, onde é instalado o estabelecimento comercial de Viúva Marcos Belicha Comércio S.A.; 2 — Que, a despeito de efetuada a venda, a firma Calderaro, Miléo & Cia. continuou estabelecida na mesma casa usucapienda, pois aconteceu que alguns anos após, mais ou menos em janeiro do ano de 1919, o seu marido Carlos Ferrari adquiriu-a já de José Valinoto, a quem coubera na liquidação da firma José Valinoto & Cia., e sus esposa Filomena Pelegrino Valinoto, pelo preço de trinta e cinco contos de réis, através de recibo danificado pela ação do tempo, passado pelo procurador dos mesmos, Gaspar Creazzola, sem chegar a ser porém outrogada a competente escritura, mais por falta do seu marido que do procurador dos vendedores, razão por que deixou de ser a dita casa descrita e partilhada no inventário procedido por falecimento, em 1966, do seu marido; 3 — Que tem a autora posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição alguma da casa usucapienda, onde permaneceu estabelecida até sua dissolução a firma Calderaro, Miléo & Cia., da qual, como referida acima, era sócio o seu extinto marido Carlos Ferrari, que ainda comerciou nessa casa muitos anos em nome individual e em sociedade comercial, conforme inscrição existente no alto da fachada da casa — FERRARI & FILHO — que se vê na foto anexa (DOC. nº 5), tida e havida como pertencente a ela Autora, que paga o imposto predial lançado pela Prefeitura Municipal, como prova com os talões inclusos (Docs. 6, 7 e 8), deixando de juntar os referidos, digo, aos referentes anos anteriores a 1965 por terem sido extraviados; 4 — Que a sua posse data de mais de 20 anos, mesmo contando-se de 1º de janeiro de 1956, quando entrou em vigor a Lei nº 2.437, que alterou a redação do artigo 550 do Código Civil Brasileiro, reduzindo de 30 para 20 anos o prazo de usucapião extraordinário; mas que, precisamente, data a sua posse da casa usucapienda de mais de 50 anos ininterruptos, contando-se do ano de 1919, quando o seu marido Carlos Ferrari adquiriu-a de José Valinoto e sua mulher para ela Autora, até agora; 5 — Que, não tendo sido averbada a transmissão, em virtude da liquidação da firma José Valinoto & Cia., da casa para o nome de José Valinoto, nem deste para o da autora, por causa da inefetivação da competente escritura de venda, a aludida casa está transcrita em nome da extinta firma José Valinoto & Cia. no Registro Imobiliário da Comarca de Óbidos, feita a 27 de setembro de 1915, sob o nº de ordem 963, à fls. 5 do Livro nº 3-B, do Cartório do 1º Ofício desta cidade, como da inclusa certidão (DOC. nº 9); e uma vez: 6 — Que "O competente para o processo e julgamento das ações de usucapião é o juiz da situação do imóvel" (Revista dos Tribunais, 158/107); 7 — Que "O usucapião extraordinário, não se opera sem boa fé". (Revista Forense, 5/370); 8 — Que "O possuidor que prova a posse atual e o início de sua posse tem por si a presunção de que sempre possuiu. A presenção de posse se mantem sempre com o mesmo caráter: é "juris tantum" (Revista Forense, 76/332); 9 — Que "O ânimo de usucapir não justifica a aquisição do domínio, quando a posse não é ininterrupta nem atual" (Acórdão unânime da 1ª CC do TJ de Santa Catarina. Rel. Desembargador Alves Pedrosa "in" "Revista de Jurisprudência", pág. 452); 10 — Que "Para pedir o reconhecimento, por sentença de usucapião deve o autor descrever a coisa tão precisa e minuciosamente como na reivindicação, pois, na realidade, está reivindicando o domínio sobre determinada área, que deve ser perfeitamente localizada" (Revista Forense, 91/458); 11 — Que "O usucapião é a aquisição do domínio pela posse ininterrupta e prolongada; são condições para que ele se verifique a continuidade e a tranquilidade. A posse atual é um dos termos da ação publiciana" (STF — Revista dos Tribunais, 149/352); 12 — Que na ação de usucapião deve ser justificada a posse, antes de feitas as citações, que tem de abranger todos os interessados e confiantes do imóvel e bem assim o Ministério Público" (Revista do Tribunais, 174/122); 13 — Que "Em ação de usucapião não tem maior relevância a indagação da origem dominial do imóvel porque o que interessa é o fato da posse exclusiva, contínua e sem oposição; revelada ela, pertença o imóvel a quem pertencer, consuma-se o usucapião, a menos que se trate de bem domínio público" (Acódão unânime da CC. do TJ do Rio Grande do Sul - Revista Forense, 215/173) in "Usucapião - Interpretado pelos Tribunais", de Wilson Bussada, pág. 237); 14 — Que "deve ser obrigatoriamente citada a pessoa em nome de quem está transcrito o imóvel; ou, em caso de não existir transcrição, torna-se imprecindível a juntada da respectiva certidão negativa, formalidade essa cuja falta a jurisprudência tem considerado caso de nulidade" (Revista de Jurisprudência, 62/197); 15 — Que "O confinante certo deve ser citado pessoalmente para a ação de usucapião" (Súmula 391 do STF); 16 — Que, assim sendo, data venia, deve a Ação aqui proposta ser julgada procedente, pois satisfaz a todas as exigências legais para requerer o usucapião extraordinário, definido no art. 550 do Código Civil Brasileiro, para o fim de ser reconhecido e declarado por sentença o domínio dela Autora sobre a casa, tal como está descrita no item I, e constante da planta apensa (DOC. nº 10), - requer com todo o respeito a V. Exa., na forma dos artigos 941 e 942 do Código de Processo Civil, a designação de dia e hora na sala das audiências desse Juízo, para a realização da justificação, na qual produzirá prova da sua posse "ad usucapionem" com o testemunho das pessoas abaixo arroladas, idôneas e conhecidas, que comparecerão independentemente de intimação, citada a Dra. Promotora Pública da Comarca, na qualidade de representante do Ministério Público nesta Comarca, para todos os atos da Ação, desde a justificação inicial. Requer outrossim a V. Exa. se digne de determinar: a) a citação por edital, pelo prazo que for fixado, a ser publicado no "Diário Oficial" do Estado e em um dos jornais diários da Capital do Estado, dos sócios da extinta firma José Valinoto & Cia., que girou na praça de Monte Alegre, em nome da qual está transcrita no Registro Imobiliário a casa usucapienda, ou seus sucessores ou herdeiros, e de José Valinoto e sua mulher dona Filomena Pelegrino Valinoto, para ciência do despacho que julgar justificada a posse da Autora e para todos os termos da Ação de Usucapião, a fim de contestarem, querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias a Ação intentada, na forma dos artigos 942, nº II e § 1º, e 943 do Código de Processo Civil; b) a citação pessoal, por Mandado, dos confinantes do imóvel usucapiendo, de nomes: 1) Iúdice & Giordano, firma comercial desta praça; 2) Francisco Azevedo de Aquino, brasileiro, casado, comerciante desta praça; 3) Abraham F. Chocrón, brasileiro, casado, comerciante desta praça, e 4) José Jaime Bittencourt Belicha, também brasileiro, casado e comerciante desta praça, para ciência do despacho que julgar justificada a posse da Autora e para todos os atos do processo, a fim de contestarem, se quiserem, a Ação de Usucapião, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias; c) expedição de carta-notificação aos representantes da Fazenda Pública da União e da Fazenda Pública do Estado e ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, para que manifestem interesse na causa, conforme está prescrito no § 2º do sobredito art. 942 do Código de Processo Civil, — prosseguindo-se após tudo feito nos ulteriores de direito. Protesta por todas as provas em direito permitidas, testemunhale documental, depoimento pessoal dos confinantes, sob pena de confissão, etc..., e requerendo que, contestada ou não, seja a Ação julgada procedente, face à posse ininterrupta e sem oposição por mais de 50 anos da Autora, o que é irrefutável, condenando-se os porventura, contestantes nas cominações legais, e, finalmente, dando à causa, para os devidos fins, o valor de Cr$ 100.000,00. P. e E.R. Deferimento. Óbidos, 1º de agosto de 1978. a) P.p. Santino Sirotheau Correa. Advogado - OAB. Insc. S/2. Cart. 36. CPF 001323062. ROL DE TESTEMUNHAS: 1. Braz Belo, proprietário, casado, italiano. 2. Eloi Salatiel Canuto, funcionário público, casado, brasileiro e 3. Hermógenes Leão da Costa, funcionário público, casado, brasileiro, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que comparecerão independentemente de intimação judicial. — DESPACHO DE FLS. 29: Para a justificação, designo o dia 05.03.80 às 9.00 hs. na sala de audiências deste Forum. Cite-se por mandado os confinantes do imóvel objeto da Ação e a firma José Valinoto & Cia. por edital com prazo de 30 dias. Notifiquem-se por carta a Fazenda Estadual, Federal e a Prefeitura Municipal de Óbidos, para manifestarem querendo, interesse na causa. Intime-se o Ministério Público. Óbidos, 17.01.80. a) Maria Angélica Ribeiro Lopes. J. de D. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que fiquem cientes que no futuro não poderão alegar ignorância, bem como que pela não contestação da presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. — Dado e passado nesta cidade e comarca de Óbidos, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Waldyr de Azevedo Bentes, escrivão, o datilografei e subscrevi.

A JUIZA DE DIREITO

a) MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES